

CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 25428/71

Ao

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente;

Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	<u>26/02/71</u>	Técnico responsável	<u>Eng. Benjamin Adilson Ribeiro</u>	
Posse atual da documentação	<u>Condephaat</u>		Setor	<u>STA</u>

Data Prevista para Encerramento	
---------------------------------	--

Processo apensado ao processo n.º		Processo de referência	
-----------------------------------	--	------------------------	--

INTERESSADO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.
Nome	<u>Carlos Silva da Costa Borges</u>	
RG / CNPJ	Telef.	CEP
Ender.	Bairro	
Mun.	<u>São Paulo</u>	UF <u>SP</u>

LOCAL

Ender:	<u>Placa João Mendes</u>	
Bairro:	<u>Centro</u>	N.º do contribuinte
Município	<u>São Paulo</u>	Município cód. n.º:

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes / Painéis / Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)

Outro: _____

N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios) _____

OBJETO

<input type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
<input checked="" type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

São Paulo, 30 de fevereiro de 2001

Kelly Cristina
Assinatura

Autuado

CO. N. DE PHAA

Ode

São Paulo - S.P.

folha 2
de

Ondina P. de Castro
Chefe da Seção de
Comunicações

26.2.71

Em 25 de fevereiro de 1971

Ao Conselho de Defesa
do Patrimônio Artístico de
São Paulo.

SECRETARIA DE TURISMO
PROTOCOLO GERAL

Proc. n.º 25428/21
Data 26/2/71

Assunto: Tombamento da Igreja de "São Gonçalo".

Solicito a V. Sas. nova revisão do processo de Tombamento da Igreja de São Gonçalo, localizada na Praça João Mendes desta Capital, em virtude desta Igreja encontrar-se na iminência de desaparecer do cenário paulistano (veja modelagem da cidade de São Paulo (1.841) no Museu do Ipiranga), decorrente do contrato assinado pelo superior desta Igreja com a firma construtora "Construere" com a finalidade de demolição e construção de prédios, que visam apenas a comodidade de certos padres e a ambição comercial de um patrimônio do povo.

Considerando :

religioso do povo.

1- O sentimento

2- O aspecto cul-

tural e artístico (embora necessitando de restaurações) esta igreja não poderá desaparecer!

Atenciosas Saudações.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

fôlha de informação rubricada sob n.º _____
do Processo n.º 25428 / 71 (a) L.N.

f. 3
Coste

Interessado Carlos Silva da Costa Borges. Capital

Assunto Solicita revisão do processo de tombamento da Igreja//
de São Gonçalo-Capital.

Ao CONDEPHAAT

Nada consta nesta seção
sobre processo de tombamento
da aludida igreja.

Orde

Ondina P. de Castro
Chefe da Seção de
Comunicações

26.2.71

A vista da informação supra
encaminha-se a Secretaria Executi-
va.

Jordunho, 01º, março de 1971

Camargo Filho
A. J.



Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º 59.151, de 26 de agosto de 1966, e Estadual pela Lei n.º 508, de 17 de novembro de 1949.

SÉDE PRÓPRIA:
RUA BENJAMIN CONSTANT, 158
TELEFONE: 32.3582
SÃO PAULO - BRASIL

São Paulo, 17 de fevereiro de 1971.

Senhora Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que na sessão plenária do dia 6 do corrente, deste Instituto Histórico e Geográfico, o consócio Eng^o. Wilson Maia Fina apresentou à consideração de seus pares um trabalho relativo às igrejas de São Gonçalo e de Nossa Senhora da Boa Morte, ora ameaçadas de demolição, no sentido de propôr o seu tombamento pelo Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Paisagístico, por constituírem jóias de arquitetura do século XVIII e começo do século XIX, respectivamente.

A Igreja de São Gonçalo, situada na Praça João Mendes, data mais ou menos de 1756, segundo o estudo do Eng^o. Wilson Maia Fina. O seu valor artístico é apreciável, pelos painéis internos, pelos balaustres e de um modo geral pelo conjunto arquitetônico. Junto duas fotografias do interior dessa igreja.

A Igreja da Boa Morte, situada no cruzamento da rua do Carmo com a rua Tabatinguera, também é de construção antiga (1802, segundo o estudo em aprêço). Apesar da sua singeleza, constitui um monumento de apreciável valor artístico.



Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º 59.151, de 26 de agosto de 1966, e Estadual pela Lei n.º 508, de 17 de novembro de 1949.

SÉDE PRÓPRIA:
RUA BENJAMIN CONSTANT, 158
TELEFONE: 32.3582
SÃO PAULO - BRASIL

Uma e outra merecem ser preservadas pelo seu valor artístico e histórico, nos termos da proposta apresentada pelo consócio Eng^o. Wilson Maia Fina, aprovada unanimemente pelos sócios presentes à referida sessão plenária deste Instituto Histórico e Geográfico.

Pelo exposto, tenho a honra de encaminhar o caso à consideração de Vossa Excelência, para as providências cabíveis.

Queira aceitar, Senhora Presidente, os protestos de minha alta consideração.

Heliodoro Tenório da Rocha Marques

Cel. Heliodoro Tenório da Rocha Marques

1º Secretário

À
Excelentíssima Senhora
Dona Lúcia Piza Figueira de Mello Falkenberg
Digníssima Presidente do Conselho Estadual
de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico,
Arqueológico e Paisagístico.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado
"CONDEPHAAT"

Pn. 25428/71

6





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado

"CONDEPHAAT"

Z
Proc. 25428/41





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado

"CONDEPHAAT"

P

Doc. 25426/71





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado

"CONDEPHAAT"

9
C. no. 25428/71





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

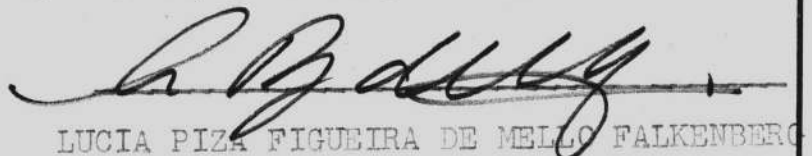
fôlha de informação rubricada sob n.º ~~35~~ *Fls 9-A*
do PROCESSO n.º 25428 / 71 (a)

Interessado CARLOS SILVA DA COSTA BORGES
Assunto

IGREJA DE SÃO GONÇALO - CAPITAL

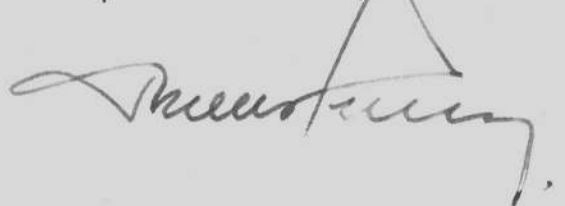
Encaminhe-se ao DD. Conselheiro DR. ARNALDO D'AVILA FLORENCE o presente Processo, para o contacto URGENTE com a Cúria Metropolitana.

São Paulo, 3 de março de 1971


LUCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
PRESIDENTE

Solicito a audiência previa do Conselho Luiz Sain, representante do DEPHAN, neste Conselho.

S. Paulo, 3-3-71



C I R C U L A R

aos Srs. Padres, Religiosos, Religiosas, Associações e diocesanos em geral :

Em abril próximo passado, reuniram-se, em Brasília, os governadores de vários estados do país, bem como interessados e responsáveis na defesa do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, com o Ministro Jarbas Passarinho, a fim de estudar medidas de socorro ao acervo que se perde.

Recentemente, lista de quase duas centenas de municípios de todo o país, inclusive Sorocaba, veio a publicidade, facultando o destino de até 5% do Fundo de Participação para a conservação das obras ligadas a arte e história nacionais.

No dia 29 de junho pp., inaugurou-se em São Paulo, o Museu de Arte Sacra, no antigo Convento de Lux - fruto de convenio entre a Curia Metropolitana e o Governo do Estado. O fabuloso acervo provem de paciente e longa coleta, catalogação, conservação e estudo, no prédio da Curia de São Paulo, graças ao início e ao impulso dado pelo espírito esclarecido de D. Duarte Leopoldo e Silva.

Anos atrás, em convenio com a Universidade Federal da Bahia, instalou-se, no Salvador, no vetusto Convento de Santa Tereza, um excepcional e famoso Museu de Arte Sacra.

Outros muitos estão espalhados por diversas Dioceses, como a do Rio de Janeiro, Recife, Fortaleza, Mariana, Curitiba, Campanha, Campinas, Santos (em formação), etc..

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, pela Diretoria do 4º Distrito, vem desenvolvendo sistemático inventário de imagens e alfaias, pelas igrejas, capelas e coleções particulares, bem como reconstituindo o roteiro do "Santuário Mariano", que elenca as imagens marianas até o séc. XVII.

Estes e outros fatos demonstram o inegável interesse que vem se traçando, como reconhecimento da importância e indissociabilidade da arte religiosa no desenvolvimento da arte e história nacionais. As melhores manifestações artísticas chegam, mesmo, a se concentrar, quase que exclusivamente, nas obras de cunho religioso: escultura, pintura, arquitetura, música, teatro, etc.. - pelo menos, até os inícios do séc. XIX.

A Diocese de Sorocaba abrange uma região rica em manifestações expressivas de arte e história. Os inícios de Sorocaba e as penetrações bandeiristas pelo rio Tiete vadem-se pelo século XVII. O ciclo dos sugars, os marcos do tropeirismo, o pioneirismo da Real Fábrica de S. João do Ipanema, os longínquos povoamentos esparsos pelo sertão de Itapetininga, Tatui, Sarapuí, Piedade, pontilham de história, de arte, de expressão patriótica e religiosa o território diocesano. Verdade é que a incuria, o desconhecimento, o comércio ilícito, o roubo, etc. alienaram ou delapidaram preciosidades, por esses anos em fora.

Diante, porém, do despertar da consciência de tantos e, pretendendo por cobro e muitos abusos, bem como promover a reunião e preservação de tudo quanto se possa localizar - resolvi enviar esta circular, colaborando com as autoridades e cumprindo com o dever inerente ao nosso cargo. De fato, assim determina o Concílio Vaticano II: "Diligentemente, vigiem os Ordinários que as sagradas alfaias ou obras preciosas, ornamentos que são da casa de Deus, não sejam alienados nem destruídos". (Sacrosantum Concilium, 126).

Esta sábia e oportuna determinação não vem, contudo, apresentar alguma inovação, pois, já, bem antes, o Código de Direito Canônico prescrevia normas.

As "imagens preciosas" não podem ser válidamente alienadas, sem licença da Santa Sé. Por "imagens preciosas" entende-se as que são notáveis pela antiguidade, arte ou culto. A restauração dessas



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 12
do Inoc. n.º 25428/71 (a) _____

Interessado
Assunto

DA NOITE PARA O DIA

Alvaro Luiz Assumpção

4/3/71

Capela do São Luís pode desaparecer

Outra noite, seu escriba jantou na Baiuca, e horas tantas, chegou à mesa um conhecido engenheiro desta praça, meu ex-companheiro de banco escolar, exatamente no Colégio São Luís. Aliás, parei pouco por lá, mas relembramos os bons tempos de criança, e não é que fiquei sabendo que a capela do Colégio São Luís deixará de existir, mesmo porque o terreno onde ela está situada foi vendido. Já tem planta aprovada a construção de um edifício no local e, se não falha a memória de meu amigo, é uma empresa carioca a incorporadora. Ele é de opinião que esta hora a Prefeitura deveria intervir para preservar alguns patrimônios. E foi mais adiante, contando que a Igreja de S. Gonçalo, na praça João Mendes, que é uma das mais velhas da cidade, também poderá virar edifício. Ora, falando em Prefeitura e prefeito, é bom contar que Paulo Maluf também foi educado no São Luís, e tem por aquele colégio o maior dos carinhos. Portanto, quando o terreno em que está a capela foi vendido, ele talvez não tenha sido consultado. E' de se notar também que a Faculdade Sedes Sapientiae, na Marquês de Paranaguá, quis vender seus jardins, e o prefeito deu o contra. Bem, uma coisa é certa: a capela do Colégio São Luís é ponto obrigatório de milhares de fiéis e sem dúvida seu desaparecimento causará muita tristeza. Quanto à de São Gonçalo, que já foi motivo de muito aborrecimento para o saudoso prefeito Prestes Maia quando quis derrubá-la para abrir ali uma grande avenida, diz o meu informante que desta vez ela já foi, e a firma construtora, inclusive, trabalha debaixo de financiamento do BNH.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 13
do Proc. n.º 25428/71 (a) _____

Interessado
Assunto

**São Paulo pode perder
uma velha igreja** 4/3/71



O colunista Alvaro Luiz Assumpção revela hoje que a Igreja São Gonçalo, na praça João Mendes (construída em 1756) e a Capela do Colegio São Luís na avenida Paulista, podem desaparecer. — Pagina 13



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

N.º 22/71

2.ª VIA

(Arquivo da Dependência que receber)

RELAÇÃO DE REMESSA DE PAPÉIS DIVERSOS

Do CONDEPHAAT

à SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - DR. PAULO MALUF

NÚMERO DE ORDEM	INTERESSADO	ASSUNTO
1	OFÍCIO Nº 4/71 - Comunicação Abertura Processo Tombamento Igreja de São Gonçalo - CAPITAL	

VISTO:

Em 4 / 3 / 19 71

FLORITA

RECEBI:

Em 4 / 3 / 19 71

Maia C. P. Lido

Proc. 25428/71-

fls 14

São Paulo, 04 de março de 1971

Of. PC nº 3/71

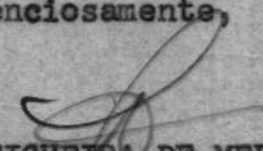
Senhor Prefeito

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado, vem trazer ao conhecimento de Vossa Excelência, da abertura do Processo de Tombamento da Igreja de São Gonçalo, situada à praça João Mendes indicada como Monumento que deve ser preservado.

Comunicamos outrossim, que já enviamos o fício ao Senhor Vigário da referida Igreja, de conformidade com o disposto nas Cartas Magnas do Estado, da União e da legislação penal competente, informando que nenhuma alteração deverá ser feita no mencionado Monumento, até a conclusão do respectivo Processo de Tombamento, de acôrdo com o parágrafo único, artigo 20, do Decreto de 19 de dezembro de 1969.

Contando com a colaboração de Vossa Excelência, a fim de que o concurso vigilante da Autoridade Paulista se assegure a Proteção de tão expressivo Patrimônio Histórico e Artístico de São Paulo, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de alto e distinto apêço.

Atenciosamente,


LÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
PRESIDENTE

Ao EXMO. SR.

DR. PAULO SALIM MALUF



RELAÇÃO DE REMESSA DE PAPÉIS DIVERSOS

Do CONDEPHAATà SR. VIGÁRIO DA IGREJA SÃO GONÇALO - CAPITAL

NÚMERO DE ORDEM	INTERESSADO	ASSUNTO
1	OFÍCIO Nº 02/71 - Comunicado referente Igreja São Gonçalo Processo de Tombamento	

VISTO:

Em 4 / 3 / 19 71
FLORITA

RECEBI:

Em 4 / 3 / 19 71Pe. Inácio Sabench
Imp. Serv. Gráf. SCET

fol 25

São Paulo, 04 de março de 1971

Of. PC nº 2/71

Senhor Vigário


O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado, vem trazer ao conhecimento de Vossa Reverendíssima, a abertura do processo de Tombamento da Igreja de São Gonçalo, situada à praça João Mendes, nesta Capital, indicada como Monumento que deve ser preservado.

Em reunião deste Conselho, realizada no dia 3 próximo passado, e de conformidade com o disposto nas Cartas Magnas do Estado e da União e da legislação penal competente, fica Vossa Reverendíssima notificada de que nenhuma alteração deverá ser feita no mencionado Monumento, até conclusão do respectivo Processo de Tombamento, de acôrdo com o parágrafo único, artigo 20 do Decreto de 19 de dezembro de 1969.

Contando com a colaboração de Vossa Reverendíssima, comunicamos outrossim, que deverá ser notificado imediatamente este Conselho, sobre qualquer providência que tenha sido tomada com referência ao mencionado imóvel.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG

Presidente

EXMO. SR. INACIO TAKEUSHI



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 16
do Proc. n.º 25428/71 (a) _____

Interessado
Assunto

FOLHA
5/3/71

**Confirmada a venda
da igreja de S. Gonçalo**



Está confirmada a venda da igreja de
São Gonçalo para uma firma construtora.
Por isso, a presidente
do Conselho do Instituto Historico
deu entrada a um processo na Prefeitura
para impedir a demolição. Pag. 3



fôlha de informação rubricada sob n.º 12
do Proc. n.º 25128/71 (a)

6 DN — Sexta-feira, 5 de março de 1971 — 1.º caderno

Reze uma Ave-Maria. Esta igreja vai acabar

Uma oferta muito materialista numa mão e um livro de orações na outra. Morar numa casa cheia de goteiras, com muito pó e muitos problemas ou viver num moderno edifício de sete andares, deixando de lado as tradições e as reliquias de 200 anos. Dilemas: isto é o que está enfrentando o padre Inácio Takaeuchi, vigário geral da Igreja de São Gonçalo — uma das principais paróquias nipo-brasileiras em São Paulo — que está sob ameaça de ser demolida.

A oferta — que está deixando o padre Inácio Takaeuchi confuso — é de uma firma de empreendimentos, que quer construir no terreno onde está a igreja, na praça João Mendes, um edifício de 19 andares e um outro de sete, em troca da cessão da área. As orações são feitas em louvor de São Gonçalo, padroeiro da igreja de Nossa Senhora da Conceição, para que "intercedam junto ao Senhor, a fim de evitar que a igreja seja demolida".

UMA HISTÓRIA ANTIGA

O padre Inácio Takaeuchi — um "nissei" baixinho, calmo e afável — prefere falar nos problemas que está enfrentando na casa paroquial, do que no passado áureo de sua igreja. Ele mora nos fundos, numa casa cheia de goteiras e poeira, mas faz somente duas objeções à demolição da igreja e sua posterior transferência para o andar térreo do edifício de sete pavimentos prometido pela firma construtora: primeiro, que fica meio esquisito colocar uma igreja nos baixos de um edifício e segundo, o espaço interno deverá ser prejudicado pelas colunas de sustentação.

Falando um português com um forte acento japonês, o padre Inácio Takaeuchi conta: "No local do nosso templo houve uma ermidinha levantada em 1557. Com a ruína dessa modesta construção resolveu-se edificar uma ampla igreja e em 1840 foi nela instituída a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição e de São Gonçalo. O padroeiro ini-

cial era mesmo São Gonçalo, mas na época ele não havia sido ainda canonizado e, por causa disso, foi adotado também o nome de N. S. da Conceição."

Depois desta segunda modificação, o corpo do edifício permaneceu inalterado, mas teve amplos melhoramentos. Em 1853, a Assembléia Provincial concedeu, para reparos posteriores, a quantia de um conto de réis e, em 1880 e nos anos seguintes, foram realizadas loterias com o mesmo objetivo. Um pouco antes, porém, em 1878, dona Luiza Eufrosina Quartz, baronesa da Silveira Gomeira, mandou fazer a atual fachada.

Em 1892, como não se terminava os trabalhos de reparação, o doutor João Mendes de Almeida — que deu nome à praça — e o padre De Angelis S.J., pediram aos fiéis uma subscrição que atingiu 30 contos de reis. No ano seguinte, novamente por iniciativa do dr. João Mendes e do ex-comendador Antônio Gabriel Franzen, com a anuência dos membros da Irmandade e do Bispo Dom Lino Deodato Rodrigues de Carvalho, entregaram toda a igreja aos padres jesuítas.

A Igreja de São Gonçalo é uma paróquia nipo-brasileira porque este santo, nascido na Índia em 1557 — de pai português e mãe indiana — morreu no Japão, em fevereiro de 1597, tendo sido canonizado em 1862. Sua imagem — que se encontra no nicho lateral do altar-mór — permaneceu por vários anos na Igreja de Santo Antônio

da Praça do Patriarca até que seus devotos lhe ergueram a primeira capela.

A fase áurea da igreja de São Gonçalo foi entre os anos de 1910 a 1930, quando os bairros ainda não tinham seus templos. A população vinha de bonde, ia à missa e aproveitava para passear na praçinha. Sua decadência começou quando novas igrejas foram construídas nos bairros e, posteriormente, quando concluiu-se a Catedral da Sé.

UMA ÁREA VALIOSA

Devido ao ponto onde está situada, a área de 1.500 metros quadrados ocupada pela igreja de São Gonçalo é muito valiosa comercialmente. A permuta proposta pela firma empreendedora é possível porque o edifício não está mais tombado pelo Patrimônio Histórico e Geográfico, que em 1953 pediu a suspensão do tombamento. A medida foi adotada porque a igreja, segundo o relator, Azevedo Marques, não tinha valor histórico e artístico. As únicas peças valiosas, o altar-mór e os dois altares laterais são do século XVIII. Caso seja decidida a demolição, seus objetos serão resguardados.

Para o padre Inácio Takaeuchi, a Igreja de São Gonçalo é uma mistura incrível de estilos, desde o barroco até o colonial, o que tira seu valor histórico. Esta oração, porém, não é a mesma do padre Fernando Pedreira de Castro — que também mora na casa paroquial — que acha válido preservar o edifício.

Há um movimento no sentido de se angariar fundos para a reconstrução da igreja e segundo o padre Fernando Pedreira de Castro, o prefeito Paulo Salim Maluf já prometeu doar 50% do valor da obra. A outra parte seria conseguida através de coleta popular.

Tudo isto, ao invés de ajudar o vigário Inácio Takaeuchi a analisar as coisas com mais clareza complica a situação: ele continua sem saber o que vale mais, ficar mais alguns anos morando numa casa cheia de goteiras ou viver num edifício moderno e confortável, mas sem tradição.



A dúvida do padre Inácio Takaeuchi: morar numa casa cheia de goteira, mas antiga ou viver num confortável edifício de sete andares, mas sem tradições.



Os problemas da Igreja de São Gonçalo começaram com sua construção, em 1757. Ela foi restaurada várias vezes mas agora a ameaça de ser demolida é séria.

999

fôlha de informação rubricada sob n.º 15
do Trabalho n.º 25428/ +1 (a)Interessado
Assunto

Tentam salvar igreja de São Gonçalo

FOLHA - 5-3-51

"A velha igreja de São Gonçalo, construída na praça João Mendes em 1756, poderá desaparecer. Ela foi vendida a uma firma construtora, que trabalha com financiamento do Banco Nacional da Habitação, e no seu lugar vai surgir mais um edifício".

Essa notícia, publicada ontem pela FOLHA DA TARDE, deixou muitos fiéis frequentadores da igreja e pessoas interessadas na conservação do patrimônio histórico do Estado apreensivos. A igreja de São Gonçalo é uma das mais antigas de São Paulo e uma das poucas que ainda se encontra de pé, resistindo ao implacável progresso da cidade.

Ontem, a senhora Lucia Falkenberg — presidente do Conselho da Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado — confirmou a informação. A firma construtora, que comprou a igreja, prepara-se para derrubá-la e construir um prédio no local.

TENTANDO IMPEDIR

Acatando as denúncias de varias pessoas e de entidades como o Conselho do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo; do Instituto Histórico e Geográfico do Guarujá-Bertioga; da Congregação dos Cavaleiros de São Paulo e do Instituto dos Arquitetos do Brasil, seção de São Paulo, a senhora Lucia Falkenberg deu entrada, no início da semana, com um processo junto à Prefeitura e à sua Secretaria de Turismo, com o objetivo de impedir a demolição da igreja.

Segundo ela, o Conselho da Defesa do Patrimônio Histórico fará tudo para que a igreja de São Gonçalo continue intacta dando o testemunho de uma fase da história do Estado. Os membros do Conselho vão estudar as condições em que se encontra a igreja e, se ela estiver realmente conservando todas as características originais, será pedida a sua desapropriação, passando então a fazer

parte do acervo histórico e cultural de São Paulo.

Se a igreja já foi reformada a tal ponto que não apresente condições de ser tombada, então os objetos de valor que lá se encontram serão levados para o Museu de Arte Sacra. Nesse caso ela poderá ser demolida.

FIRMA DESCONHECIDA

Não foi divulgado o nome da firma construtora que comprou a igreja. Sabe-se apenas que ela foi vendida pela Companhia de Jesus, administradora de seu patrimônio. Entretanto, segundo dona Lucia, a partir do momento em que foi dada entrada com o processo de tombamento, as negociações poderão ser concluídas, mas a igreja não poderá ser demolida até que a Comissão do Conselho da Defesa do Patrimônio Histórico dê o seu parecer.

Como da vez em que o ex-prefeito Prestes Maia pretendia derrubar a igreja de São Gonçalo para abrir uma avenida no local, dona Lucia acha que haverá agora também varios problemas a resolver, para evitar que se consuma a demolição.

"Estamos atentos. Não pretendemos criar nenhum atrito, mas o nosso dever é proteger o que ainda existe do patrimônio histórico e cultural no Estado" diz ela.

DIFICULDADES

Segundo dona Lucia Falkenberg, tem-se verificado em São Paulo verdadeiros atos de iconoclastia, com vendas de imagens e demolição de objetos sagrados históricos. A tal ponto que o próprio Museu de Arte Sacra foi montado com imagens recolhidas de igrejas em ruínas e até mesmo readquiridas de antiquários.

Para ela, a maior dificuldade que o Conselho da Defesa do Patrimônio Histórico tem en-

contrado é esta: o patrimônio é modificado, remodelado de tal forma que não há condições de ser tombado. Então a única saída é recolher o que ainda existe intacto.

O Conselho foi criado pela lei 10.247, de 22 de outubro de 1968. Desde então tem recebido denúncias de intelectuais, de estudantes, especialmente os de Arquitetura, de depreciação do patrimônio histórico do Estado.

O trabalho do Conselho tem sido incansável. Entretanto, por ter sido criado muito tarde, ele não conseguiu evitar que fosse destruída muita coisa de nossa História. Até agora, foram tombadas a igreja do Convento da Luz, onde se encontra o Museu de Arte Sacra, e a igreja de Santo Antonio, na praça do Patriarca. Acha-se em processo de tombamento a igreja da Boa Morte — rua do Carmo, esquina com a Tabatinguera — São Francisco — largo de São Francisco — e a de São Gonçalo.

Dona Lucia não consegue disfarçar sua irritação quando fala do desconhecimento e da falta de preocupação de muitas pessoas ligadas a esses patrimônios. Há um profundo desinteresse pela parte cultural e isto ela tem observado em quase todos os locais do Estado onde o Conselho procura atuar.

A IGREJA

"Eu gosto de vir aqui rezar, porque há mais tranquilidade. Sinto mais a presença de Deus. A igreja é bem arejada e a gente parece que se comunica mais com Deus. Isso todas as pessoas que conheço e que frequentam a Igreja de São Gonçalo dizem."

Quem fala assim é dona Mariko, que mora na Aclimação e quando vai à cidade nunca se esquece de entrar na igreja de São Gonçalo. As vezes ela sai do seu bairro para assistir a missa lá. Ela ficou muito triste quando soube que a igreja foi vendida e que ia ser derrubada.

Como dona Mariko, muita gente está apreensiva com a notícia da demolição da igreja que, segundo uma obra publicada em 1955, pela Editora Documentarios Nacionais Ltda. (EDONAL) — "A Igreja nos Quatro Séculos de São Paulo" — foi construída em 1756 pelos devotos de São Gonçalo.

HISTORIA

Na época, os fiéis obtiveram permissão do bispo dom Frei Antonio da Madre de Deus Galvão para retirar a imagem de São Gonçalo de um altar da igreja de Santo Antonio, pertencente à Irmandade de N. S. do Rosario dos Homens Brancos e construir uma capela para ele.

A construção da capela foi iniciada no ano seguinte, pelos mesmos devotos, no largo da Cadeia, hoje praça João Mendes. Na igreja foi instituída a Irmandade de N. S. da Conceição e São Gonçalo e em 1858, quando se encontrava em ruínas, a Assembléia Provincial aprovou no orçamento de São Paulo um auxílio de ... 1.000\$000 para a reforma.

Novamente em 1880, o governo provincial voltou a dar ajuda para a conservação da igreja. Antes, em 1878, dona Luisa Eufrosina Quartim (baronesa da Silva Gameiro), filha do cel. Antonio Maria Quartim, mandou fazer um novo frontispício. Em 1892, o padre Angelis e o sr. João Mendes de Almeida — chefe do Partido Conservador da Província — promoveram uma campanha entre os fiéis e arrecadaram trinta contos de réis. Com essa importância concluíram as obras de reforma da igreja.

Atualmente a igreja de São Gonçalo — administrada pela Companhia de Jesus — é frequentada mais pela colônia japonesa que a elegeu sua matriz. Isto é devido ao fato de São Gonçalo ser martir do Japão e também porque a igreja está localizada na entrada do bairro da Liberdade, onde se concentra a população japonesa residente em São Paulo.



fôlha de informação rubricada sob n.º 18
do Pm. n.º 25128/71 (a)

Interessado
Assunto

DIARIO POPULAR - 6 - 3 - 1971

IGREJA DE S. GONÇALO PODERÁ SER DEMOLIDA

PASSADO ÁUREO

As igrejas de São Paulo serão aos poucos absorvidas pelo implacável avanço econômico que vê nelas uma área valiosa para a construção de novos edifícios. Acredita-se que daqui há algum tempo só estarão de pé as realmente históricas, que não deixam de ser fator turístico, e as igrejas de bairros. A igreja São Luis que faz parte do patrimônio da Companhia de Jesus, na Av. Paulista, teve sua venda anunciada num jornal, apesar do padre Euclides Faria, diretor do Colégio São Luis, afirmar que ela continuará de pé, "até que Deus resolva o contrário". A igreja de São Gonçalo, uma das reliquias históricas de São Paulo, está também sob a ameaça de ser demolida. O vigário, padre Inácio Takaeuchi, não nega isso. Uma firma de empreendimentos quer construir no terreno, na praça João Mendes, um edifício de 19 andares e um outro de sete. Nesse caso a igreja seria transferida para o andar térreo do edifício de sete andares, onde também seria a nova moradia do vigário. Este reconhece que está cansado de morar na sua casinha paroquial, nos fundos da igreja, cheia de goteiras e poeira, mas ao mesmo tempo acha meio esquisito uma igreja grande e bonita como é a sua ser transferida para os baixos de um edifício, com pouco espaço, com colunas de sustentação e, na verdade, sem aquela atmosfera de templo.

Gonçalo é uma das principais paróquias nipo-brasileiras em São Paulo. Teve um passado áureo. Nesse local foi levantada em 1757 uma pequena ermida. Com o tempo foi se arruinando e resolveu-se edificar no seu lugar uma ampla igreja. Em 1840 nela foi instituída a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição e de São Gonçalo. O primeiro padroeiro escolhido tinha sido mesmo São Gonçalo, mas como na época não havia ainda sido canonizado, adotaram o nome de N. S. da Conceição. Com o tempo a construção foi melhorada, com o auxílio de particulares e do governo. Em 1858 a Assembléia Provincial concedeu a quantia de um conto de réis e nos outros anos foram realizadas loterias com o mesmo objetivo. A baronesa da Silveira Gomeira, dona Eufrosina Quartiz, mandou fazer a atual fachada, isso em 1878.

Para que fossem completados os trabalhos de acabamento do templo, o doutor João Mendes de Almeida (que deixou o nome nessa praça) e o padre De Angelis recorreram aos fiéis e conseguiram 30 contos de réis. No ano seguinte o bispo d. Lino Deodato Rodrigues de Carvalho entregou-a aos jesuítas. A fase áurea da igreja de São Gonçalo foi entre 1910 e 1930, quando os bairros não tinham ainda seus templos e o pessoal vinha de

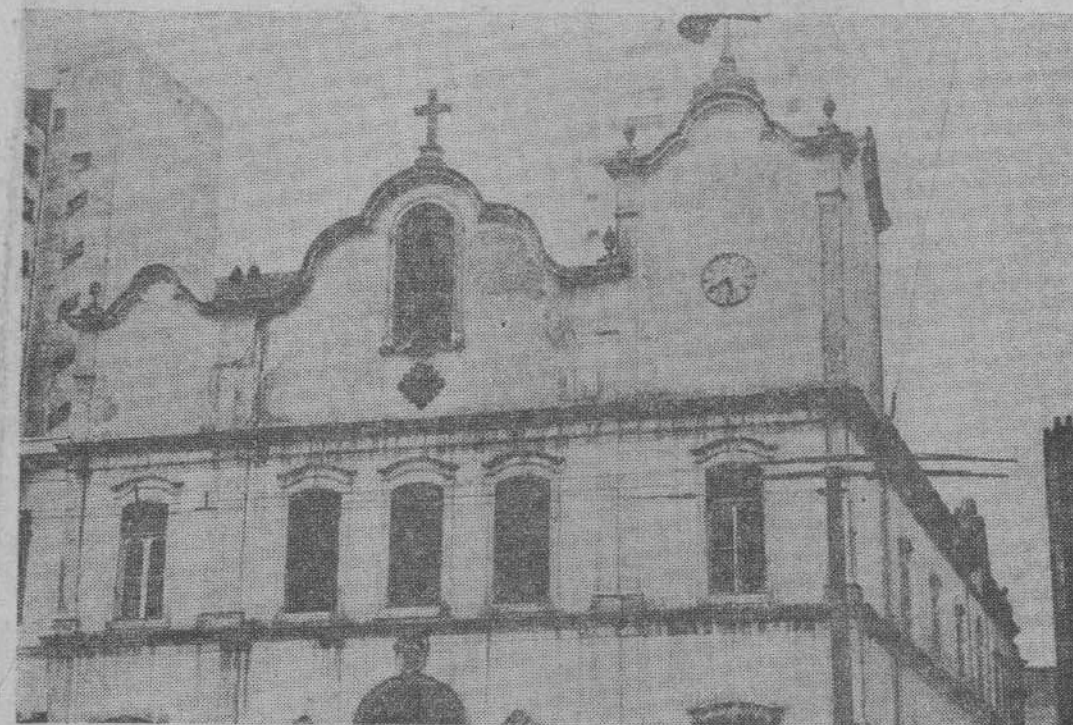
bonde à missa. A pracinha ficava movimentada aos domingos e um bom programa para esse dia era mesmo ir à missa na São Gonçalo.

ÁREA VALIOSA

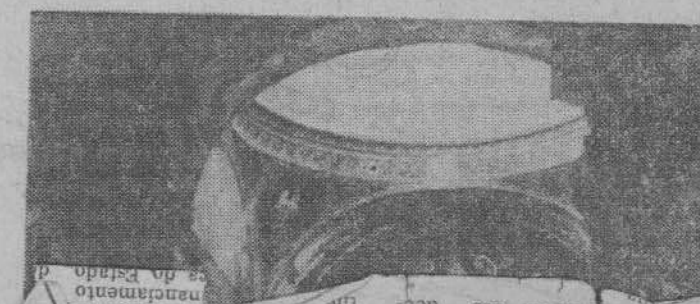
A área em que está localizada, bem no centro da cidade, ocupando uma área de 1.500 metros quadrados é muito valiosa comercialmente. A permuta proposta pela firma é possível, pois o edifício não está mais tombado pelo Patrimônio Histórico e Geográfico, que pediu a suspensão do tombamento em 1953. Segundo o relator Azevedo Marques ela não tinha qualquer valor histórico ou artístico a não ser o altar-mor e os dois altares laterais que são do século XVIII. Se o edifício for demolido esses objetos serão resguardados. Para o padre Inácio, essa igreja, que é uma mistura de diversos estilos, não tem valor histórico. Ao contrário, o padre Fernando Pedreira de Castro, que também mora na casa paroquial, acha que o edifício não pode ser destruído, pois será destruído com ele muito da nossa tradição.

Há um movimento no sentido de se angariar fundos para a reconstrução dessa igreja. Segundo o padre Fernando, o prefeito Paulo Maluf prometeu doar 50% do valor da obra. O resto seria conseguido com a ajuda dos fiéis, dos paroquianos e de todos os interessados em preservá-la.

1.º CADERNO — PAGINA 5



Progresso ameaça de demolição a igreja de São Gonçalo.



Em solenidade realizada na manhã de ontem, na Santa Casa de Misericórdia, o governador Abreu concedeu em fim o financiamento do Estado para a reconstrução dos prédios, jamais me levarei a desprezar tudo por amor de Deus. Faça o que bem entender, mas não se esqueça de que Deus sempre me levarei a Santa Casa de Misericórdia.

SANTAS PERPETUA
SANTO DO DIA

São Paulo, 9 de março de 1971.

fls 19

Excelência Reverendíssima:

Quando da investidura de Vossa Excelência Reverendíssima na alta função Eclesiástica que lhe foi atribuída por Sua Santidade o Papa Paulo VI, tive oportunidade de visitá-lo em companhia da Excelentíssima Senhora Dona LUCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG, ilustre Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, em cujo órgão, por deferência de Sua Eminência o Cardeal AGNELLO ROSSI, então Arcebispo da Arquidiocese, sou o representante da Cúria Metropolitana de São Paulo.

Em se tratando de função de exclusiva confiança do titular da Arquidiocese, responsável pela Cúria, julguei de meu dever, de por o cargo nas mãos de Vossa Excelência Reverendíssima.

Tive nessa oportunidade que foi, por sua vez o primeiro contacto pessoal com Vossa Reverendíssima, a grata satisfação de ouvir a afirmação de que, pelo meu trabalho, já de seu conhecimento, através das referências de Sua Eminência, o Cardeal AGNELLO ROSSI e, finalmente, pelo encontro mantido naquela oportunidade, deveria eu continuar no Conselho, na qualidade de representante da Cúria Metropolitana de São Paulo.

Posteriormente, informado por ofício de Sua Excelência o Senhor Governador do Estado de São Paulo, Dr. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, de que os mandatos dos Conselheiros se haviam extinguido a 4 de dezembro do ano próximo findo, e que a Cúria Metropolitana deveria confirmar a permanência de seu representante naquele órgão, ou indicar, em lista tríplice, os nomes a serem escolhidos pelo Governo, optou Vossa Excelência pela minha permanência, fato que muito me desvaneceu.

Quando, ainda daquela visita, tivemos oportunidade de trocar idéias com Vossa Reverendíssima, homem de cultu-

f. 20

tradição, quanto a conveniência de ser estabelecido um convênio entre o CONDEPHAAT e a ARQUEDIOCESE, no sentido de ser defendido o Patrimônio em poder das paróquias, contra a ação de certos vigários, ^{minis} que por ambição, mas na sua maioria, por ignorância, demolem templos, vendem ou trocam imagens, alfaias, paramentos e outros objetos de valor artístico e histórico. Fazem-no, regra geral, sem qualquer intuito de lucro, e até por preços irrisórios, causando duplo prejuízo às Paróquias, as Dioceses, ao Estado, à Nação e, em última análise, ao próprio povo; o prejuízo material pela operação comercial mal feita e o irreparável prejuízo decorrente da delapidação artística, que poderíamos chamar de vandalismo histórico.

Citei a Vossa Excelência Reverendíssima, vários exemplos, como a das comodas de caviuna, obras de arte do século XVII existentes numa Igreja de Sabará, em Minas Gerais, que foram trocadas pelo Vigário por um carro (automóvel) no valor de CR\$ 6.000,00, quando as peças, depois de apreendidas, foram avaliadas em CR\$ 40.000,00 - (40.000.000 antigos) e também da Matriz de Mogi-Guaçu que embora desfigurada por várias reformas infelizes e de mau gosto, mantinha ainda como valioso documentário arquitetônico ^{as} tábuas de pilão construídas em 1727. Mencionei muitos outros, inumeros outros casos tristes, dolorosos e irreparáveis, de mutilações, delapidações, demolições, vendas e trocas procedidas por Párocos ou Superiores de Conventos.

Concordamos, então, em estudar as bases do "Convênio" acima citado, tendo Vossa Reverendíssima me autorizado a entrar em contacto com Dom LAFAYETTE, então Bispo Auxiliar da Arquidiocese.

Visitei Dom LAFAYETTE, velho e querido amigo e mantivemos os entendimentos preliminares, sempre necessários para assuntos de tamanha invergadura. Acontece, entretanto, que aquele Prelado acaba de ser nomeado Titular da Diocese de Bragança Paulista, (cidade que sofreu a perda de tradicional Templo, porque um arquiteto achou que as Igrejas devem ser reformadas e adaptadas periodicamente) e os nossos entendimentos não puderam, assim, prosseguir.

Enquanto não se promove o necessário acôrdo entre a Arquidiocese e o CONDEPHAAT, eis que surge a denuncia contida na carta em apenço ao Processo de nº 25.428 do qual sou relator: em carta assinada pelo Sr. Carlos Silva da Costa Borges, paroquiano da Igreja de "São Gonçalo" localizada na Praça João Mendes, pede aquele cavalheiro o Tombamento do referido Templo, também desfigurado por reformas sucessivas e de mau gosto, evitando-se dessa forma sua demolição, visto que "o Superior dessa Igreja assumiu com a firma "CONSTRUVEL" contrato para a demolição do memorável Templo",

Do mesmo Processo consta uma carta do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SÃO PAULO, pedindo a atenção do CONDEPHAAT para o fato.

Do exame do assunto, no seio do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado ficou deliberado o seguinte:

a) - que o Processo fosse devidamente instruído (fls. 10 e 11), ^{com} uma cópia da Pastoral de Dom JOSÉ MACHADO CAMPOS, Administrador Apostólico da Diocese de Sorocaba, documento esse enviado ao Senhores Padres, Religiosos, Religiosas e Diocesanos em geral, lembrando-os de que nos termos do Direito Canônico, é vedado ao Pároco ou Vigário, a demolição de Templos e a venda de imagens, alfaias e outros objetos sacros sem autorização expressa do Bispo Diocesano;

b) - que o signatário entrasse em contacto com Vossa Excelência Reverendíssima, no sentido da Arquidiocese de São Paulo tomar, com a máxima urgência medida semelhante;

c) - que especificamente no caso da Igreja de "São Gonçalo" fosse determinado ao Pároco de origem japonesa ou japonês de origem, a sustação de qualquer entendimento para demolição do Templo estando êle sujeito as penas do Decreto Lei de 19 de dezembro de 1969;

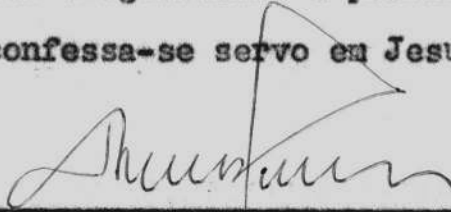
d) - que Vossa Excelência Reverendíssima determine o levantamento de todos os objetos existentes no Templo e que tal me

e) - que sejam reiniciados os entendimentos com o novo Bispo Auxiliar de São Paulo para a elaboração do Convênio anteriormente sugerido;

f) - que através de entendimentos, sejam realizados convênios com todas as Dioceses do Estado de São Paulo.

Será esta, Excelência Reverendíssima, a nossa ver a única forma de se proibirem abusos que vem sendo praticados há anos, senão séculos por Vigários na sua maioria alienígenas, sem qualquer vinculação cultural ou sentimental com as tradições brasileiras.

Com o devido respeito e aguardando o pronunciamento de Vossa Excelência Reverendíssima, confessa-se servo em Jesus Cristo,



ARNALDO D'AVILA FLORENCE

(Representante da Cúria Metropolitana de São Paulo, no Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado).

AO EXCELÊNTEÍSSIMO E REVERENDÍSSIMO
DOM PAULO EVARISTO ARNS
DD. ARCEBISPO DA ARQUEDIOCESE DE SÃO PAULO
PALÁCIO PIO XII
CAPITAL



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 23
do PROCESSO n.º 25428/71 (a) _____

Interessado CARLOS SILVA DA COSTA BORGES

Assunto

TOMBAMENTO DA IGREJA DE SÃO GONÇALO

A PEDIDO DO CONSELHEIRO DR. ARNALDO D'AVILA FLOREN
CE, ENCAMINHE-SE AO DD. CONSELHEIRO DR. LUIS SAIA.

São Paulo, 10 de março de 1971.

LUCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG

PRESIDENTE



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado
"CONDEPHAAT"

fls 24

Senhora Presidente:

Comunico a Vossa Excelencia que, de conformidade com o combinado na última reunião do CONDEPHAAT, estive com S. Excelencia Reverendíssima, Dom Paulo Evaristo Arns, Arcebispo da Arquidiocese que me encaminhou ao Senhor Vigário Geral, Monseñor Benedito Ulhôa Vieira, o qual chamou à séde da Curia o Vigário da Paroquia de "São Gonçalo", padre Takeuchi.

Em nosso encontro com o Sr. Vigário Geral disse o referido vigário o seguinte:-

a) que o templo está livre de tombamento, / por ato do Sr. Presidente da República, em face de parecer de membros do DPHAN, inclusive o Sr. Soêro.

b) que não tem havido transações comerciais / com objetos pertencentes a igreja.

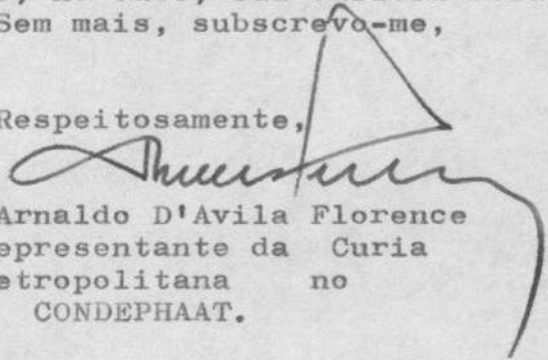
c) que se submeterá a qualquer decisão do Conselho, mesmo que este resolva tomar, pelo Estado, o templo em apreço.

Finalmente, S. Reverendíssima Monsenhor Benedito Ulhôa Vieira, concordou que se constitua uma comissão de três membros, sendo um representante da Curia Metropolitana e dois do CONDEPHAAT para proceder ao levantamento dos objetos de valor histórico existentes no templo.

Como, por força de minha condição de representante da Curia Metropolitana, sou membro nato da referida comissão sugiro a Vossa Excelencia que solicite ao Sr. Conselheiro Luiz Saia que nos empreste, no caso, sua valiosa colaboração.

Sem mais, subscrevo-me,

Respeitosamente,


Arnaldo D'Avila Florence
Representante da Curia
Metropolitana no
CONDEPHAAT.

São Paulo, 12 de março de 1971.

A Excelentissima Senhora
D. LUCIA PIZA DE MELLO FALKENBERG
DD. Presidente do CONDEPHAAT.

CÚRIA METROPOLITANA
PÇA. CLÓVIS BEVILÁQUA, 37. 45
CAIXA POSTAL, 30.405
SÃO PAULO

São Paulo, 12 de março de 1971

Ao Dr. Arnaldo D'Ávila Florence
Representante da Cúria Metropolitana
no Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico

Acuso o recebimento ontem de sua carta de 9 de março ao Exmo. Sr. Arcebispo, ora ausente do País.

Apresso-me em pedir-lhe dois favores:

1. Enviar-me uma minuta para estudo, de um Confênio entre a Arquidiocese e o CONDEPHAT no sentido proposto de defesa do Patrimônio histórico-artístico de nossas paróquias;

2. fazer parte de uma comissão integrada pelo Pe. Viotti e pelo Dr. Saia para estudar o caso, que V.S. apresenta na sua carta, da Igreja São Gonçalo, sobretudo no sentido de levantamento de todos os objetos de real valor histórico e artístico existentes naquela Igreja, enviando-me posteriormente relatório e sugestões.

Agradeço seu interêsse e dedicada cooperação, o que mostra quão acertada foi a escolha de seu nome para representar a Cúria no CONDEPHAT.

Respeitosamente,



Mons. Benedito de Ulhôa Vieira

MONS. BENEDITO DE ULHÔA VIEIRA
Vigário Geral da Arquidiocese
de São Paulo

Exmo. Sr.
Dr. Arnaldo D'Ávila Florence
DD. Representante da Cúria Metropolitana
no Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico
Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo
São Paulo - SP



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 26
do Condephaat n.º 25.428/71 (a) _____

Interessado
Assunto

**A conservação
da igreja de
São Gonçalo**

O prof. Plinio Correa de Oliveira, presidente da Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade (TFP), enviou ao pe. Pedro Belisario Veloso, provincial da Companhia de Jesus, o seguinte telegrama:

«Sendo um dos mais preciosos titulos de gloria da milicia inaciana o haver contribuido de maneira insigne para a edificação do Brasil de outrora, pedimos a V. Revma. não permita que Companhia de Jesus dê agora se uconsentimento para a destruição de uma das poucas reliquias que nos restam em São Paulo, ou seja a Igreja de São Gonçalo»

Ao sr. Arnalod D'Avila Florence, membro do Conselho de Defesa do Patrimônio Historico e Cultural do Estado de São Paulo, o prof. Plinio Correa de Oliveira enviou o seguinte telegrama:

«Receba o distinto patriocio a afirmação de nossa inteira solidariedade por sua atuação em prol da conservação da Igreja de São Gonçalo.» «A destruição desse edificio religioso privaria o centro de Soã Paulo um dos raros vestigios de nosso glorioso passado».

29/3/71
FOLHA



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 22
do condesat n.º 25.428/71 (a) _____

Interessado
Assunto

**TFP não quer
fim da Igreja
de S. Gonçalo**

O presidente do Conselho Nacional da Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade (TFP), Sr. Plínio Corrêa de Oliveira, pediu, em telegrama, ao provincial da Companhia de Jesus, Padre Pedro Belisário Velloso, que não permita a destruição da Igreja de São Gonçalo, no centro de São Paulo. Em outro telegrama, solidarizou-se com o Sr. Arnaldo D'Avila Florence pela sua posição em defesa do edifício religioso.

DR. GILVAN TORRES

Doenças e perturbações sexuais.
Pré-Nupcial — Av. Rio Branco,
156 — Sala 913 — Tel.: 242-1071
— CREMEG 602.

"O Globo"
2-4-71

2-4-71
"O Globo"

ARNALDO D'AVILA FLORENCE


Dona Lucia

Peço dar ciência dos termos do meu
opio ao senhor Guilherme, passando
o mesmo às mãos de Sr. Luiz Saria,
para se imprimir em pleuimetro.

Quanto ao original, encaminho dire-

Anuncio a S. Srta. Parma, dada
a urgencia que o caso requer.

Lamento por não termos tido mo-
dica copia para o meu arquivo, ~~enferme~~
redes.

Respeitosamente


H. 9-3.71



fls 28

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado

"CONDEPHAAT"

EGREJA DE S. GONÇALO - PADRE CHAGAS - BARONEZA GAMEIRO -
EGREJA DOS REMEDIOS - DR. ANTONIO BENTO - BISPO D. SEBASTIÃO
CADÊA - GUERRA DO PARAGUAY - CLUB GYMNASTICO - MARIA PUNGA
MOCINHAS DA CASA VERDE.

Os devotos da imagem de S. Gonçalo Garcia, que existia em um altar da igreja de Santo Antonio, pertencente á Irmandade de N.S. do Rosario dos Homens Brancos e legalmente erecta em 1724, obtiveram do bispo d. Frei Antonio da Madre de Deus Galvão provisão datada de 20 de Setembro de 1756 para erigir uma capella separada, tendo sido, assim começada, pelos annos de 1757 no largo da Cadêa, hoje praça Dr. João Mendes, a edificação da actual igreja, a expensas dos mesmos devotos daquelle Santo, sendo que d. frei Antonio da Madre de Deus Galvão, 2º bispo de S. Paulo, foi confirmado pelo papa Benedicto XIV em bulla de 17 de Março de 1750, tomou posse do bispado, por procurador, a 18 de Outubro do mesmo anno, fez sua entrada solemne na diocese a 28 de Junho de 1751 e falleceu a 19 de Março de 1764, havendo succedido, no governo da diocese a esse bispo, d. frei Manoel da Resurreição.

Este bispo que foi confirmado pelo papa Clemente XIV em bulla de 17 de Junho de 1771, tomou posse do bispado, por procurador, a 17 de Maio de 1772, fez a sua entrada solemne na diocese a 19 de março de 1774 e falleceu a 21 de Outubro de 1789, sendo que o mesmo d. frei Manoel, referindo-se aos padres Chagas, tres irmãos do mesmo nome que muito honraram ao clero secular de S. Paulo, dizia, a respeito dos mesmos, que : "ha nelles bom, melhor e optimo; mas não sei por quem começarei " O ultimo desses virtuosos sacerdotes, que mereceram esse juizo do famoso bispo, falleceu em meados do século XIX, vigario collado de Parnahyba.



fol 29

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado
"CONDEPHAAT"

. 2 .

Na igreja de S. Gonçalo foi instituída a Irmandade de N. S. da Conceição de S. Gonçalo, cujo compromisso, a requerimento de Leonardo Severo do Espírito-Santo, falecido a 8 de Março de 1875, foi, em virtude do que dispunha a lei provincial n. 5, de 26 de fevereiro de 1840, aprovado pelo vice-presidente da Província em exercício brigadeiro Bernardo José Pinto Gavião Peixoto, sendo expedida, a 11 de Fevereiro de 1848, a respectiva carta de aprovação.

Em 1858, achando-se em ruína a mesma igreja, foi consignado, pela assembléia provincial, na lei do orçamento, um auxílio de 1.000\$000 e em 1880 e 1881 foram concedidas tres loteria para as obras da referida igreja.

D. Luiza Eufrosina Quartim (baroneza da Silva Gameiro) filha do coronel Antonio Maria Quartim e falecida a 5 de Outubro de 1883, mandou fazer o novo frontespicio da igreja de S. Gonçalo, cujas obras começaram a 21 de Março de 1878.

Em 1881 foi, pelo Comissão encarregada de dirigir as obras da referida Igreja e composta do Dr. José candido de Azevedo Marques, falecido a 12 de abril de 1890; José Candido Raphael (falecido) e Comendador Antonio Gabriel Franzen, dado o princípio às mesmas obras.

O padre Dr. De Angellis e o Dr. João Mendes de Almeida, chefe proeminente do antigo partido conservador da provincia de S. Paulo e falecido a 16 de outubro de 1898, promoveram, em 1892, entre os fiéis, uma subscrição que atingiu à quantia de cerca de trinta contos, a qual foi aplicada na conclusão das obras da Igreja de S. Gonçalo e na aquisição do altar mór que pertenceu ao santuário de N. S. Aparecida, de Quaratinguetá, estando atualmente a mesma Igreja de S. Gonçalo sob a administração de tres sacerdotes da companhia de Jesus que nela residem.



fls 30

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado
"CONDEPHAAT"

. 3 .

Na mesma praça Dr. João Mendes existe a Igreja de N.S. dos remédios, que se supões ter sido a antiga capela de S. Vicente, que foi instituída em 1727 por Sebastião Fernandes do Rego, tendo sido a Irmandade dos Remédios legalmente erecta em 17 de julho de 1812 e o respectivo compromisso aprovado pela lei provincial n. 3, de 9 de fevereiro de 1836.

O Dr. Antonio Bento de Souza e Castro, que recebeu, em 1868, na Faculdade de Direito de São Paulo o grau de bacharel e faleceu a 8 de novembro de 1898, exerceu, por longos anos, o cargo de provedor da Irmandade de N.S. dos Remédios prestando, no exercício desse cargo, relevantes e inolvidáveis serviços a Igreja da mesma Irmandade, da qual é atualmente provedor o cidadão Ignacio Porfirio da Cruz, ocupando o cargo Joaquim Theodoro de Araujo Tavares, há já alguns anos, e com muita dedicação e zelo, o cargo de Capelão da referida Irmandade.

O dr. Antonio Bento de Souza e Castro, que foi um dos maiores precusores do 13 de maio, era irmão do juiz de direito dr. Clementino de Souza e Castro, que em 1876 recebeu o grau de bacharel na Faculdade de Direito de S. Paulo, e cunhado do respeitavel e bondoso cidadão José Maria Lisboa.

D. Sebastião Pinto do Rego, 7º bispo de São Paulo, fez a sua entrada solene na Igreja da Sé Cathedral, no dia 21 de março de 1863, paramentando-se na Igreja de N.S. dos Remédios.



fol 31

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado
"CONDEPHAAT"

São Paulo, 30 de março de 1971.

Ofício nº 12/71

P.C.

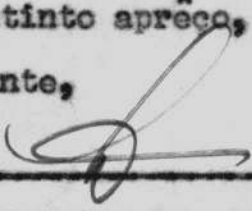
Prezado Senhor:

Anexamos a este, cópia do ofício datado de 25 p.p., no qual o representante deste Conselho, da Cúria Metropolitana, solicita ao arquiteto Luis Saia, mui digno chefe do IV - Distrito do I.P.H.A.N., as certidões relativas ao Tombamento e posteriormente ao Destombamento, da Igreja de São Gonçalo, nesta Capital.

Solicitamos a V.S., que nos envie com a maior urgência possível, esta documentação, porquanto deverão - ser anexadas ao Processo de Tombamento da referida Igreja, aberto por este Conselho.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.S., os protestos de alto e distinto apreço,

Atenciosamente,



LUCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. RENATO SOEIRO
DD. DIRETOR DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO NACIONAL
RUA DA IMPRENSA Nº 16
PALÁCIO DA CULTURA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



fôlha de informação rubricada sob n.º 32
do condespucat n.º 25.428, 71 (a) VL. HORA - 7-4-71

QUAL SERÁ O DESTINO DA IGREJA DE SÃO GONÇALO?



Somente com autorização da Companhia de Jesus e da Curia Metropolitana de São Paulo é que a Igreja de São Gonçalo, situada na Praça João Mendes, poderá ser vendida. Por ora, segundo irmão Jovita, existem estudos para chegar a uma conclusão favorável ou contra a transação que se anunciou há cerca de 45 dias.

O Padre Ignacio Takeuchi, paroco da Igreja, não comenta o assunto. Além dele, somente o Provincial da Cia. de Jesus, Pedro Belizario Veloso, responsável pela Província Brasil Central, com sede na Guanabara, é que pode falar oficialmente a respeito.

MUITO BOATO

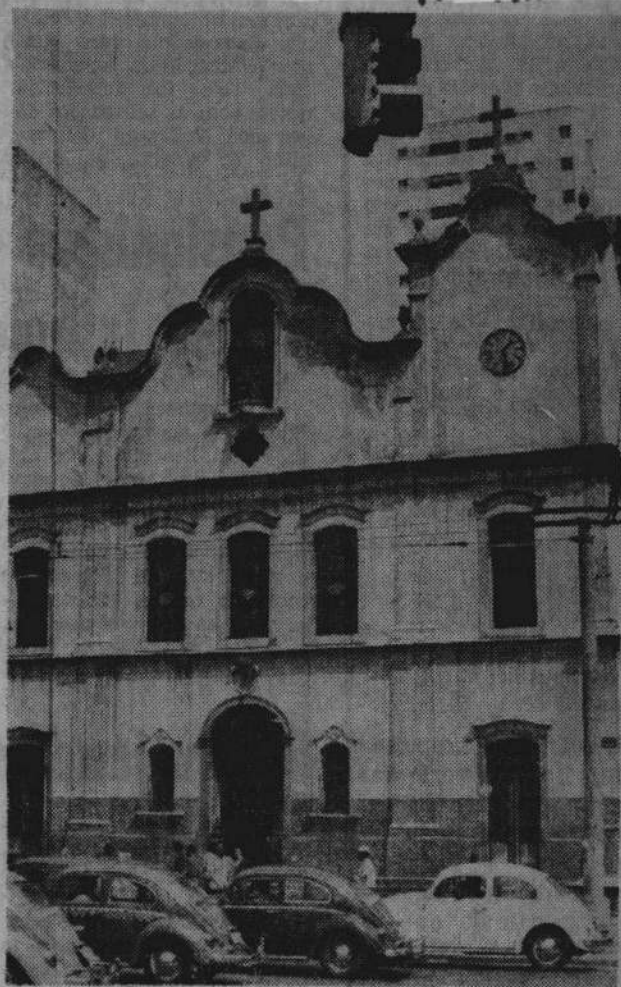
O Padre Ignacio anda apreensivo e aborrecido com os boatos que surgiram a respeito do Templo. Inicialmente frisaram que a Igreja foi vendida a uma empresa imobiliária e financeira, que construirá naquele local um prédio. Nos fundos do futuro edifício seria erguida uma nova capela, para São Gonçalo, com frente para a praça Carlos Gomes e dessa maneira, a colônia japonesa — maior frequentadora do Templo — não ficaria sem um local para as suas preces.

Outro rumor surgido é de que a Igreja corre o risco de desabar e os fiéis estão debandando, temerosos de um acidente.

A VERDADE É OUTRA

Entretanto, na realidade, por ora tudo não passa de boatos e explorações. O que existe mesmo é o interesse de uma empresa (cujo nome não é revelado) na compra do imóvel onde se situa a Igreja. Há um processamento na Companhia de Jesus e na Curia Metropolitana que dará a última palavra: sim ou não.

O Templo é antigo, necessita de uma reforma (a última foi feita em 1892) mas não apresenta rachaduras, nem riscos de desabar. As missas são normais e o movimento tam-



HISTORICO

A Igreja foi construída em 1756 pelos devotos de São Gonçalo, no chamado Largo da Cadeia, atual Praça João Mendes.

Em 1858 — A Assembléia Provincial autorizou um auxilio de 1.000\$000 — mil contos de réis — para reformá-la.

1878 — Dona Luisa Eufrasina Quartim — Baronesa da Silva Quartim — uma devota, manda fazer novo frontispício.

1880 — O Governo Provincial ajuda na conservação do Templo.

1892 — É feita uma campanha entre os fiéis, liderada pelo padre Angelis e por João Mendes de Almeida, chefe da Província, para uma nova reforma no Templo.

1941 — Durante as grandes reformas do centro da cidade, quando eram demolidas residencias para alargamento de avenidas (Duque de Caxias, Viadutos, Praça Clovis) o prefeito Prestes Maia tenta expropriar a Igreja para fazer avenida de ligação com a Liberdade. Houve movimento contrario.

COLONIA

A colônia japonesa em São Paulo se aglomera na Liberdade, em grande numero — notadamente comerciantes — e é grande frequentadora da Igreja.

São Gonçalo é um santo nascido na Índia e que morreu no Japão, em 1597. Sua imagem está no nicho lateral do altar-mor e os japoneses têm grande fé no Santo.

PATRIMONIO

O Conselho da Defesa do Patrimonio Historico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado também se interessou pelo problema e tomou medidas, no sentido de fazer o tombamento do imóvel e, se for o caso, entrar com recursos para evitar a sua venda e demolição.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 33
do condepfaat n.º 25428 / 71 (a) _____

Interessado
Assunto

9/4/71 *FORNA*
**Igreja
de São
Gonçalo...**

Pedro de Oliveira Ribeiro Neto, diretor do Museu de arte Sacra, padre Helio Abranches Viotti, da Companhia de Jesus, Arnaldo D'Avila Florence pela Curia Metropolitana e pelo CONDEPHAAT e o arquiteto Luiz Saia, pelo IPHAN, têm mantido reuniões na Casa de Anchieta, no Patio do Colegio, estudando o valor arquitetônico, como documentário histórico, da Igreja de São Gonçalo. Já procederam ao levantamento de objetos como imagens, alfaias e móveis de valor e, após documentação fotografica que está sendo procedida, apresentarão relatório aos órgãos de Defesa do Patrimônio Histórico e ao novo arcebispo de São Paulo, dom Paulo Evaristo Arns, também empenhado em esclarecendo definitivamente a opinião pública. Diz Florence: "Está havendo muita exploração em torno do assunto..."

MAF MOVIMENTO DE ARREGIMENTAÇÃO FEMININA

DE UTILIDADE PÚBLICA — DECRETO FEDERAL N.º 61.250 DE 30/8/67
RUA JOSÉ BONIFÁCIO 278 - 7.º ANDAR - SALA 717 - TEL. 36-6891

ps: 34

Presada Senhora Lucia F. M. Falkenberg

M. D. Presidente do Patrimonio Artistico Historico de São Paulo

Ante os boatos que correm a respeito da projetada demolição da Igreja São Gonçalo, em São Paulo, sob pretexto das pessimas condições em que se encontra aquele templo, e, sendo o Movimento de Arregimentação Feminina, "MAF", contrario a tal idéia que lhe parece totalmente descabida, vem esta entidade apelar para V.S., para que, justamente numa época em que o mundo civilizado não poupa esforços para preservar suas tradições artisticas e religiosas, sejamos nós, já tão pobres em monumentos que perpetuem a nossa historia passada, a deixar que o pouco que possuímos seja irrefletidamente destruido.

A Igreja de São Gonçalo, é não só um dos poucos marcos da fé dos nossos antepassados como da cultura e da arte religiosa paulista.

É nosso dever, pois, de brasileiros, e, sobretudo de paulistas mantela de pé. Precisamos nos precaver ante a furia destruidora que parece caracterisar parte da nossa abaladissima sociedade. Precisamos mais não esquecer a ganância de certos individuos sem escrupulos que vivem do tráfico de antiguidades, e, também, de muitos amadores de arte que, na ansiedade aumentar suas coleções, não procuram averiguar - pelo contrario - a origem nem sempre muito clara das peças que adquirem.

Aqui fica registrado, pois, o nosso protesto que é mais um brado de alerta, ante a projetada demolição de Igreja de São Gonçalo.

Maria Mesquita de Motta e Silva
Maria Mesquita Motta e Silva
Presidente

7/4/71

fol 35



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

IPHAN

Of. nº 623

RIO DE JANEIRO, GB

Em 7 de abril de 1971

Do Diretor do IPHAN
Ao Presidente do CONDE PHAAT
Assunto: encaminha certidão

Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação constante de seu ofício nº 12 de 30 de março recém-findo, transmito a V.Sa. a inclusa certidão do tombamento da Igreja de São Gonçalo nessa capital, bem como do posterior cancelamento de sua inscrição no Livro do Tombo das Be-las Artes instituído pelo Decreto-lei nº 25 de 30 .X.37.

Prevaleço-me do ensejo para renovar a V.Sa. a expres-são de meu distinto aprêço.

Renato Soeiro
Diretor, em exercício

A Exma Senhora

D. Lúcia Piza Figueredo de Mello Falkenberg
Presidente do CONDE PHAAT
São Paulo-S.Paulo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

CERTIDÃO

Em cumprimento ~~ao despacho~~

Em cumprimento à determinação do Senhor Diretor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, C E R T I F I C O / que, revendo o Livro do Tombo número dois (Histórico), instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, a folhas vinte, dêle consta o seguinte: Número de inscrição: cento e dez; Obra: Igreja de / São Gonçalo; Natureza da obra: Arquitetura Religiosa; Situação: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; Proprietária: Cúria / Metropolitana de São Paulo; Processo de Tombamento: número cento e oitenta barra T barra mil novecentos e trinta e oito; Caráter do Tombamento: voluntário; Data da inscrição: vinte e um de outubro de mil novecentos e trinta e oito; Características e observações: Cancelado o tombamento em vinte e cinco de maio de / mil novecentos e cinqüenta e três, por determinação do Senhor / Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos número quatrocentos e vinte e um, de onze de maio de mil / novecentos e cinqüenta e três, do Senhor Ministro da Educação e Saúde. C E R T I F I C O outrossim que, revendo o Livro do Tombo número três (das Belas Artes), instituído pelo Decreto-lei / número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, a folhas trinta e oito, dêle consta o seguinte: Número de inscrição: duzentos e vinte; Obra: Igreja de São Gonçalo; Natureza da obra: Arquitetura Religiosa; Situação: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; Proprietária: Cúria Metropolitana de São Paulo; Processo de Tombamento: número cento e oitenta barra T barra mil novecentos e trinta e oito; Caráter do Tombamento: voluntário; Data da inscrição: vinte e um de outubro de mil novecentos e trinta e oito; Características e observações: Cancelado o tombamento em vinte e cinco de maio de mil /

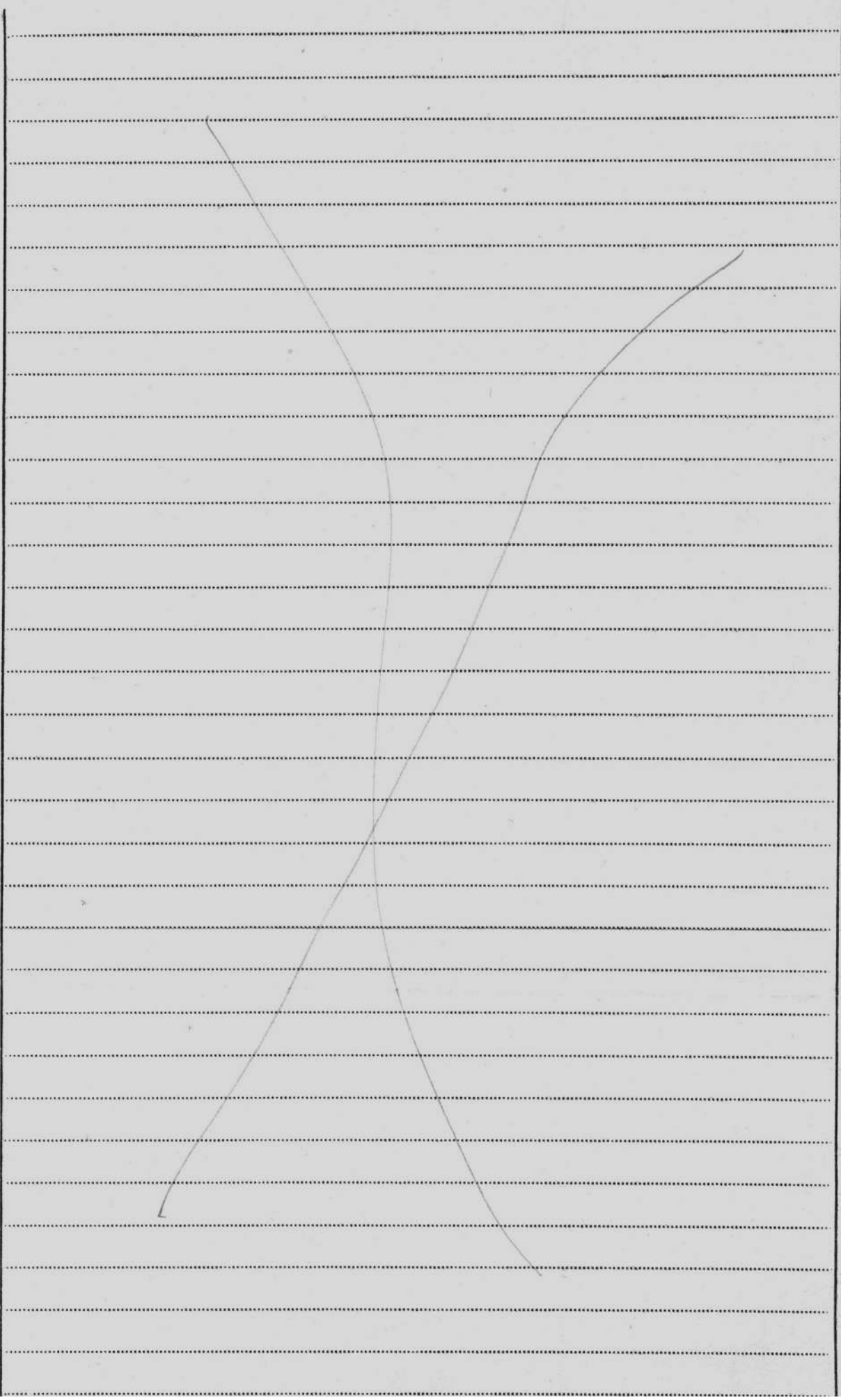
Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de /
Motivos número quatrocentos e vinte e um, de onze de maio de /
mil novecentos e cinquenta e três, do Senhor Ministro da Educa-
ção e Súde, digo, e Saúde. E por ser verdade, eu, Edson de Brit-
to Maia, Arquivista nível sete, lavrei a presente certidão que
vai por mim datada e assinada e visada pelo doutor Renato de /
Azevedo Duarte Soeiro, Diretor, em exercício, do Instituto do
Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro, 26
de março de 1971. *Edson de Britto Maia* //

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

VISTO

Renato de Azevedo Duarte Soeiro
DIRETOR

pl. 32



CÚRIA METROPOLITANA
PÇA. CLÓVIS BEVILÁQUA, 37-45
CAIXA POSTAL, 30.405
SÃO PAULO

fls 38

A SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO
PADRES JESUITAS DO BRASIL CENTRAL
SÃO PAULO

Tomamos conhecimento do interesse dessa Sociedade, dirigido pelos Padres Jesuitas, em colocar em disponibilidade a atual IGREJA DE SÃO GONÇALO a fim de ser realizado um negócio imobiliário em que incorporadores idôneos farão erigir numa parte do terreno uma Igreja mais espaçosa, mais funcional, bem como várias dependências tais como sala de reuniões, sedes de várias associações religiosas, apartamentos dos Padres, biblioteca, etc. e em troca ficar com a área remanescente.

Informamos que não colocamos nenhum obstáculo em demolir a antiga Igreja, visto que esta foi destombada pela Diretoria do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Educação e Cultura e pelo Despacho do Senhor Presidente da República na data de 11 de maio de 1953 e a própria Igreja e suas adjacências não oferecem mais condições de abrigar os fiéis e os moradores.

São Paulo, 26 de novembro de 1970

Paulo Casaroli
Arcebispo Metropolitano

Prot.10878

5.000 - 6-70 - 20.421

Selos Estaduais de
Emolumentos e Car-
teira das Serventias

TABELÃO JOSE CYRILLO
Rua Baixo do Carmo, 84 - Fone 22-5101
SÃO PAULO

Certifico que esta cópia é autêntica
conforme original. Decreto-Lei n.º 2148
de 1954. Artigo 2.º
21 NOV 1974



M. E.
E.M.n. 421

11 de maio de 1953.

Senhor Presidente da República:

Simões Filho

A igreja de São Gonçalo, na capital do Estado de São Paulo, foi inscrita em 1938 no Livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo das Belas Artes, criados pelo Decreto-lei n. 25, de 30 de novembro de 1937.

2. Em recente viagem àquela cidade, verificou o Diretor da Divisão de Conservação e Restauração da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional que a edificação em apêço, por se achar muito desfigurada, não merece permanecer arrolada entre as obras de especial significação, inscritas nos mencionados Livros do Tombo.

3. Nestas condições, de acôrdo com resolução do Conselho Consultivo da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, solicito autorização de Vossa Excelência, nos termos do Decreto-lei 3866, de 29 de novembro de 1951, para que o tombamento do referido templo seja cancelado.

Muito respeitosamente,

Simões Filho
Simões Filho.

Selos Estaduais de
Emolumentos e Car-
teira das Serventias
recolhidos por
VERBA

TABELIÃO JOSE CYRILLO
Rua Barão de Paranapiacaba, 84 - Fone 39-6761
- SÃO PAULO -

Certifico que esta cópia é autêntica
conforme original. Decreto-Lei n.º 2148
artigo 2.º

São Paulo, 21 JAN. 1971

Em test.º
HÉLIO FERREIRA DE CAMPOS VERGILINO
DIRCEU FAGGION - GERENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Of. nº 592

Rio de Janeiro, GB.

Em 11 de abril de 1969

Do Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Ao Revmº. Senhor Superior da Igreja de São Gonçalo de São Paulo

Assunto: remessa de certidão

Revmº. Senhor Superior:

Atendendo à solicitação do Revdº. Padre Hélio Abranches Viotti, transmitida através de sua carta de 28 de março próximo findo, remeto a V. Revma. a inclusa certidão de alguns expedientes que fazem parte do Processo nº 180-T-1938 Volume I, relativo ao tombamento da Igreja de São Gonçalo, nessa cidade.

Atenciosas saudações.

Renato Soeiro
Renato Soeiro
Diretor

Ilmº e Revmº.

Superior da Igreja de São Gonçalo

Praça João Mendes

São Paulo - São Paulo

APM/E

Selos Estaduais de
Emolumentos e Car-
teira das Serventias

TABELIÃO JOSE CYRILLO
Rua Barros de Paranaíba, 84 - Fone 38-0741
- SÃO PAULO -

Certifico que esta cópia é autônoma
conforme original. Decreto-Lei nº 2148
artigo 2.º
25.4.71
São Paulo.

21 JAN. 1971

Em testº

LABELIAO JOSE CYRILLO
Rua Barão de Parnaíba, 64 - Fone 38-676
- SÃO PAULO -

Certifico que esta cópia é autêntica
conforme original. Decreto Lei n.º 2149
artigo 2.º

São Paulo

21 JAN. 1971

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Em test.º

~~CERTIDÃO~~

HÉLIO PEREIRA DE CARVALHO VERGUEIRO
DIRCEU FAGGION - GERALDO SCHIAVETTI
DIRCE ALVES DE SOUZA

Escritores Autorizados

Em cumprimento ao despacho exarado

Senhor Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
no requerimento do Padre HÉLIO ABRANCHES VIOTTI, C E R T I F I
C O que, revendo o Processo de Tombamento número cento e oiten-
ta traço T traço mil novecentos e trinta e oito, dêle consta o
seguinte: "... Com o padre Valentin Rozman, visitamos a Igreja
de São Gonçalo. As obras de que necessita, excluída a possibili-
dade de restaurá-la, dizem respeito ao telhado. Para a sua exe-
cução, dependendo de aprovação do Senhor Diretor Geral, assenta-
mos reservar-lhe a importância de Cr\$20.000,00 da verba de Servi-
ços Imprevistos do corrente exercício, incumbindo-se o próprio
Padre Valentin de realizá-las e, na eventualidade da ida do Dr.
Paulo Barreto para São Paulo de serem pelo mesmo, fiscalizadas di-
go, fiscalizadas. A importância em apreço, a ser-lhe remetida,
poderá ser feita em cheque nominal pelo Banco do Brasil, devendo
na mesma ocasião seguir junto minuta do recibo correspondente.
Espera o Padre Valentin conseguir auxílio substancial pela verba
do Quarto Centenário de São Paulo. Quer nos parecer entretanto,
necessitar a Igreja de São Gonçalo de revisão do seu tombamento,
tão desfigurada se encontra e serem avultadas e sem maior signi-
ficação, as obras em consequência de estudos e planos visando a
sua completa restauração. Em 1º de dezembro de mil novecentos e
cinqüenta e dois, as) Renato Soeiro-Diretor da DCR". (Trecho do
relatório de primeiro de dezembro de mil novecentos e cinqüenta
e dois, do Doutor Renato Soeiro, Diretor da Divisão de Conserva-
ção e Restauração, após sua via de inspeção ao Estado de São Pau-
lo). Confere. as) Carlos Drummond de Andrade, Chefe da Seção de
História." "Processo número cento e oitenta traço T. Igreja de
São Gonçalo - São Paulo - Estado de São Paulo. Voto do Relator:
A nove de agosto de mil novecentos e trinta e oito, o Serviço do

Selos Estaduais de
Emolumentos e Car-
teira das Serventias
recolhidos por
VERBA

oficiou a D. Duarte Leopoldo, Arcebispo Metropolitano de São Paulo, pedindo sua anuência para a inscrição da Igreja de São Gonçalo nos Livros do Tombo, de acôrdo com o artigo 52 do Decreto-lei número vinte e cinco de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete. A resposta veio a vinte e um de outubro do mesmo ano, em ofício do Diretor Arquivista da Cúria Metropolitana, em nome de D. Duarte Leopoldo, que concordava de boa mente com o tombamento da citada Igreja. A vista da anuência, fêz-se a inscrição da Igreja de São Gonçalo, digo, São Gonçalo por ordem do Diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sob o número duzentos e vinte, fls. trinta e oito, Livro três e cento e dez, fls. vinte, Livro dois, em vinte e um de outubro de mil novecentos e trinta e oito. Contudo, em viagem recente a São Paulo o Doutor Renato Socero, Diretor da Divisão de Conservação e Restauração fazendo minuciosa visita à igreja, encontrou razões para a revisão do tombamento, o que expôs em relatório. Em atenção ao exposto e de acôrdo com o Decreto-lei número três mil oitocentos e sessenta e seis, de vinte e nove de novembro de mil novecentos e quarenta e um, que preceitua ser o cancelamento de tombamento de competência do Presidente da República, resolveu o Senhor Diretor Geral colher o parecer do Conselho Consultivo para solução definitiva do caso. A Igreja de São Gonçalo foi começada pelos anos de mil setecentos e cinqüenta e sete, diz Azevedo Marques. Seu altar-mór e os dois principais altares laterais são já dos fins do século dezoito ou começos de mil e oitocentos. Submetida posteriormente a obras, aplicaram-lhe no interior da nave pilas tras, altares laterais e ornatos nas janelas, e sôbre o corpo do altar-mór construíram a cúpola para efeito de iluminação. Há poucos anos, antes da Igreja ser tombada, reformaram-lhe a fachada com nôvo frontão e tórre, e a face lateral com platibanda. Numerosas imagens, grandes e pequenas, cada uma com sua peanha e docel apoiam-se às pilastras ou entre os altares, umas

"de carnação", outras imitando pedra - as grandes no gênero /
das que se vêm na Igreja de São Bento. Tôda superfície lisa /
está decorada com pinturas nos mais variados estilos, que se
entrechocam: ornatos, frisos, marmorizados, símbolos, painéis
com cenas religiosas, etc. Tudo isto dá a Igreja um aspecto /
caótico e de mau gosto lamentáveis. Contudo, todos êstes de-
feitos poderiam ser eliminados numa reforma criteriosa, se as
únicas peças antigas - os três altares - fôsem sufficientemen-
te interessantes, pelo estilo ou pela antiguidade. Não sendo
assim, teríamos, como resultante de um empreendimento de tal /
ordem, uma igreja pobre e despida de qualquer interêsse ao /
custo de grandes despesas. Não sendo a Igreja notável pela /
antiguidade nem de significação histórica ou de valor artísti-
co, voto pois pelo cancelamento do seu tombamento. O abastar-
damento desta Igreja, como de muitas outras existentes no Bra-
sil, é resultante de obras feitas em diversas épocas ou trans-
formações que as inutilizaram completamente. Muitas, sendo /
pobres legítimas, e passaram a ostentar pilastras coríntias,
altares góticos, janelas românicas, tórres modernas, etc. No
caso presente, qualquer reforma tenderia a criar um nôvo ambi-
ente, e na falta de dados seguros não há razão para que o Pa-
trimônio se empenhe em obras que não se pode saber onde come-
çarão e onde terminarão. Rio de Janeiro, nove de fevereiro /
de mil novecentos e cinqüenta e três. as) José Wash Rodri- /
gues." "Processo número cento e oitenta traço T: RESOLUÇÃO /
Vistos e examinados êstes autos do Processo número cento e oi-
tenta traço T, de cancelamento do tombamento da Igreja de São
Gonçalo, na capital do Estado de São Paulo, e considerando //
que o templo em questão não mais possui os requisitos necessá-
rios para permanecer inscrito nos Livros do Tombo, o Conselho
Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional resol-

forma prevista no Decreto-lei número três mil oitocentos e sessenta e seis, de vinte e nove de novembro de mil novecentos e quarenta e um. Rio de Janeiro, dez de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três. as) Rodrigo M.F. de Andrade - Presidente, José Wash Rodrigues-Relator." "Ofício número quatrocentos e trinta e cinco - Rio de Janeiro, vinte e sete de maio de mil novecentos e cinquenta e três - Do Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Ao Senhor Cardeal Arcebispo de São Paulo - Assunto: Tombamento cancelado - Eminência: Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Eminência que, em data de vinte e cinco de maio corrente, foi cancelada a inscrição da igreja de São Gonçalo, situada na Capital de São Paulo e pertencente a essa Arquidiocese, no Livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo das Belas Artes. A medida foi determinada pelo Exmo. Senhor Presidente da República, em face de pronunciamento do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, depois de verificado que a referida edificação se acha muito desfigurada. Neste ensejo, reitero a Vossa Eminência os sentimento da minha respeitosa estima e alta consideração. as) Rodrigo M.F. de Andrade - Diretor. A Sua Eminência - Senhor Cardeal-Arcebispo D. Carlos Carmelo de Vasconcelos - Cúria Metropolitana - Rua Santa Teresa, 37 - São Paulo". E por ser verdade, eu, Edson de Britto Maia, Arquivista nível sete, lavrei a presente certidão que vai por mim datada e assinada e visada pelo doutor Renato de Azevedo Duarte Soeiro, Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1969.

Edson de Britto Maia /

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

VISTO

Renato de Azevedo Duarte Soeiro

LABELIAO JOSÉ CYRILLE
Rua Barão do Parnaíba, 84 - Fone 33-916.
- SÃO PAULO -

Certifico que esta cópia é autêntica
conforme original. Decreto-Lei n.º 2148
artigo 2.º

São Paulo: 21 JAN. 1971

Selos Estaduais de
Emolumentos e Car-
teira das Serventias
recolhidos



fls 43

ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE SÃO PAULO
PÁTIO DO COLEGIO N.º 1 - RUA S. VICENTE, 300 - JARDIM
SÃO PAULO

S. Paulo, 26 de Fevereiro de 1971

Exmos. Sres.
Representantes dos Governos
Estadual e Municipal.

Pelo presente, tenho a honra e satisfação de apresentar a V. Exas. Professor MARINHO URBANO DE M. CEDO, artista plástico, o qual está credenciado a entrar em entendimento com as dignas autoridades, na parte que diga respeito à preservação ou tombamento de igrejas históricas de S. Paulo, quando sejam de mútuo interesse.

Como podem aquilatar V. Exas., a ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE SÃO PAULO não se descuida, inclusive, do patrimônio histórico, cultural e espiritual atinentes ao que nos pertence por direito, ou seja, a preservação dos monumentos de nosso Estado.

Atenciosamente,
Associação dos Cavaleiros de São Paulo

S.Paulo 16 de Abril de 1971

fls 44

Exma. Sra. Dna.

Lúcia Falkenberg

D.D. Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio.

Venho, mui cordial e respeitosamente, submeter à Secretaria de Cultura e Turismo, por intermédio de V. Excia, a possibilidade da constituição de uma Comissão de personalidades culturais, a fim de que pelo seu pronunciamento, possa aquilatar-se, se efetivamente, a Igreja de S. Gonçalo, à praça João Mendes, em vias de ser demolida, mereça o tombamento.

Tal fato prende-se a ter sido endereçado ao Sr. Governador, duas petições, contendo mais de um milhar de assinaturas, das pessoas mais representativas de S. Paulo, solicitando o tombamento desse monumento religioso, histórico e artístico.

Tive a honra e o prazer de convidar elementos pertencentes ao meio artístico, arquitetônico e historiólogos, os quais, imediatamente, puseram-se a disposição das autoridades constituídas.

São as seguintes:

Prof. Luiz Morrone	Escultor
Oswald Andrade F.	Pinter
Clevis Graciano	"
Sylvio Alves	"
Tito Lívio Ferreira-	Historiador
Eng. Alvaro da Veiga Coimbra	Genealogista
" Eduardo Kneese de Mello	Urbanista

O passado demonstrado pelos preclaros nomes acima enunciados, são a segurança de um bom desempenho. Relevantes serviços serão prestados, não o duvido, ao Estado e ao nosso Patrimônio, sem que se firam melindres, mormente, quando o Rev. pe. I. Takeuchi, em entrevista publicada pela imprensa (notícias populares, de 25/26 de Março), men

cionava já ter sido requerido o tombamento do Templo, o qual, cita, "encontra-se ameaçado de desabamento, com grave risco de vida, dos que para lá a correm." Menciona, ainda, que "entraram em entendimentos com determinada firma construtora (COMERCIAL E CONSTRUTORA CONSTRUVEL, responsáveis engs. Srs. Ioshio e Ueta), para a demolição da Igreja, velha e sem nenhum interesse histórico e artístico, sem mencionar a grande biblioteca histórica de mais de 40.000 volumes. Tal atitude que vem se desenrolando desde o ano passado, mereceu a repulsa e indignação do Instituto Histórico e Geográfico de S. Paulo, na pessoa do Douto Aureliano Leite, em cujo officio, data de 11 de Novembro último, endereçado a V. Excia., exprobatava essa iconoclastia. Em data recente, numerosas personalidades de S. Paulo, encabeçadas pelos ex-combatentes de 1932, à testa do Exmo. Sr. Coronel Helióclero Tenório da Rocha Marques e Geraldo Goulart, num total de 300 assinaturas, solicitava ao Conselho de Defesa do Patrimônio, o envio ao Sr. Governador dessa petição, sendo que na data de ontem, mais outra, foi entregue em Palácio, com mais de um milhão de assinaturas. Não vejo, salvo melhor juízo, intromissão do poder estadual nos assuntos da Igreja de S. Gonzalo, pois ela é local público, em vias de desabamento, conforme pronunciamento do seu responsável. Tampouco, conflito de atribuições poderá haver entre o Conselho Estadual de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico, pois para essas contingências, foi creado. O que não pode ser admitido é a derrubada de mais outro monumento de S. Paulo, preconizada por indivíduos gananciosos, inimigos das nossas tradições, e que, para cá vieram com o fito preconcebido de imporem a sua insana vontade.

Como poder-se-á cultivar a memoria de Gonçalo Garcia, franciscano, crucificado em Nagasaki, se o seu templo irá virar um edificio de 20 andares, com garagem, condôminos e pequena capela, pré-forma?

Na expectativa da patriótica atenção dos responsáveis pela Douta Secretaria de Cultura do Estado, subscrevo-me cordial e respeitosamente.



Marinho Urbano de Macedo
 Artista pintor e escultor, aposentado
 do Egrégio Tribunal de Contas

fls 46

São Paulo, 19 de abril de 1971

Em matéria de legação ma-
nifestada pelo conselheiro Akel ou
Florence em ter o probito proleto é
mas e de nos está ainda conselheiro
o ato de vitória proleto no mo-
numento a pedido do Uno Revun e
jornais Vigaris fiscal de São Pau-
lo, o mesmo de o entente para
internos deslocar.

[Signature]
D. J. P. N.
I P H A N



42

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CONDEPHAAT

São Paulo, 19 de abril de 1971.

Dr. Luis Saia:

À pedido do Dr. ARNALDO D'AVILA
FLORENCE, DD. Conselheiro do CONDEPHAAT, peço ao senhor
a fineza de entregar à D. Maria Luiza o Processo refe-
rente a Igreja de São Gonçalo.

Atenciosamente,

Flora A. de Castro

CONDEPHAAT
Condição de Castro.

*entregue em 19/IV/71
em Saia*

ps 28 I

Exmo. Sr. Governador Laudo Natel

Nós, abaixo assinados, Comerciantes, Industriais, Funcionários e moradores na Praça João Mendes e vizinhanças da Tradicional IGREJA SÃO GONÇALO, pedimos, respeitosamente, para que a mencionada Igreja e Núcleo residencial, considerados Patrimônio Histórico e Cultural de nossa cidade sejam preservados com o seu tombamento, através do CONDEPHAAT.

Desta maneira, apelamos para o patriotismo de Vossa Excelência, a fim de que, com as medidas tomadas, continue São Paulo a ter na sua fisionomia de Cidade, a conformação de Templo Religioso, cujo Monumento existe desde 1.757.

Com o devido respeito, subscrevemo-nos,

Marinho U. de Macedo - Artista Pintor Veterano. 32

Francisco C. Pellegrini F. da Soc. Veteranos de 32 MMDC

José de Almeida - Veterano de 1932

DA SOCIEDADE VETERANOS 32 MMDC

Francisco de Souza - Veterano de 32 MMDC

Alfredo O. Ramos - M.M.D.C.

Francisco Mottram - pres. MMDC-32

Luiz Policastro - Veterano de 32 MMDC

Arnaldo Barauska - Veterano 32 MMDC

Said Kalaf - veterano 32 m.m.d.c.

Francisco Marques de Oliveira - vet. 32

Eugenio Braga (Veterano de 1932) Coluna Romão Gomes

Manoel - Soc. Vet. 32 MMDC

LAZARO da Munda - MMDC - 32

1º Ten. Paulo Volp da Silva - Vet. de 1932

Octávio Gonçalves Moreira Junior - DELEGADO DE POLÍCIA

Miguel de Almeida - 32

Heliodoro Junior da Rocha Marques - MMDC - 1932
Paulo Pery Autonomo - MMDC 32
Mauricio de Figueiredo (Vet. de 32)
Alvaro Cesar de Macedo - Veterano de 32 MMDC

Paulo Fialdo Gold - CONTADOR - R. DR. RODRIGO SILVA - 26-10º and.

Guilherme Ciprelli - comerciaris - FICHA DE EX-COMBATENTE
Osvaldo - Estudante

Christusmar - M. S. G. 32

Agostinho de Jesus - M. S. G. 32

J. J. S. - MMDC - 32

J. J. A. V. D. - 9º B.C.R.

Edmundo Coimbra - Bat. Romão Gomes

Antônio Ramo Auxilia de Fomento

Marcos Leonardo Paucalves - filho de ex-combatente

Alcides de Jesus - ex-combatente 32

Alcides de Jesus - ex-combatente 32 7º B.C.R.

Alcides de Jesus - ex-combatente de 32

Alcides de Jesus - ex-combatente de 1932

Alcides de Jesus - ex-combatente 1932

Alcides de Jesus - Batalha Espartaco - 1932 -

Alcides de Jesus - Coluna Romão Gomes 1932 -

Alcides de Jesus - Nº 278 - 1º B.C.R. - MMDC

Alcides de Jesus - V. de 32 =

Alcides de Jesus - 4º B.C.

Alcides de Jesus - filho de ex-combatente F.F.T.

Alcides de Jesus - Bat. "14 de Julho" (1932)

Alcides de Jesus - Pref. de M. S. G. - 32 - 5º A. I. -

Alcides de Jesus - Col. P. M. da Reserva

Alcides de Jesus - Veterano de 32 -

Joana de Oliveira comerciarica

Muller - lib. comercianta

Odette Mastro comerciarica

Estuani - coligada

~~Joana - advogado~~

J. Claus - advogado

Adriana - advogado

Alta - estudante

~~Alta - estudante~~

Dina Gomes Graziya Lofka

Homero Santana Ribeiro (funcionario)

Ed. Azevedo Ayres - Func. Publica

Juarez - advogado

Juarez Costa

Carbora = Escrituraria

Maria Helena Teiga funcionaria

Estelina C. Teiga funcionaria

Alta - advogado

Albino - advogado

Albino - advogado

Jacobi Blatya - R. Haddock Lobo, 1136

Alta - Al. Jai 901-42

Olivia Nascimento

Marilyn J. G. Silva

Olga Flakko Shiga

Isabelina Souza Domingues

Apollonia Lourenco Araujo

Rubens Palomares

Leonilda Reggioli

Maria Rosa Bertier

Durce Vieira de Sousa

Marcos Vinicio de Souza

Antonio Blumino M. Ramalho Off. de Adv.

VANDA DIAS

M. de C. de Med. aux. escritoria
~~Alcides de Med.~~ adcofe de

A. de Paula. SECRETARIO
CONTADOR

José Parr
José Duarte

~~Alcides de Med.~~
Alcides de Med.
Miguel Fichman

MIGUEL FICHMAN

José (JOSE F. MUNIZ) ESCRITÓRIO

~~Alcides de Med.~~ - (MILTON CAMPILONGO) Advogado
(advogado)

Alcides de Med. CONTADOR - CRC 12.693

Norberto dos Santos
Artemio Teixeira

Pauline Dulis Sa

Previdencia

Chaves, Quina Liguiani

~~Alcides de Med.~~
Milton, Alia

Artes e Officinas Comerciais

Federico Teixeira Machado Contador -

Caetano Moraes Lima - advogado

A. Galvão, Jur. - Advogado

~~Alcides de Med.~~ comerciantes

Edgardio Felinto

Obdson Torres Silva

Artes e Comerciantes

Edvaldo Soares Lima
Nivaldo Guimarães

José Primitivo Comerciária
Joaquim Cruz Comerciário

Poppey Gandara farmacêutica

Leonor Braga comerciarina

Erka Viluco Lixa Comerciária

Stella Fonseca Cavadi comerciarina

Fanchie de Oliveira Teixeira

José Teixeira comércio

Antônio Stryenke

S. Dormega

Elisabet Encalves

Maria Augusta

Tró Martins e Formosa

Elvira Guade - comerciarina

Dina M. Gonçalves - Empresária

Prof. M. Maruma - Professor -
bancário

de Chir - funcionário

~~Barbafina~~

Assunção Lacerda

Miriam A. Vieira funcionária

Mariazinha Manjé "

Olga Lopes de Silva funcionária

Ruberto Gialdome - comerciarino

Magdalena Rosa "

Leopoldo Gregorio dos Santos. Funcionário

Paulo Assis da Encicão Funcionário

Luiz Guspiun - funcionária

Julia Kuntaki estudante

Paulo Carlos. Funcionário

Elias Alameda Junior adv. Rua Rod. Silva, 26 São Paulo
Luis de Mendonça Junior
Almeida - Corretor
Mário de Jesus
Márcia Regina dos Santos

Rodriguez Jato comerciante
auxiliar de escritório
Gilberto Pinzi auxiliar de escritório.

Edna Ferraz
Advogada

Germania Pereira - funcionaria
Gustavo Cudill - Zelador
Amílcar de Souza Silva

Pedro Pacheco Reis - Comerciante - Praça João Mendes - 20 -
Antônia Elaine Durado - Recepcionista
Helena P. Cronel - Recepcionista

Deana Dupuy - Estudante
Dona Elvira - ENF. DE ADM. HOSPITALAR

Jacinda de Jesus
Comerciante

funcionaria
funcionaria
funcionaria

Vecd de Almeida - Comerciante

Julio Lobato - comerciante
Luiz Carlos dos Santos - aux. de escritório
Secretario

Ricardo Rodrigues Neto - Comerciante
Rua Bel. ministra Levo

Margarita
Comerciante

Sônia Maria Alegretti Lucicuarria

~~Adm~~ - advogado

Rosa Yeanis Pereira Monteiro -

Industria

Compy Alberto V. Monteiro - universitário

~~Adm~~

Flávia Pereira - advogado

Genivaldo de Sá

Edna M. Hatzlhofer

Martim Hatzlhofer

~~Adm~~ Tereza de Sá adv

NEARON ANDRUELLI - COMIER.

~~Adm~~
~~Adm~~

Milena Serrantes Moura

Funcionário Público Estadual

~~Adm~~
Helena Jakuszewicz

Cristina Moura

Roberto Feijó - Comerciante

Associação do Patrocinio - Func. - Sindicato Bab. Port. S.P.

Benedetto Roque de Oliveira " " "

Ademir de Sá - Funcionário do Sindicato

Sebastião Lopes " "

João Luiz Gomes Estudante Universitário

Maria Antônia Caserta - Estudante

Maria Moral - BEBETUPARIO.

Escriturário

Escriturário

Escriturário

Contador

Estudante

advogado

~~Carla~~
~~Alcides~~
~~Maria Luiza de Moura e Souza~~
~~Luiz~~

Zenilde da Silva
João Augusto de Faria
Luiz
D. Alvaro Maciel - aposentado

Genivaldo Tomaz
Quara contador

Luiza Alenteiro de Sousa advogado
José Maria Araujo "

Ed. Joly advogado
Luiz Almeida advogado

Antonio Sergio Alberto funcionário
Camelia de Faria Serv. Cartorio

~~Dr. Augusto~~
~~Luiz~~ " "

João de Deus
Terezinha Santos "

~~Luiz~~ " "

~~Luiz~~ " "

x J. de Deus, serentudo 6: Carter

~~Luiz~~

Miriam Luiz dos Santos
João de Deus

D. Zuzinha D. Davares
~~Luiz~~

26.º CARTÓRIO DE NOTAS
Praça João Mendes, 42 - 1.º
Fones: 37-6886 - 239-5746
J. ARÃO MANSOR
ESCRIVÃO
C. P. F. - 034.451.948
Bel. JACINTHO GUGLIELMI
OFICIAL MAIOR
C. P. F. - 028.815.278

~~Andress~~
~~[Signature]~~

~~[Signature]~~
José [unclear]
[unclear]
[unclear]

~~[Signature]~~
[unclear]
[unclear]
[unclear]

~~[Signature]~~
[unclear]

~~[Signature]~~
[unclear]

Aparecida Baita Lopes
Solentus [unclear]

[unclear]
heula [unclear]

Teresa Salzhara

Miriam Miika Ozaki

[unclear]
Olando Pinto Fernandes Junior
[unclear]

x Totalidade de 33 (trinta e três) funcionários
do 26º Cartório de Notas da Capital

Maria Damatta - advogado.
~~[Signature]~~ - Economista

~~unha~~ uma casa de Fomeis.

Azact Saquin - escriturario -

Gloria Elias

meusa de Paiva

Doraci Ribeiro

Shirley V. de Paiva

Reusa Aparecida Silva

~~Francisco~~
Miguel Tavares

Claudio Luiz Santiago

Arminda M. Rodrigues

Yvian Cardoso

Alfredo

Glucina Mesquita

Jun - unopl.

Miz Rodrigues

Edson Assad.

~~Jun~~
Ronal S. Campos - Bancario (gerente)

José G. Giuffi Calabresi

Rene Coualhe

Veronica Regina - Bancaria

Adel Carmo Mendes (Bancaria)

João (Bancario)

Sebastião Campos (Bancario)

João (")

Roberto Nunes (Bancario)

Paulo Miller (Bancario)

Maria Tereza Rivarola (Bancaria)

José Marques da Silva

Antonio Primo de Santogarda

fls 53 ~~50~~

Geraldo Goulart - Veterano 32





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado
"CONDEPHAAT"

fls 54
[Handwritten signature]

ATA Nº 63

ATA DA REUNIÃO DO DIA 3/3/71

PRESENTES:

D. LUCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
DR. AURELIANO LEITE
PROF. EURÍPEDES SIMÕES DE PAULA
DR. LUIS SAIA
DR. ABELARDO GOMES DE ABREU
DR. ARNALDO D'AVILA FLORENCE

A ATA Nº 62, do dia 27 de janeiro p.p., é lida e aprovada pelos presentes.

O Conselheiro DR. ABELARDO GOMES DE ABREU pede que fique consignado um ato de louvor para o discurso da Sra. Presidente, quando da posse dos Srs. Conselheiros em Palácio. Em seguida o Secretário de Turismo, Dr. PAULO MARCONDES PESTANA, referente ao afastamento do Conselheiro Prof. Vinício Stein Campos, até o dia 15 de março de 1971. Os Conselheiros nada tem a opor. A Presidência relata à respeito da Estrutura do CONDEPHAAT, sugerindo alguns nomes para as chefias, ficando as Chefias Técnicas para serem preenchidas futuramente, o que os Srs. Conselheiros aprovaram. O Conselheiro Arquiteto LUIS SAIA, lembra que os cargos Técnicos devem ser estudados com a prévia apresentação da qualificação dos candidatos - "devemos nos abster de qualquer proposta ou indicação, sem que a qualificação seja examinada em reunião do Conselho". Em seguida foi discutido o assunto correspondente à representação dos Conselheiros diante do novo Governo Estadual, que tomarão posse a 15 de março do corrente ano. Quanto ao Convenio SUDELPA, FUMEST, CONDEPHAAT, a Presidência



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado
" CONDEPHAAT "

fls 55
2 .

Carta de Instensão e ao recebimento dos trabalhos que serão entregues pelas Equipes qualificadas. Quanto à este aspecto, foi decidido convocar a Comissão de Julgamento para resolver, após o recebimento e exame dos trabalhos, à respeito dos mesmos. A Presidência faz com que a Minuta do Protocolo que entre si fazem a SUDELPA, FUMEST e CONDEPHAAT, seja lida e examinada. Os Srs. Conselheiros não aprovam a Cláusula nº III, daquele protocolo, que deve ser corrigida para não haver interferência de atribuições, deixando de finido que o Protocolo deve integrar os trabalhos sem que se estabeleçam confusões das atribuições. Os Conselheiros examinam em seguida a nomeação dos Delegados do CONDEPHAAT, nas várias cidades - do Estado de São Paulo, mas consideram que é necessário subdividir o Estado em Regiões, e em seguida aprovar um critério básico para o futuro Convite e a Congratuação. O Secretário lê os nomes de todos os Delegados que perdem a representação por ter se encerrado o tempo de mandato dos mesmos. ATA Nº 14 de 2/4/69. A Presidência pede aos Srs. Conselheiros que informem a respeito da Igreja de São Gonçalo. Segundo informações do Padre Pedreira de Castro, a referida Igreja será demolida, é o que informa o Conselheiro Dr. AURELIANO LEITE. Não foi vendida, apenas existem planos para construções de outros prédios naquele local, mas nada passa de planos. Quanto a situação, o arquiteto LUIS SAIA informa que o Tombamento desta Igreja, em 1938, foi consumado; informa em seguida que requereu a suspensão desse Tombamento e tal ato foi configurado a tempos atrás. Acha entretanto que o CONDEPHAAT deve examinar o imóvel e principalmente os objetos que o guarnecem, pois vários são de grande valor e não podem ser dispostos livremente, porque procedem de outros monumentos. Os Conselheiros aprovam a entrega do Processo ao Conselheiro Dr. ARNALDO D'AVILA FLORENCE, para que acione este



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado
"CONDEPHAAT"

fls 56

caso de forma rápida, principalmente para preservar peças que guar-
necem aquela Igreja. O Conselheiro Dr. ARNALDO D'AVILA FLORENCE
pede audiência no Processo do Representante do DPHAN, neste Conse-
lho. Com a palavra o arquiteto LUIS SAIA informa que a Faculdade
de Arquitetura de Santos está pedindo as dependências da Casa da
Câmara e Cadeia. A Prefeitura Municipal de Santos está se opondo
à realização de certas obras para o término das de restauração do
Conjunto. À propósito, a Presidência sugere entendimentos com o
Ministro da Educação e Cultura, o que é aprovado. A Presidência
pede que seja lavrado em Ata, a Posse dos Senhores Conselheiros,
ocorrida a 2/2/71, no Palácio do Govêrno. Nada mais havendo a
ser tratado, foi encerrada a presente Reunião.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO.

C O N D E P H A A T

ATA Nº 64

ATA DA REUNIÃO DO DIA 10/3/71

PRESENTES:

D. LUCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG

DR. AURELIANO LEITE

DR. LUIS SAIA

DR. ABELARDO GOMES DE ABREU

DR. NESTOR GOULART DOS REIS FILHO

O Arquiteto LUIS SAIA propõe exame das atas posteriores à 14ª reunião.

Arquiteto Luis Saia propõe em seguida que a atribuição de Delegado seja substituída por Representante, substituída a Terminologia. A proposta é aprovada. A Presidência sugere o nome da funcionária dna. RUTH BARBOSA DE ALMEIDA, para auxiliar de finanças o que é aprovado pelos presentes. A Presidência solicita a leitura do relatório assinado pelo Corpo de Jurados reunidos a 8/3/71 que é ouvida pelos presentes, que nada tiveram a onor.

A Presidência relata a respeito do andamento dos trabalhos referentes a Igreja São Gonçalo. Fica lavrada em ata a seguinte informação que chega ao Conselho . (sobre jetons).

Arquiteto NESTOR GOULART DOS REIS FILHO informa que encontrou-se com o Eng. J.C. CESAR (FUMEST) sobre convênio que teria em vista cuidar de várias restaurações. A partir daí entregou um expediente ao FUMEST e está aguardando resposta. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, e assinadas pelos Conselheiros.



fls 58

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO.

ATA Nº 65

REUNIÃO DO DIA 17/3/71

PRESENTES: D. LUCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
DR. AURELIANO LEITE
DR. ARNALDO D'AVILA FLORENCE
DR. ABELARDO GOMES DE ABREU
DR. LUIS SAIA

Por solicitação do Padre Helio Abranches Vioti, a Presidência convidou o mesmo, bem como o Pároco da Igreja de São Gonçalo, Inacio Takeushi e o advogado da firma compradora do Imóvel da Igreja de São Gonçalo, Sr. Aloysio de Oliveira Ribeiro a fim de discutirem o assunto sobre a venda da referida Igreja, junto aos membros do Conselho. Dr. Aureliano Leite se julga suspeito referindo-se a esta demolição. Questões de vizinhança e outros detalhes pessoais, apontados poderiam envolve-lo mas vota resolutamente pela manutenção da Igreja, não podendo concordar livremente, confirmando-se ser este seu voto. A Presidência comunica com a aprovação unanime que a Comissão designada para proceder o levantamento de todos os objetos de real valor histórico e artístico existentes naquela Igreja, seria composta dos Senhores Arnaldo D'Avila Florence - CONDEPHAAT- Luis Saia - IPHAN - (por solicitação da própria Cúria) bem como o Padre Hélio Abranches Vioti, representando oficialmente a Cúria, mas que o Conselho "a posteriori" com a totalidade de seus membros, deverá se pronunciar a respeito, quanto ao relatório que esta Comissão irá apresentar, bem como com relação ao tombamento da Igreja. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

fôlha de informação rubricada sob n.º 54
do Processo n.º 25428, 71 (a) [assinatura]

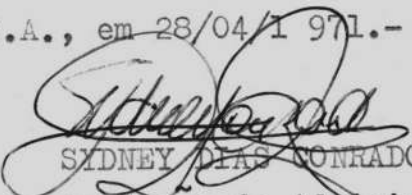
Interessado Carlos da Silva Costa Borges
Assunto Solicita revisao do tombamento da Igreja de São Gonçalo.

Da S.A.
A S.E.

I - Procedemos a juntada de abaixo assinado, constante de 5 (cinco) laudas de papel almaço de municípios desta Capital solicitando seja preservada o monumento religioso denominado "Igreja de São Gonçalo".

II - Cópia da ata nº 65 da reunião de 17/03/1 971.-

S.A., em 28/04/1 971.-


SIDNEY DIAS CONRADO

Chefe da Seção de Administração



Segue _____, juntada _____ nesta data, 3 documentos rubricado sob N.º 56/18
fólia de informação
S.A. em 30 de abril de 1971
(a) Almeida



GRUPO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO
DE SÃO PAULO - GEP.

OF/PREF-GEP/235/71

São Paulo, 19 da abril de 1971.

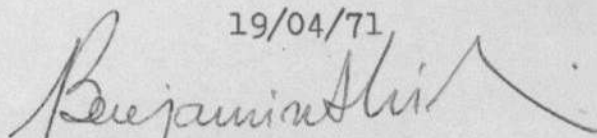
Senhora Presidente

O Grupo Executivo de Planejamento acusa o recebimento do prezado ofício de V.Excia. nº 3/71 datado de 4 de março de 1971, e que se prende ao Processo de Tombamento da Igreja de São - Gonçalo, situada a praça João Mendes, objetivado como Monumento , Igreja esta reconstruída a partir de 1881 (fls.18 do proc.63/500/71 da Prefeitura - ref.: Laudo pericial para a 1ª Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Municipal - proc. nº 306/66).

Outrossim fazemos chegar a mãos de V.Excia, os dizeres do ofício datado de 16/3/71 do Ateneu Paulista de História.Com referência a este cabe-nos esclarecer, que tendo este GEP coordenado os planos urbanísticos e arquitetônicos do Pateo do Colégio, já executados parcialmente, a transferência para o Pateo do Colégio - dos elementos de valôr decorativo e peças de cunho tradicional, incluindo as que devem voltar a sua origem na Igreja do Pateo do Colégio (relógio, etc) cuja pedra fundamental referente a parte a - ser concluída já foi oficialmente lançada para cuja Tôrre se destinará referido relógio histórico.

Aguardando uma nova manifestação de V.Excia, e da qual depende andamento de processo de construção para o local, referente a um moderno edifício e nova Igreja, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

19/04/71


Arqº Benjamin Adiron Ribeiro
Coordenador PREF-GEP

Excelentíssima Senhora
LUCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
DD. Presidente do Conselho de Defesa do
Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado -

Reg. no L-1-fls. 20

sub no 009

S.A. em 26/04/71



Juntado nesta data,
ao Processo SCET 25428/71

S.A. em 26/04/71





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado
"CONDEPHAAT"

Sanguinardi

São Paulo, 04 de março de 1971

Of. PC nº. 3/71

Senhor Prefeito

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado, vem trazer ao conhecimento de Vossa Excelência, da abertura do Processo de Tombamento da Igreja de São Gonçalo, situada à praça João Mendes indicada como Monumento que deve ser preservado.

Comunicamos outrossim, que já enviamos o ofício ao Senhor Vigário da referida Igreja, de conformidade com o disposto nas Cartas Magnas do Estado, da União e da legislação penal competente, informando que nenhuma alteração deverá ser feita no mencionado Monumento, até a conclusão do respectivo Processo de Tombamento, de acôrdo com o parágrafo único, artigo 20, do Decreto de 19 de dezembro de 1969.

Contando com a colaboração de Vossa Excelência, a fim de que o concurso vigilante da Autoridade Paulista se assegure a Proteção de tão expressivo Patrimônio Histórico e Artístico de São Paulo, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de alto e distinto apreço.

Atenciosamente,

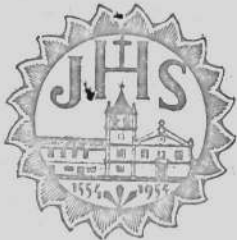

LUCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
PRESIDENTE

Ao EXMO. SR.

DR. PAULO SALIM MALUF

DD PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

C A P I T A L



MONUMENTO HISTÓRICO DA FUNDAÇÃO DE SÃO PAULO
PÁTIO DO COLÉGIO N.º 2 - FONE: 35-6899 - SÃO PAULO

16 de março de 1971

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

O ATENEU PAULISTA DE HISTÓRIA, tomando conhecimento pelo noticiário dos jornais da demolição dentro de algum tempo da Igreja de São Gonçalo, vem à presença de V.Excia. a fim de pedir sua atenção para o seguinte. Embora sem valor histórico ou artístico arquitetonicamente, contém a Igreja de São Gonçalo elementos de valor decorativo e peças de cunho tradicional, algumas outrora pertencentes a Igreja do Pátio do Colégio. Estando esta para ser reconstruída como Monumento Histórico da Fundação da Cidade, graças às sábias providências tomadas por V.Excia. seria necessário que tais elementos e as demais peças de valor, encontradas na Igreja de São Gonçalo, sejam requisitados para recheio do novo templo comemorativo, ou do Museu Colonial anexo. Pelo que sugerimos a V.Excia. seja solicitada à Sociedade Brasileira de Educação, mantenedora da Igreja de São Gonçalo a cessão de todos êsses elementos ao Monumento Histórico da Fundação de São Paulo.

Com os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

ALVARO DO AMARAL

Presidente

Exmo. Sr.

Eng. PAULO MALUF

DD. Prefeito Municipal de São Paulo



Fundada em 25 - 1 - 1934

SOCIEDADE "AMIGOS DA CIDADE" - SÃO PAULO

RUA XAVIER DE TOLEDO, 140 - 10.º

TELEFONE 34-8591

São Paulo, 26 de abril de 1971

Excelentíssima Senhora
D. Lúcia Falkenberg
Digníssima Diretora do Conselho do
Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico de
São Paulo

Prezada Diretora.

A Sociedade "Amigos da Cidade", que, há mais de 37 anos, vem colaborando espontaneamente com as autoridades administrativas para a solução dos problemas urbanos da Metrópole paulistana, tem também como finalidade a defesa do patrimônio histórico da cidade.

Portanto, fiel aos seus objetivos, esta entidade vem manifestar-se a respeito da eventual demolição da Igreja de São Gonçalo, sita à Praça João Mendes.

Conhecemos perfeitamente o ato de destombamento do referido imóvel levado a efeito por decreto da Presidência da República em 1953 e respeitamos o parecer dado por unanimidade pelo Colendo Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional naquela data.

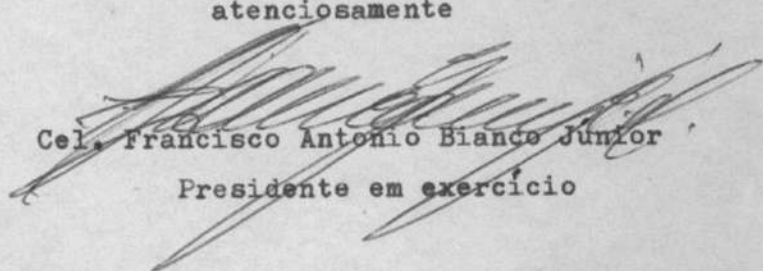
Entretanto, dado o significado da referida igreja como sinal do passado, embora sem os elementos exigidos dentro do rigoroso critério do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, solicitamos a conservação do citado templo.

Lógicamente, nosso empenho não tem valor se não se vinculasse a uma objetiva provisão de meios para imediata restauração do imóvel, o que naturalmente foge às possibilidades da Sociedade "Amigos da Cidade".

Como o Estado somente poderá proporcionar meios no caso do re-tombamento da igreja, desde já solicitamos o empenho de Vossa Excelência para a efetivação de tal medida.

Com os protestos de elevado apreço e distinta consideração, nos subscrevemos

atenciosamente


Cel. Francisco Antonio Bianco Junior
Presidente em exercício

Reg. no L-1, fls 2

Sob no 012

S.A. em 28/4/51

[Handwritten signature]

JA S.A

A F. J

em 29/5/51

[Handwritten signature]



Excelentíssima Senhora
D. Lucia Laemmber
Diretora do Conselho do
Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico de
São Paulo

Prezada Senhora,
A Sociedade "Amigos da Cidade", que, há mais de 27 anos, vem
colaborando espontaneamente com as autoridades administrativas para a solução dos
problemas urbanos da Metrópole paulistana, tem também como finalidade a defesa do
patrimônio histórico da cidade.
Portanto, foi nos seus objetivos, esta entidade vem manifestar-se
em respeito da eventual demissão da Srta. de São Paulo, para a Srta.
João Ferraz.
Conhecemos perfeitamente o ato de desligamento do referido
funcionário e a falta por decreto de-terminada em 1955 e respectiva-
mente o parecer dado por unanimidade pelo Conselho do Patrimônio Histórico e
Artístico Nacional naquela data.
Entretanto, dado o significado da referida Srta. como funcionária
do passado, embora sem os elementos exatos dentro do rigoroso critério de seleção
do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, solicitamos a conservação do cargo temporário.
Logicamente, nesse empreendimento não tem valor as vinculações
e uma objetiva prova de meios para imediata restauração do imóvel, o que natu-
ralmente logo se possibilitará da Sociedade "Amigos da Cidade".
Como o Estado somente poderá proporcionar meios no caso de re-
tornamento da Srta., desde já solicitamos o expedito de posse excelsa para a
ativação de tal medida.
Com os protestos de elevada apreço e distinta consideração,
nos aguardamos

Cel. Francisco Antonio Blanco Júnior
Presidente da entidade



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

fôlha de informação rubricada sob n.º 64
do processo n.º 25428/71 (a) _____

Interessado
Assunto

A

S.A.

1. De ordem da S.E. providenciar resposta aos ofícios de fls. 4, 34, 60 e 63.
2. Juntar relatório da comissão.

A.J. 03/05/71

Camargo Silva

Segue _____, juntada _____ nesta data, 7 documentos rubricados sob N.º 65/72

5 f. de informação em 03 de maio de 1971

(a) _____
[Signature]

fls 05
[Signature]

São Paulo, 03/maio/1 971.-

Of. PC. 30/71

Proc. 25.428/71-SCET

Senhor Presidente:

Tem o presente por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Excelência, o recebimento da missiva datada de 26 de abril do ano em curso, na qual é solicitado a não demolição do templo religioso, denominado "IGREJA DE SÃO GONÇALO", nesta Capital.

No que diz respeito ao assunto em tela, esclarecemos que, o mesmo está agasalhado pelo processo de tombamento, em fase inicial, até decisão final.

Eproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

LÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELO FALKENBERG

Presidente

Exmo. Sr.

Cel. FRANCISCO ANTONIO BIANCO JUNIOR

DD. Presidente da Sociedade "Amigos da Cidade" de

SÃO PAULO

66
fls. 10

São Paulo, 03 de maio de 1971

Ofício PG nº 31/71

Proc. SCET - 25428/71

Senhora Presidente

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, a fim de comunicar o recebimento da missiva datada de 7 de abril do ano em curso, sobre a não demolição da Igreja de São Gonçalo, nesta Capital.

Esclarecemos a respeito que o referido monumento religioso, está sob processo de tombamento, em fase inicial, Processo nº 25 428/71, portanto protegido pela legislação em vigor, até decisão final.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
PRESIDENTE

Exma. Sra.

MARIA MESQUITA MOTTA E SILVA

DD Presidente do Movimento de Arregimentação Feminina - MAF

Rua José Bonifácio, 100

fls 67
AD

São Paulo, 03 de maio de 1971

Ofício PC nº 32/71

Proc. SCET nº 25428/71

Senhor Presidente

Tem o presente por escopo acusar o recebimento da missiva datada de 17 de fevereiro do ano em curso, na qual Vossa Excelência transmite para conhecimento a aprovação da propositura referente ao tombamento das Igrejas de São Gonçalo e da Boa Morte, ambas situadas nesta Capital.

No que diz respeito a Igreja de São Gonçalo, encontra-se a mesma em fase inicial de processo de tombamento, Processo nº 25 428/71 - SCET, ficando agasalhada pela legislação em vigor, até decisão final.

Quanto a Igreja da Boa Morte foi aberto processo de tombamento, Processo nº 18 926/70 - SCET, bem como foi notificado o Senhor Pedro Cardoso Pita, provedor da Venerável Irmandade de Nossa Senhora da Boa Morte.

Aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. AURELIANO LEITE

DD Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo
Rua Benjamin Constant, 153

CAPITAL

68.
[Handwritten signature]

São Paulo, 03/maio/1 971.-

Of. PC. 33/71

Processo 25.428/71-SCET

Senhor Coordenador:

Acusamos a Vossa Senhoria o recebimento do Ofício Pref./GEP/235/71, referente a chamada "IGREJA DE SÃO GONÇALO".

Esclarecemos que o assunto em tela está sendo alvo de apurados estudos, pela Comissão especialmente constituída.

Assim sendo, reiteramos o teor de nosso ofício - PC nº 03/71, dando ênfase a Lei nº 10.247/68, Decreto-Lei nº 149/69, Decreto-Lei Complementar nº 2/69 e Decreto de 19 de dezembro de - 1969, os quais regulam a matéria.

Outrossim, informamos que o Pároco INÁCIO TAKEUSHI, já foi notificado; prevenindo-se dessa maneira qualquer alteração - no imóvel, sem anuência deste Conselho.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


LÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
Presidente

Ilmo. Sr.

Arqtº BENJAMIM ADIRON RIBEIRO

DD. Coordenador - PREF-GEP da

Prefeitura Municipal de São Paulo

PARQUE IBIRAPUERA - CAPITAL



fls 69
A

Exma. Sra.
D^a Lúcia Toledo Piza Falkenberg
DD. Presidente
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de S. Paulo

São Paulo, 3 de maio de 1971

Excelentíssima Senhora,

Faz e Bem! Tendo chegado ao meu conhecimento que o Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional pleiteou, por unanimidade, o cancelamento da Igreja de São Gonçalo do Livro do Tombo dos monumentos nacionais,

- sabendo, outrossim, que este cancelamento se efetuou no ano de 1953, por despacho do Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas,

Houvemos por bem nomear uma Comissão de reconhecida competência, para fazer o levantamento de todos os objetos de real valor histórico e artístico existentes naquela igreja.

Temos a honra de enviar-lhe o parecer da Comissão, exarado em 26 de abril deste ano.

Como a dita igreja de São Gonçalo, conforme parecer de competentes arquitetos, deverá ser demolida, para surgir novo templo naquele lugar, achamos por bem que os objetos de valor histórico e artístico aí enumerados sejam conservados, se possível, dentro da igreja do Pátio do Colégio, ou em outro lugar propício à sua conservação.

Ser-lhe-íamos grato, se V. Excia. pudessem dar-nos o seu valioso parecer sobre o assunto.

Com a mais alta estima e consideração,



+ Paulo Evaristo Arns

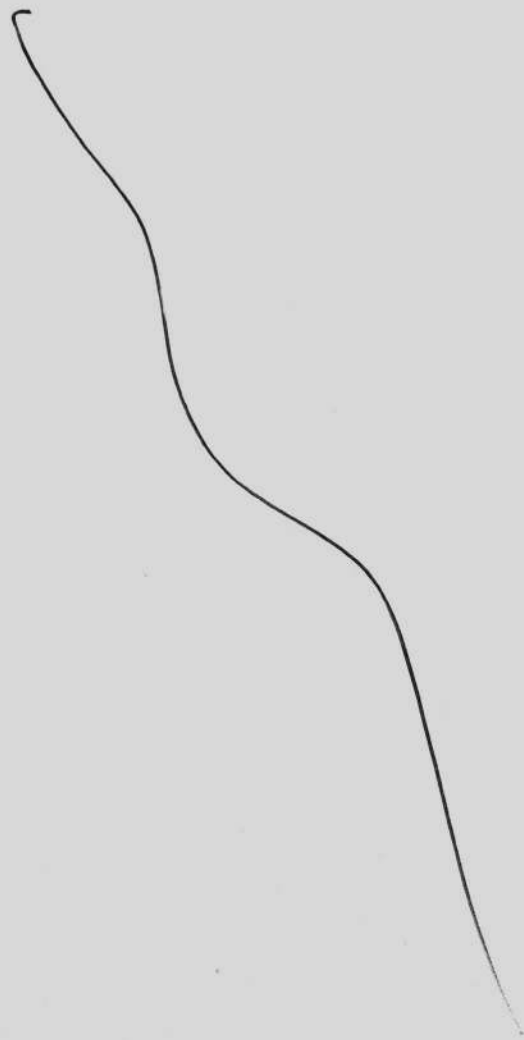
+ Paulo Evaristo Arns
Arcebispo Metropolitano

Reg. no. 1, 7/5. 2

sub no. 014

S.F. on 04/2/71

[Signature]



São Paulo, 26 de abril de 1971

pl 70
A

Exmo. e Revmo. Sr.

Dom Paulo Evaristo Arns

DD. Arcebispo Metropolitano de São Paulo

Respeitosas saudações

Nomeados por Mons. Vigário Geral em nome de V. Excia. Revma. para, em comissão, estudarmos o caso da Igreja de São Gonçalo, "sobretudo no sentido de levantamento de todos os objetos de real valor histórico e artístico existentes naquela igreja", vimos, após inspeção da mesma igreja e de seu recheio, apresentar a V. Excia. Revma. êste breve relatório.

Temos conhecimento do parecer de J. Wash Rodrigues, aprovado pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que por unanimidade pleiteou do Senhor Presidente da República o cancelamento da Igreja de São Gonçalo do Livro do Tombo dos Monumentos Nacionais. O que se efetuou no ano de 1953, por despacho do Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas.

Aos altares, mencionados no parecer acima citado como sendo "as únicas peças antigas", considera-os o mesmo Patrimônio "dos fins do século dezoito ou começos de mil e oitocentos". Em papéis do arquivo da Residência dos Jesuitas, aos quais foi cedida em 1893 a igreja, consta que vieram, por essa mesma época, do Santuário de Aparecida.

Como resultado da inpeção que fizemos, além dos altares, podemos indicar também os dois púlpitos, como dignos de atenção. Observando os desenhos de sua talha, nos pareceram fazer jogo com os altares late-

J. F. S.

rais, podendo assim ter a mesma procedência. Igualmente se aproximam desse estilo as credências junto ao altar-mor.

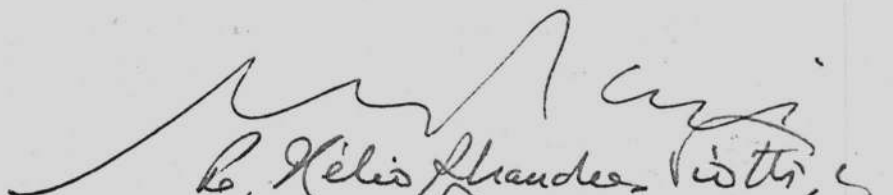
Sôbre o arco da porta principal, no frontispício da igreja, acha-se embutido um bloco de pedra com a inscrição IHS, emblema dos jesuitas, proveniente da Igreja do Pátio do Colégio. Sabe-se que também o espelho do relógio da torre pertenceu ao torreão do antigo templo jesuítico.

Quanto a objetos de culto encontramos o seguinte: além de uma preciosa custódia de prata dourada, existem mais duas banquetas de boa lavra, sendo que a primeira de prata e a outra de latão. Valioso outrossim é o resplendor de prata da estátua de São Miguel, peça datável do século XVIII, com muita probabilidade.

No que toca às imagens, tirando dois ou três crucifixos - um deles exposto no altar-mor - que aparentam certa antiguidade, mas sem particular valor artístico, as estátuas que se encontram espalhadas pela igreja ou seus anexos, são obras de tipo comercial, vindas da Itália, devendo datar de inícios do século. Sôbre mísulas, de um lado e do outro do corpo central, veem-se oito estátuas de santos, de autor moderno, sem especial interesse do ponto de vista da tradição.

Em depósito da sacristia, foram encontrados dois armarinhos de madeira para guarda de relíquias, provavelmente já existentes, ao tempo da construção da igreja, conquanto se achem revestidos de pintura moderna. Fora estas peças, com as respectivas relíquias, nada mais encontramos que fereça qualquer interesse histórico ou artístico especial.

Apresentando a V. Excia. Revma. o relatório da comissão, de acôrdo com o que nos foi solicitado, servimo-nos do ensejo para prestar a V. Excia. Revma. nossa respeitosa homenagem.


B. Helio Brandes, Diretor,
Gleba de São João do Rio Negro
Luzerna



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

fôlha de informação rubricada sob n.º 72
do processo n.º 25428 / 71 (a) OK

Interessado CARLOS SILVA DA COSTA BOCCES
Assunto Revisão do processo de tombamento de ISEETA S/A GUAN-
CAPITAL

Satisfeita as exigências do fls 64,
está opresente processo, em condições de ser
encaminhado, a F.J., para as providências
que se fizerem necessárias.

S.A, em 04/5/71

[Handwritten signature]

S. A.

Juntou abaixo-
assinado

04/05/71

[Handwritten signature]
A. J.

Segue 14, juntada ✓ nesta data, ✓ documento rubricad 73/75 sob N.º

SA. / fôlha de informação em 17 de maio de 1971

(a) Arquib

Senhora Presidente do CONDEPHAAT

Os abaixo-assinados, no uso do que é facultado pelo parágrafo 30, do artigo 153, da Constituição Federal, vêm com a devida ciência, mui respeitosamente solicitar à Vossa Excelência, o tombamento do imóvel e do acervo da Igreja de "São Gonçalo," situada nas confluências da Praça João Mendes com Rua Rodrigo Silva, nesta Capital.

São Paulo, 21 de Abril de 1971

1) Maria Amélia da Costa Ribeiro

2) Maria da Graça da Costa Ribeiro

3) Fernando da Costa Ribeiro

4) Maria Alice Vaz Pereira

5) Edmeia Maria de Lima

6) José Carlos de Lima

7) Antonio Emelino de Santana

8) José Aluisio de Lima Filho

9) Ana Aparecida Domingues

10) Luiz Antonio de Lima

11) Wilham da Silva Feliciano

12) Joaquim Feliciano

13) Maria da Silva

14) Eunice Jacinto do Santos

15) Eugénia Maria Ronto

16) Benedict Jacinto Santos

17) José Jacinto Sobrinho

18) Valmir Jacinto do Santos

19) Vitalino Juliano

20) Wilson Carlos Pedrono

21) -

- 23 José Alberto Lima
- 24 Linda Paes
- 25 Mario Passini
- 26 Belmira Paes Passini
- 27 Maria Conceição Passini
- 28 Maria Beronete Passini
- 29 Clementina de Lima
- 30 Eudaldo Cardoso Amaral.
- 31 Juana de Almeida Lima
- 32 Celair Aparecida de Lima
- 33 Ewain Almeida de Lima
- 34 Maria Oliveira Lima
- 35 Zulmira Mesquita Silva
- 36 Luzia de Jesus
- 37 Professor Antonio de Jesus.
- 38 Layde Machado de Souza.
- 39 Zildinha Lanuto de Souza.
- 40 Antonieta Alice da Silva
- 41 Leni da Silva
- 42 Rosângela de Fatima da Silva
- 43 Roberto Laurindo da Silva
- 44 Sueli Aparecida da Silva
- 45 Sirlene de Fatima Fortunato
- 46 Maria Raimunda
- 47 Saulo Natalino Laurindo
- 48 Maria Izabel
- 49 Renato Rucchi
- 50 Léa Tristella Gomes
- 51 - Jairo Guerreiro da Silva
- 52 Edgar Blank. Edgar Blank.
- 53 Maria Joana de Campos.
- 54

- 56 Vicentino Maria Rocha
- 57 Emília Maria Rocha
- 58 Helena Maria Rocha
- 59 Helig Luiz Rocha
- 60 Antonio Domingos Rocha
- 70 Celso Pais
- 71 Jese Maria Pais
- 72 Gilberto Albino
- 73 Sornival Alves de Barros
- 74 R. Ulmoquei de Silva
- 75 R. Nunes Antonio Tabella
- 76 J. Almeida Campar Barros
- 77 Antonio Heitor de Lima

- 78
- 79
- 80
- 81
- 82
- 83
- 84
- 85
- 86
- 87
- 88
- 89
- 90
- 91
- 92
- 93
- 94
- 95
- 96



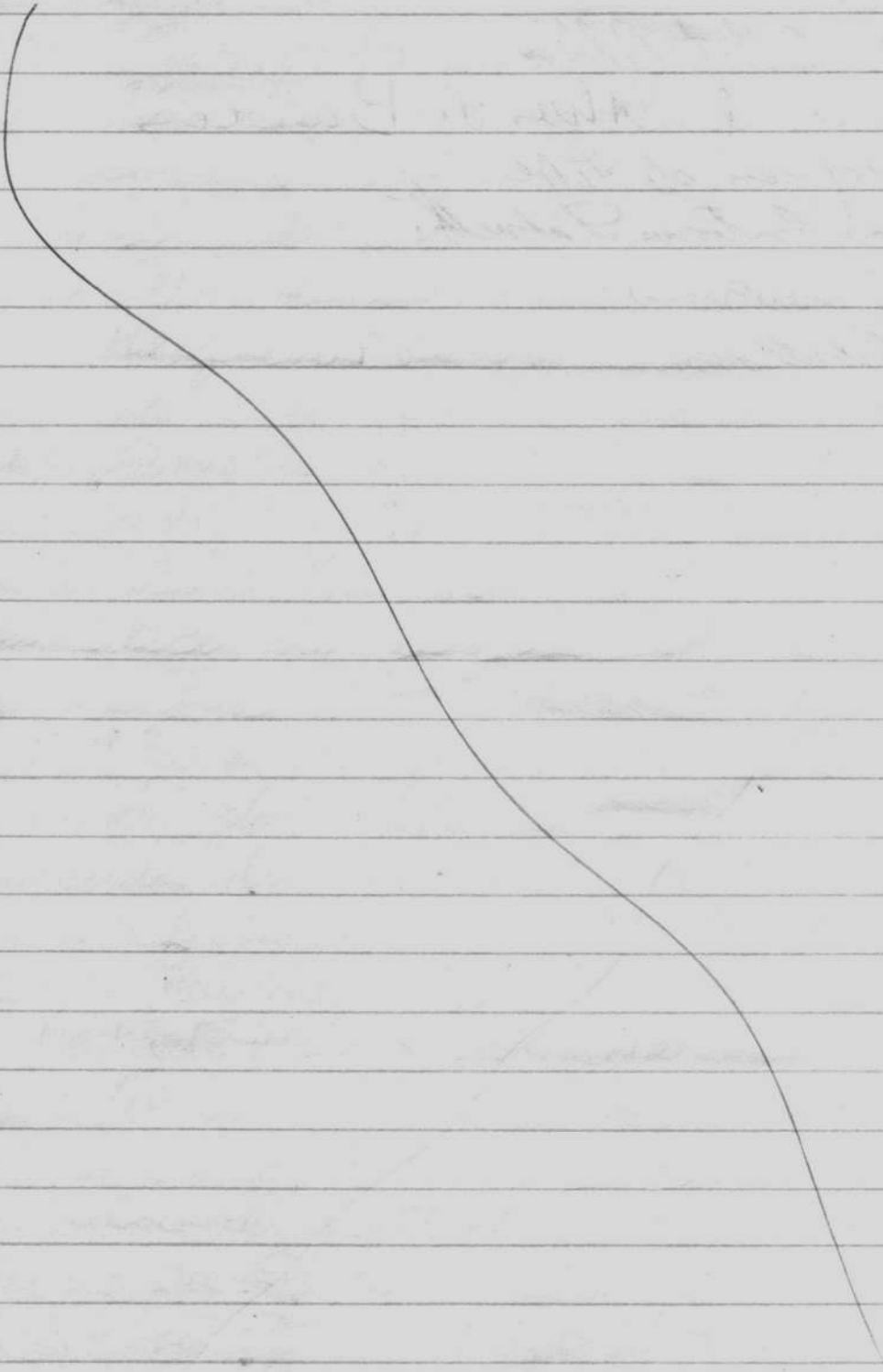
98
99
100

Reg. no L-1, fls 2

Sub no 020

J.A. em 14/12/71

Araras





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 75
do processo n.º 25428/71 (a) _____

Interessado CARLOS SILVA DA COSTA BORGES
Assunto Solicita revisão do processo de tombamento da Igreja de São Gonçalo - Capital.

I - Juntou-se nesta data, abaixo assinado de municipais de São Paulo.

II - Em condições de ser encaminhado a Secretaria Executiva deste Conselho.-

III - S.A., em 17/maio/1 971.-


SYDNEY DIAS GNRADO

Chefe da Seção de Administração

ESTA DATA _____ APELHO SE 0 GG N.º 898/71
~~XXXXXXXXXXXXXX~~

AO PROC. "SCET" de N.º 25.428/71 Fazendo-se
XXX

As devidas anotações nas Fichas Respectivas.

CONDEPHAAT

Encaminhe-se a _____

Seção de Comunicações em 24 / 5 / 71

- I - Encaminhe-se ao S.E., para as devidas providências.
II - S.A., em 25/05/1 971.-


SYDNEY DIAS CONRADO


Chefe da Seção de Administração

Da S.E.

a S.A.

Juntar cópias dos ofícios nºs
89/92.

S.E. em 25/05/71


Lucia R. F. M. Falkenberg
Secretária-Executiva

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob N.º _____
rôta _____ de informação

_____ em _____ de _____ de 19 _____

(a) _____

Ateneu Paulista de História

PÁTIO DO COLÉGIO, 2 — TEL. 35-6899
SÃO PAULO

fls 76
AW

S:Paulo de Piratininga 23 de Maio de

1971

COMPANHEIROS E IRMÃOS DE 32

Na qualidade de Capetão de 32 no setor norte e em Cunha no nosso Glorioso Movimento, contra a ditadura e ainda como bibliotecário atual na veneranda Igreja de S. Gonçalo à Praça Jo*ao Mendes,, venho concitar os meus companheiros da causa Sagrada, a se unirem em protesto, contra a derrubada desse monumento histórico da nossa querida terra paulista, em vias de ser demolida por criaturas que não sabem o que seja tradição ou respeito pelas sagradas relíquias do nosso glorioso passado|

Salve São Paulo do 22 e 23 de Maio

Salve movimento Constitucionalista de 1932

Padre Fernando Pedreira de Castro, S.J.

Padre Fernando Pedreira de Castro S.J.

Capetão em Cunha em 1932

Jls 7/7
AU

Exmo. Senhor Deputado J. Pedro Carollo
Digníssimo Presidente e demais Membros da
Augusta Assembléia Legislativa de
São Paulo

Os abaixo assinados, ex-combatentes de 32, representantes ativos do glorioso Movimento Constitucionalista, vem pelo presente, mui respeitosamente, solicitar o patriótico apoio de Vossas Excelências, no sentido da promulgação de uma Lei - não permitindo que edifícios ou monumentos históricos, com mais de duzentos anos de existência, sejam demolidos ou modificados, na sua essência, para que, com sua preservação, sirvam no futuro, de demonstração do heróico passado de Piratininga.-

Justificamos nossa pretensão, devido ao fato atual, de um pequeno grupo de indivíduos pretender demolir a Igreja de São Gonçalo, tradicional pelo seu passado, seu contexto arquitetônico e riqueza de seu conteúdo, transformando-a n'um escritório de 19 andares, construído por uma firma interessada em fins puramente lucrativos.

Tais atos desonestos praticados por maus brasileiros, ou estrangeiros desqualificados, merecem a repulsa dos veteranos de 32, os quais, ainda, estão lutando pela integridade do patrimônio da gente de São Paulo. Temos um dever a cumprir...

Por São Paulo Fiant Eximia !

22/23 de Maio de 1971

M. Magalhães V. P. de M. -
Aut. Ma. de S. Paulo
H. Amalloy

Antonio de Siqueira Borges Com. de S. C.

Melo Rub. de Costa
Reynolds Saboia da Gama

Adm. Silva Mendes
Almeida Aires. P. J.

Monte uny Lhb
Luz. e. J. P. R. (Col. Z. Gomes)

~~Almeida F. P.~~

Ant. J. P. - Inst. Hist. Prop. do Esp. de S. C.
Maria Stela Rosa Squassalva - SRTs.
da Coluna Romão Gomes

Presidente do Museu
DE AERONAUTICA

Flaminio de Aguiar Saes

Fernando de Azevedo

Benedict Luis Jones
Rafael B. de A.

Almeida F. P.

Almeida F. P.

Almeida F. P.

da F. Publica

~~Almeida F. P.~~

Almeida F. P.

Almeida F. P.

Almeida F. P.

Almeida F. P.

- P. ...
 U. ... batz Belgaçã de Jacareí - MMA
 Judith F. Ugoday
 Augusto Adri
 Alba de Araujo Portugal Gomes
 Graça de Aguiar Simões
 Paulo Norberto
 Benedito de Oliveira
 Paulo Galop
 Marilene Almeida de Oliveira
 Maria de Fátima Oliveira
 Medeiros de Silva
 Miguel P. de Almeida
 Francisca F. da Silva
 Geila Bárbara da Silva
 Alayde J. B. Alencar
 Milton ...
 B. ...
 José de Campos Melo
 Rubens de ... = Assoc. Ex-Comb. de Santos.
 ...
 Milani Toledo Marques
 ...
 ...



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 80
do condelphant n.º 25.428 / 71 (a) AB

Interessado
Assunto

IGREJA DE SÃO GONÇALO

Praça João Mendes



**VOCÊ É UM BOM BRASILEIRO E PAULISTA?
AMANTE DE SUA TERRA E DE SUAS TRADIÇÕES?**

DEFENDA esta Igreja que é uma das mais antigas do Cento de São Paulo, "215 anos" e das mais belas, de nossa capital. MILHARES DE PAULISTAS estão ligados religiosamente a êste patrimônio Secular, que é uma das mais preciosas relíquias de São Paulo e que foi construída pelos nossos antepassados com muito afeto e carinho! Não deixe que em lugar da Igreja surja um prédio comercial de 19 andares.

AVANTE AUTORIDADES E O POVO PAULISTA, juntos lutaremos por esta causa justa, não permitindo que gananciosos se enriqueçam apoderando-se de um Santuário que foi construído



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 81
do condespast n.º 25428 / 71 (a) 81

Interessado
Assunto

ESTADO DE S. PAULO — Terça-feira, 25-5-71

RESUMO

ARQUITETURA

Querem derrubar esta igreja

Há uma campanha contra. Os padres explicam por que querem a demolição.

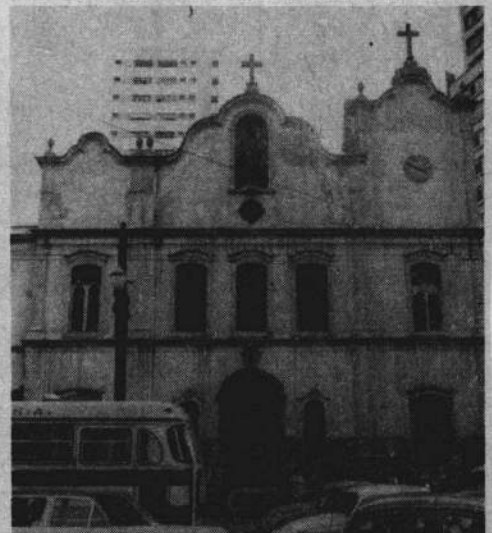
No século passado, todos os domingos e dias santos de guarda, a alta sociedade da cidade de São Paulo ia assistir missa na igreja de São Gonçalo. Agora, 215 anos depois de sua construção, os padres militantes e residienciários da Paróquia Pessoal da Colônia Japonesa, responsáveis pela igreja, querem derrubá-la:

— Nós precisamos reconstruir a igreja, reformá-la ou mudarmos daqui imediatamente, diz o padre Walter Xavier de Castro. A Paróquia não pode continuar nestas condições. Existem pessoas fazendo uma campanha contra a demolição da igreja, mas elas não sabem dos nossos problemas de trabalho.

A campanha a que o padre Walter se refere está sendo realizada por um grupo de veteranos ligados ao MMDC — Movimento Revolucionário de 32. Esta campanha se resumiu, até agora, à distribuição de uns panfletos.

O prédio que os oito padres da Paróquia querem construir no terreno onde está a igreja, terá sete andares, onde, segundo eles, serão realizadas as atividades pastorais como a catequese, a preparação para o casamento, as reuniões de jovens, a Congregação Mariana e os Cursos de Alfabetização.

— A Paróquia vai ceder 970 metros quadrados da sua área a uma construtora que em troca disto construirá, gratuitamente, nos 430 metros quadrados que sobram nos fundos, um prédio com os



sete andares, explica padre Walter. Além disso, continuaremos com a igreja, que será instalada no térreo do prédio.

Segundo o padre Abranches Viotti, ex-dirigentes da Paróquia da igreja de São Gonçalo, atual diretor da Casa de Anchieta, não há razões para se conservar a igreja no estado em que ela se encontra.

Padre Viotti diz que o contrato para demolição da igreja e construção do prédio, onde ficarão as novas instalações da Paróquia, já foi assinado com a Construtora Constrovel. Rescindir este contrato agora, é impossível, diz o padre.

Reg. no 6-1.752

Sob no 028

S.A. em 26/05/71

[Handwritten signature]

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob N.º _____
fôlha _____ de informação

_____ em _____ de _____ de 19 _____

(a) _____

fls. 82
H

= CONDEPHAAT =

São Paulo, 20 de maio de 1971.-

Of. PC-89/71

Proc.25.428/71

Excelência Reverendíssima

Tem o presente por finalidade de acusar a Vossa Excelência Reverendíssima, o recebimento do ofício transmitindo o parecer da Comissão especialmente constituída para efetuar o levantamento do acervo histórico existente na Igreja de São Gonçalo, nesta Capital, bem como as informações que gentilmente nos concedeu.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

LÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
Presidente

EXCELENCIA REVERENDÍSSIMA

DOM PAULO EVARISTO ARNS

DIGNÍSSIMO ARCEBISPO METROPOLITANO DE SÃO PAULO

CAPITAL

fls. 83
WF

= CONDEPHAAT =

São Paulo, 20 de maio de 1971.-

Of. PC-90/71
Proc.25.428/71-SCET

Senhor Prefeito:

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, comunica à Vossa Excelência, haver iniciado o processo de tombamento da Igreja de São Gonçalo, situada na Praça João Mendes, nesta Capital, indicada como Monumento Histórico Religioso que deve ser preservado.

Outrossim informamos, que o Senhor Vigário da referida Igreja, já foi notificado sobre o início do processo nº 25.428/71-SCET, por este Órgão de Estado, de acordo com as disposições legais vigentes.

Certos de contarmos com a indispensável colaboração de Vossa Excelência no sentido de resguardar o referido Monumento Histórico da Terra de Piratininga, até os termos dos estudos efetuados por este Conselho, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

LÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
Presidente

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DOUTOR JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO FERRAZ
DIGNÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
C A P I T A L

Fls 84
WF

= CONDEPHAAT =

São Paulo, 20 de maio de 1971.-

Of. PC-91/71

Proc.25.428/71

Senhor Vigário:

Tem o presente por objetivo reiterar o teor de nosso ofício PC.02/71, referente a notificação sobre início do processo de tombamento da Igreja de São Gonçalo, situada à Praça João Mendes, nesta Capital.

Sem mais, neste ensejo aproveitamos para reiterar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

LÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO PALKENBERG
Presidente

AO

REVERENDO INÁCIO TAKEUSHI

DIGNÍSSIMO PÁROCO DA IGREJA DE SÃO GONÇALO

CAPITAL

Al. 85
Wf

= CONDEPHAAT =

São Paulo, 20 de maio de 1971.-

Of. PC-92/71

Proc. 25.428/71-SCET

Senhor Secretário:

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, tendo iniciado o processo de tombamento da Igreja de São Gonçalo, situada na Praça João Mendes, nesta Capital, cujo imóvel e acervo este Conselho está examinando quanto ao interesse de sua preservação.

Tendo em vista a Lei nº 10.247/68, Decreto-Lei nº 149/69 e Decreto de 19 de dezembro de 1969, que determinou o estabelecimento de normas de preservação dos monumentos históricos, acrescido do fato mencionado de estar este Órgão estudando o interesse do tombamento do prédio em questão, solicitamos providências urgentes de Vossa Excelência - no sentido de impedir qualquer modificação na estrutura do referido monumento religioso.

Reiteramos a Vossa Excelência, os protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente

LÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
Presidente

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

GENERAL SÉRVULO MOTA LIMA

DIGNÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA

SEGURANÇA PÚBLICA



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 86
do processo n.º 25428 / 71 (a) Wfor
GG n. 898/71

Interessado Carlos Silva da Costa Borges

Assunto

Sol. revisão do processo de tombamento da Igreja de São Gonçalo.

Informação n. 27/71-S.E.
CONDEPHAAT

- 1.- Juntados os documentos de fls 76/80 e ofícios nºs 89/92.
- 2.- Encaminhe-se a S.E.

S.A., em 26 de maio de 1 971


Sydney Dias Conrado

Chefe da Seção

Ao

Conselheiro Dr. Aureliano Leite, em reunião dêste Colegiado, nesta data, transmitimos o presente processo, para que na qualidade de Presidente do Instituto Histórico e Geográfico se manifeste sôbre o assunto em tela, conforme despacho de Sua Excelência o Governador do Estado às fls. 23, do GG 898/71, apenso ao processo n. 25 428/71-S.CET.

CONDEPHAAT, em 26 de maio de 1 971


LUCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG

PRESIDENTE



Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º 59.151, de 26 de agosto de 1966, e Estadual pela Lei n.º 508, de 17 de novembro de 1949.

SÉDE PRÓPRIA:
RUA BENJAMIN CONSTANT, 158
TELEFONE: 32-3582
SÃO PAULO - BRASIL

pl 87

Calçada em Arceburgo Marques
(Pontamentos Históricos); J. da
cinta Ribeiro (Cronologia Pau-
lista); Logradouro Martins (S. Paulo
Antigo) e, modernamente,
Leonardo Broyo (Mqrefes de S. Paulo),
pode-se assegurar que a Mqrefa
de São Paulo data do séc. XVIII
ou seja, de 1756, sendo ao depois re-
formada.

Objeto da deusa dos Paulistas,
desde aquela data, conta o fato mais
de duzentos anos contínuos, o que sig-
nifica a metade do tempo da exis-
tência da atual cidade de São Paulo.

Constitui, desde remoto passado,
um traço da fisionomia do antigo
Largo Municipal ou da Cadessa, hoje
Praça João Mendes. Com a infeliz
destruição da Mqrefa dos Remédios e do
prédio, por último, da Assembleia Legis-
lativa, remanescer como a única cara-
terística do antigo logradouro público,
testemunho lírico, hoje, de duzentos anos
da gloriosa vida de São Paulo.

Em verdade, não oferece arte arqui-
tetônica apreciável. Mas, para ser conser-
vada de pé, basta a sua venerável velhice.

Reg. no L-1 452

Sub no 031

S.A. on 2/06/71

[Signature]

Por tudo isso que o H. H. e geográfico de S. Paulo, em sessão plenária memorável e por unanimidade de votos, se manifestou contrário a' sua derrubada.

Alega-se que a Igreja foi destruída pelo Patrimônio Nacional. Ora, o Patrimônio Nacional está muito longe de S. Paulo, e longe dos olhos, longe do coração...

Como presidente do Instituto Histórico, o meu voto tem que acompanhar o voto do Sodalício.

Como particular, ou por outra, como membro do Conselho Estadual de Defesa do Patrimônio, não poderei manifestar-me pela derrubada da Igreja, uma vez que o prédio pegado, da Praça, pertence a' minha filha Dulce Rudge Leite e ficaria assim imensamente valorizado. Já disse de uma superfície ao Conselho.

Contra a demolição, e aliás ^{consta} do processo, vem se manifestando o povo de S. Paulo, em abaixo-assinados que atingiram milhares de assinaturas. Chegaram os manifestantes a dirigir-se ao próprio governador do

do Estado, que determinou se-
jam ouvidos o Sage, o nosso
Conselho e o Conselho de Cultura.

O Sage faz o fez, em brilhante
parecer, apreciando o aspecto jurí-
dico do caso e opinando pela posi-
bilidade do tombamento.

Cabera agora falar o Conselho
de Cultura, digo, o Conselho Esta-
dual de Defesa do Patrimônio. Na
dupla qualidade de membro do Con-
selho e Presidente do M. Histórico, refiro
a minha opinião da necessidade do tombamento
da Igreja, por sinal que em meu estado de conservação
possui ela no seu interior, assim como na
sua fachada, algumas peças de valor histó-
rico e talvez artístico. Possui também
uma biblioteca, mal conservada, de cerca
de vinte mil volumes, mas de quarenta
mil, como se fala alhures.

É interessante e que da própria au-
tenticação dos processos que veio do Palácio do
Governo se inscreve, no Assunto:
«Tombamento da tradicional e histórica
Igreja de São Francisco 77. Mas é muito
equivocativo.

Aqui deixo a minha opinião.
São Paulo, 28 de maio de 1941.

Américo (etc)




SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 90
do processo n.º 25428 / 71 (a) ④

Interessado
Assunto

CARLOS SILVA DA COSTA BORGES
Solicita revisão do presesso de tombamento da Igreja
de São Gonçalo - Capital.

- I - Juntado o relatório de Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, fls. 87/89.-
- II - S.A. e, 02 de junho de 1 971.



SYDNEY DIAS CONRADO
Chefe da Seção de Administração

Ao

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

Em reunião dêste Colegiado, havida na data de hoje, e tendo os Conselheiros tomado conhecimento do parecer do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, assinado pelo seu Presidente, Membro dêste Conselho, transmitimos o presente a fim de que se manifeste sôbre o assunto em apreço, conforme despacho de Sua Excelência o Governador do Estado às fls. 23, do GG. 898/71, apenso ao Processo nº 25.428/71-SCET.

CONDEPHAAT, em 02 de junho de 1 971.-


LUCIA PIZA FIGUEIRA DE MELO FALKENBERG
Presidente



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

F13 91
AD

Processo N.º 897/71
Assunto Tombamento da Igreja de São Gonçalo
Interessado CARLOS DA SILVA BORGES

Sr. Secretário

A Igreja de São Gonçalo representa um dos poucos monumentos religiosos de São Paulo pelo que somos pelo seu tombamento a fim de se preservar a tradição paulista nessa matéria.

13/7/71

Paulo Lébéis Bomfim

PAULO LÉBEIS BOMFIM
Secretário Executivo

NESTA DATA APENSOU-SE o XXXXXXXXXXXX GG Nº 898/71
CEC N.º 897/71

AO PROCESSO de N.º 25498/71 Fazendo-se
~~XXX~~

às devidas anotações nas Fichas Respectivas.

Encaminhe-se a CONDEPHAAT

Seção de Comunicações em 15 / 07 / 71

Odina P. de Castro
Odina P. de Castro
Chefe da Seção de
Comunicações

Senhora Presidente do CONDEPHAAT

Os abaixo-assinados, no uso do que é facultado pelo parágrafo 3º, do artigo 153 da Constituição Federal, vem com a devida ciência, mui respeitosamente solicitar à Vossa Excelência, o tombamento do imóvel e do acervo da Igreja de "São Gonçalo," situada nas confluências da Praça João Mendes com Rua Rodrigo Silva, nesta Capital.

São Paulo, 21 de Abril de 1971

1 Sônia Justi

2 Juana Ali

3 FRANCISCA COSTA

4 Antônio de Jesus Mello

5 Madia Ali

6 Luis da Silva

7 Vanduber Garcia Cabral

8 Bido Rodrigues

9 Mariângela Cabral

10 Vera Fanti

11 João Batista da Silva

12 Osívaldes dos Santos

13 José Alves Filho

14 Wilson Alves Polônio

15 Igor Caledonio

16 José Antonio Serraz

17 Vera Dal. Costa

18 Paulo de Oliveira

19 Valdir Queiroz de Souza

20 Sueli de Godói

21 José Roberto da Teua

22 Gilio Manfimato Neto

- 23- Rita de Pádua Abdo
- 24- WILMA DE ARAUJO Abdo
- 25- NASIF Abdo
- 26- Marcos Abdo Netto
- 27- Shirley Donizete Prado
- 28- Sebastiana Patrocínia da Silva Prado
- 29- João Siqueira da Prado
- 30- Vmária Madalena da Silva Prado
- 31- REGINA MARIA FELICE.
- 32- Nicole Felice Neto
- 33- ~~Renê Felice~~
- 34- Diogo Felice Jr.
- 35- Maria Luíza Del Nero
- 36- Vair Carvalho
- 37- ~~Almeida~~
- 38- Alice Pagas
- 39- AMELIA NAGAS.
- 40- ~~Lucy Pagas~~
- 41- ~~Almeida~~
- 42- ~~Maria Antônia de Jesus~~
- 43- ~~Leandro de Jesus~~
- 44- Maria Cristina D. Domingues
- 45- Marcelo D. Domingues
- 46- Magali D. Domingues
- 47- ~~Janylaine~~
- 48- ~~Márcia~~
- 49- ~~Lucia~~
- 50- ~~Lucia de Jesus~~
- 51- ~~Lucia de Jesus~~
- 52- ~~Miriam de Jesus~~
- 53- ~~Elina Tedes.~~
- 54- ~~Beatriz Lopes Pedro~~

- 56 - Emílio Lopes Pedro
- 57 - René Lopes Pedro
- 58 - Mariana Rodrigues
- 59 - Eugênio Matos da Silva
- 60 - ~~Francisco Matos da Silva~~
- 61 - Carolina Matos da Silva
- 62 - Maria Matos da Silva
- 63 - Firmino Vieira da Silva
- 64 - Waldemar Domingues Gonçalves
- 65 - Maria Hilde Matos da Silva
- 66 - PARCILIO Matos da Silva
- 67 - Darcy Matos da Silva
- 68 - Ana Margarida R. Fernandes
- 69 - Amélia Rodrigues
- 70 - Rosel Fessel
- 71 - Maria Ingrida Fessel
- 72 - ~~Anna Rose~~
- 73 - Lucy Rodrigues Domingues
- 74 - Maria Madalena Retzer Domingues
- 75 - Rúcio Magro Retzer Domingues
- 76 - Elsa Grassmann
- 77 - Dircê Grassmann
- 78 - Luiza Grassmann
- 79 - Raquel Custodio Pires
- 80 - Regina Custodio Pires
- 81 - José Custodio Pires
- 82 - MARCOS CUSTODIO PIRES
- 83 - Maria da Graça Teixeira da Silva
- 84 - Maria de Jesus Teixeira da Silva
- 85 - Maria de Fátima da Silva
- 86 - Durvaldoni Talada
- 87 - Yáinho Turuama

100
 101
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200

Reg no B-1, Hs 3

Sob no 049

5.0. em 17/06/77

[Signature]

- 89 - Rita Aparecida Lima
- 90 - Jamel Lima
- 91 - Maria Conceição de Assis
- 92 - Rosa da Luz Assis
- 93 - Maria Regina de Abreu Souza
- 94 - Satiko Toyoda
- 95 - Yara Yma van Beln
- 96 - Sonia Maria de Oliveira Silva
- 97 - Lara Pavan
- 98 - MARIO PAVAN
- 99 - Jéuzia Pavan
- 100 - IVONE PAVAN
- 101 - Maria de Oliveira
- 102 - Valdir de Souza Lima
- 102 - GERSON FERREIRA
- 103 - Fausto Sislubino
- 104 - Amélia da Cunha
- 105 - Yeko Toyoda
- 106 - ~~[Signature]~~
- 107 - Maracijs van Beln
- 108 - Gipsy van Beln
- 109 - YUKI TERAYAMA
- 110 - ~~[Signature]~~
- 111 - Wanderson Lima
- 112 - Elena Satoh Banke
- 113 - Aparecida Dantas
- 114 - Milton dos Santos
- 115 - Cláudio de Moraes
- 116 - Darcy de Moraes
- 117 - GRACY dos Santos
- 118 - Francisco Fernandes
- 119 - Ricardo Leon

TOMME AO PROCESSO
25428/77
[Signature]

15 74
①

= CONDEPHAAT =

São Paulo, 18 de junho de 1 971

Of. PC-117/71

Senhor Padre Provincial

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, vem através do presente "NOTIFICAR" Vossa Reverendíssima, da abertura do processo de Tombamento da Igreja de São Gonçalo, situada à praça João Mendes, nesta Capital, indicada como Monumento que deve ser preservado.

Em reunião deste Conselho, realizada no dia 3 de março, próximo passado, e de conformidade com o disposto nas Cartas Magnas da União e do Estado e legislação específica, fica - Vossa Reverendíssima notificada de que nenhuma alteração deverá - ser feita no mencionado Monumento, até conclusão do respectivo - Processo de Tombamento, de acôrdo com o parágrafo único, artigo - 20 do Decreto de 19 de dezembro de 1 969.-

Contando com a colaboração de Vossa Reverendíssima, comunicamos outrossim, que deverá ser notificado imediatamente este Conselho, sôbre qualquer providência que tenha sido tomada com referência ao mencionado imóvel.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para apresentar - os nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

LÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
Presidente

AO
PAFRE PROVINCIAL
PEDRO BELIZIARIO VELLOZO REBELLO
RUA BAMBINA, 115 - BOTAFOGO
GUANABARA



COMPANHIA DE JESUS
PADRES JESUITAS

PROVINCIAL DO BRASIL CENTRAL
Rua Bambina, 115-ZC-02
Rio de Janeiro-GB.
Brasil

F15 95
end. teleg.: FACOR
telef.: 226-6335

Ref.71/294

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1971

Exma.Sra.D.Lúcia Piza Figueira de Mello Falkenberg
DD.Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

Excelentíssima Senhora

Acuso o recebimento do seu of.PC-117/71 de 18 de junho do corrente ano, notificando-me da abertura do processo de tombamento da Igreja de São Gonçalo, situada à praça João Mendes.

Agradeço a comunicação pondo-me à disposição deste egregio Conselho para colaborar no que for necessário a fim do processo de Tombamento chegar a uma conclusão objetiva e imparcial, desejo de todos nós.

Atendendo ao pedido de comunicar imediatamente a este Conselho, sobre qualquer providência que tenha sido tomada com referência ao mencionado imóvel, levo ao conhecimento de V.Excia. que a 13 de janeiro do corrente ano de mil novecentos e setenta e um (1971) no cartório do Bel.José Ferreira Alves Cyrillo, 24º Tabelião, foi lavrada uma escritura de Compromisso de Compra e Venda entre a Sociedade Brasileira de Educação e a "Construvel, Comercial e Construtores Limitada", na qual está estipulada a demolição da Igreja de São Gonçalo e a construção de uma nova Igreja.

Como o Imóvel em questão não estava tombado, pelo contrário fôra distombado por decreto do Exmo.Sr.Presidente da República de 25 de maio de 1953 diante do parecer unânime do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a Sociedade Brasileira de Educação, proprietária do imóvel, para melhor atender ao serviço religioso resolveu assinar o contrato acima referido.

Este contrato consta no livro 1198, pg.35^{va} do Cartório do Tabelião José Cyrillo, à rua Barão de Paranapiacaba, 64/84.

Reg. no 6-1, H3

Sub no 06/71

S.A. em 01/07/71

①

Recibo - furo - 21

as pedras

R. M. 1/7/71

Proc. 25428/71 - SCET

S



COMPANHIA DE JESUS
PADRES JESUITAS

PROVINCIAL DO BRASIL CENTRAL
Rua Bambina, 115-ZC-02
Rio de Janeiro-GB.
Brasil

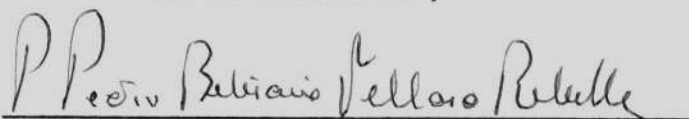
end. teleg.: FACOR
telef.: 226-6335

-2-

Peço licença para respeitosamente chamar a atenção de Vossa Excelência e por meio de Vossa Excelência do Egrégio Conselho, para o prejuízo que o tombamento da Igreja de São Gonçalo acarretará ao desenvolvimento do culto e atendimento religioso da população católica e para os prejuízos decorrentes da recisão do contrato acima mencionado.

Aproveitando o ensejo para apresentar os nossos protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me

Atenciosamente,



P. Pedro Belisário Velloso Rebelo SJ
Provincial

Exma. Sra.

D. Lúcia Piza Figueira de Mello Falkenberg
DD. Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

01310 SÃO PAULO (SP)

FIS - 97
①

= C O N D E P H A A T =

São Paulo, 08 de julho de 1971.-

Of. PC-150/71

Proc.25.428/71-SCET

Prezados Senhores

Tem êste por finalidade notificar a Vv.Ss., que o imóvel sito à rua Rodrigo Silva esquina da Praça João Mendes, conhecido como Igreja de São Gonçalo, nesta Capital, acha-se sob processo de "tombamento".

Assim sendo, e, informados que estamos pelo Padre Pedro Belizário Velloso Rebelo S.J., Provincial para o Brasil Central da Companhia de Jesus, de que foi efetuada em 13 de janeiro do ano em curso, transação imobiliária entre a Sociedade Brasileira de Educação e a "Construvel, Comercial e Construtores Lt." esta incorporada à "Sivel-Construvel S/A - Construtora e Administradora" alertamos que deverá ser rigorosamente observada a legislação em vigor, Lei nº 10247/68, Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e Decreto de 19 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

LÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
Presidente

À

SIVEL - CONSTRUVEL S/A - Construtora e Administradora

A/C - Dr. Luiz Carlos Vasconcelos

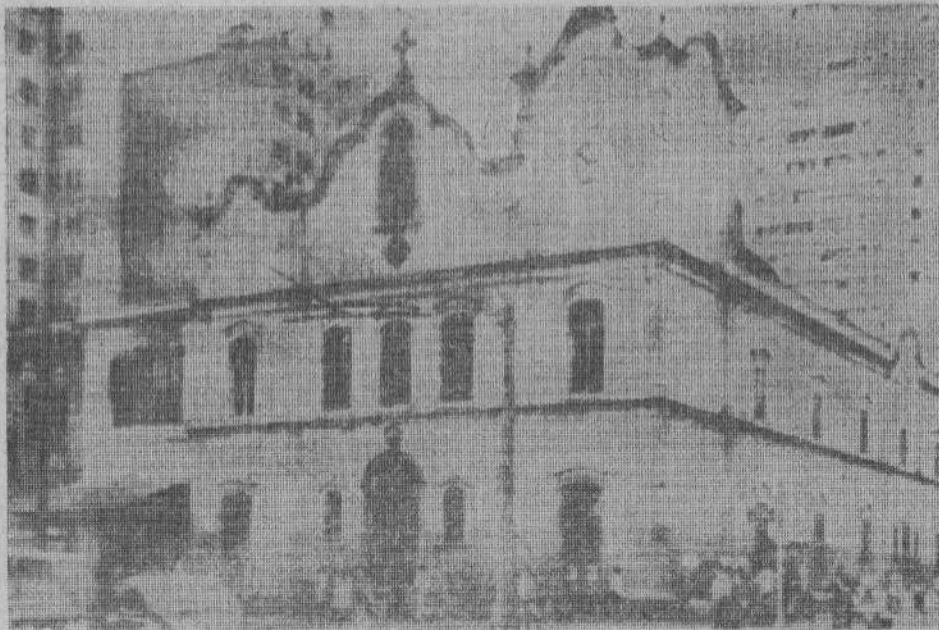
Rua Braulio Gomes, 107 - 8º andar

C A P I T A L



IGREJA FOI CONSTRUIDA POR ESCRAVOS COM TODO CARINHO

VETERANOS DE 32 CONTRA DERRUBADA DA S. GONÇALO



Os veteranos de 32 também são contra a derrubada da secular igreja.

Os veteranos de 32 também entraram na luta contra a derrubada da Igreja de São Gonçalo, da Praça João Mendes, alegando que uma das mais preciosas relíquias de São Paulo, construída pelos escravos, com tanto carinho, não deve vir abaixo, apenas para que surja mais um edifício de 19 andares. São 215 anos que se quer destruir e que um punhado de brasileiros e paulistas vai procurar impedir.

Desde o fim do ano passado é sabido que o governo não está interessado em empregar verbas naquela igreja. Os padres japoneses que tomaram conta do templo já estão comprometidos com uma imobiliária civil, para que no local se erga um edifício, em cujo andar inferior funcionará uma nova igreja.

DESTRUIÇÃO DO PASSADO

Um templo novo, moderno, funcionando em um prédio de apartamentos não pode, segundo os que pretendem conservar nosso patrimônio histórico, destruir todo um passado.

Foi em 1757 que, no Largo da Cadeia, hoje Praça João Mendes, construiu-se a igreja de taipa, para abrigar a imagem de São Gonçalo que existia na Igreja de Santo Antonio. Mas o martir não havia sido canonizado e a igreja chamou-se N. Senhora da Conceição. Entretanto, o templo sempre foi e é conhecido pelo nome de santo.

COLÔNIA PRESENTE

Não só pela proximidade do bairro japonês, mas também porque a maioria dos padres da igreja são japoneses, a igreja é bastante

frequentada pela colônia. Aliás, os dizeres no portal, convidando os fiéis a assistir missa, são escritos em grafia japonesa e na porta lateral há uma placa citando ser a Igreja de São Gonçalo uma igreja para japoneses e seus descendentes.

Entretanto, alguém muito velho, o padre Fernando de Castro é quem pode contar histórias daquela igreja. Ele não a abandonou. Enquanto os padres japoneses mudaram-se para o edifício vizinho ao Cine Joia, acomodando-se em um andar inteiro, padre Fernando ficou em quartinho nos fundos do templo.

ACERVO

O que será feito com a biblioteca que tem cerca de 30 mil volumes, com toda a vida da cidade, ninguém sabe. As imagens de valor artístico e histórico, se o templo for demolido, também estarão fadadas à destruição. Diz o padre Takeuchi que a imagem de São Gonçalo está tomada pelos cupins e houve até oferecimento de uma firma especializada para restaurá-la.

O perigo de desabamento iminente, como a justificar a derrubada da igreja, também, segundo alguns, não existe. As grossas paredes de taipa, que resistiram por mais de 200 anos, são rijas e capazes de resistir outro tanto.

NAO APROVOU

Sabe-se de outro lado que a Prefeitura não aprovou a planta para a construção do edifício no local. O que consta é que a administração municipal já desapropriou os edifícios fronteiriços, na rua Ricardo Silva, para a passagem de uma nova avenida. Dessa forma, o patrimônio seria conservado.

De outro lado, levantaram-se dúvidas sobre as causas do incêndio que destruiu parcialmente o edifício pegado à igreja, onde funcionava um restaurante e cujo terreno também teria sido adquirido pela firma imobiliária civil.

MUITA GENTE

Há muita gente nesta luta, para impedir que se destrua um monumento histórico: o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, o Instituto Histórico e Geográfico, os marianos de S. Gonçalo, os netos de João Mendes de Almeida, a deputada Teodosina Ribeiro e agora os veteranos de 32.

S.Paulo 20 de Junho de 1971

FS-95

Exmo. Sr.

Br. Paulo Lébeis Bonfim

Mui Dedicado Diretor de

Departamento Estadual de Cultura de

Estado de São Paulo.

O abaixo assinado, componente de Bat. Acadêmico em 1930, em defesa da Legalidade, participante dos acontecimentos de 22 e 23 de Maio, voluntário na Força Pública, sob o comando de Sr. C. Romão Gomes, associado da Sec. veteranos de 32-MMDC, componente da Caravana do Interior na exumação dos mortos constitucionistas para o Ibirapuera, portador das medalhas de Valor Cívico de 23 de Maio, da dos veteranos de MMDC, assistente-técnico, ora aposentado, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, Conselheiro da Fundação Santos Dumont, na diretoria do Museu de Aeronáutica, membro da Comissão Promotora da Exposição Comemorativa de 32, a realizar-se em Julho de 1972, secretário Executivo das festividades comemorativas de 9 de Julho, pela Coluna Romão Gomes, representante da Associação dos Ex-Combatentes de Santos, filho do Jornalista Maria Vespasiano de Macedo e da Prof. Zilda Mendes Almeida de Macedo, ambos falecidos, vem, mui honrada e respeitosa, à dulta presença de V. Excelência, solicitar a atenção para o seguinte fato que empelga a atenção dos Paulistas:

O prelado Fernando Pedreira de Castro, do Athé

neu Paulista de História, da Associação dos Cavaleiros de S. Paulo, veterano de 32, capelão em Cunha e Frente Norte, portador da Meda - do MMDG, bibliotecário do venerado Templo de S. Gençalo, solicitou em Fevereiro deste, aos seus companheiros irmãos de Causa em 1932 em veemente apele, para que a mencionada Igreja não fosse destruída, mas sim tombada pela proteção do Estado. No instante, o vigário atual da Igreja, Sr. Ignacio Takeuchi mencionou na imprensa sensacionalista, que a sua Igreja achava-se em ruínas, em vias de desabamento, pois estava em ruínas, inclusive a parte residencial, cujo terreno foi doado pelo benemérito e prestante cidadão João Mendes Almeida. O jornal "Noticias Populares", inseriu nas suas edições de 25 e 26, deste, digo, de Março deste ano (em anexos), artigos a respeito, cpciosos, mentirosos e tendenciosos, talvez levados pelas inexactas informações dos interessados na derrubada do Templo.

Primeiro: Não existem opiniões favoráveis a derrubada.

segundo - O Sr. Carlos Silva da Costa Berges, não é nem padreiro, nem ignorante, ou tampouco, analfabeto. É o presidente dos Meços Marianos de S. Gençalo, tendo sido elegiado, na presença de quem lhe subscreve esta, pelos Srs. Aureliano Leite, Heliodoro T. Rocha Marques e Tito Lívio Ferreira, como cidadão português prestante ao Estado. Sua Senhoria é apenas entregador de pão, natural de Portugal. Não houve nenhum tombamento, até o momento, "graças ao interesse do extinto ditador G. Vargas.

Terceiro: A Igreja, do ano de 1756, teve sua fachada modificada pela construção da torre fronteira, não sofrendo modificação no seu conteúdo arquitetônico, como se pôde verificar. Se a notícia que a Igreja está para desabar, podendo causar tragédia.

como o Sr. Takeuchi, consente que no local sejam realizadas missas diárias ? Ruínas, encontram-se no pequeno, infecto alojamento, onde mercê da caridade de alguns desvelados amigos, o Preclaro Cidadão Paulista, Rev. Padre Fernando de Castro, curte o desprezo dos seus superiores "Pêrros", passando a privação de frio e da imundície, quando os outros dignos sacerdotes estão alojados no Edifício Felício Lanzara, à Praça Carlos Gomes 68, aptos. 31 e 32, cujo longo contrato deu margem ao esvaziamento dos seus moradores, em flagrante desrespeito ao processamento de Tombamento requerido pelo CONDEPHAAT.

O sr. Vigário Takeuchi, procedeu à retirada das residentes, depois da notificação que a Igreja não seria comerciada, nem derrubada...

O Rev. Padre Fernando de Castro, na exata presunsão da continuação da Igreja, prefere continuar dentro da sua Igreja, da sua biblioteca, do seu misero quartinho, ao aceno dos ótimos alojamentos no prédio Lanzara, conforme, pessoalmente, se verificou.

Quarto: A Ordem possui recursos. A venda de terrenos para o Cemitério do Morumbi, a venda de velas e outros objetos, o pagamento de missas e donativos de interessados, tudo favorece à conservação do Templo, a apresentação limpa e bem cuidada das vestes dos Exmos. Srs. Sacerdotes Takeuchi, Watanabe e outros, a aquisição de automóveis e outras doações, além do recente contrato com a Firma onde processou-se o alojamento dos Rvms. Padres de S. Gençalo (exceto o Padre. Castro), viriam, em contrário, solver os problemas financeiros da Igreja e especialmente, a conservação do Templo "em vias de DESABAR.

Quinto: É inviável a ideia da construção de nova Igreja a ser localizada frente à Praça Carlos Gomes (não rua), pois lá nem a Firma Comercial e Construtora CONSTRUVEL, com os seus Srs.

trutura", lá possui terrenos doados pela Família Mendes de Almeida. A proposta dessa "patriótica e religiosa Firma, no dizer do Sr. Takeuchi," é de fazer-se um prédio de 19 andares, com garagem para os carros dos Srs. Reverendos, uma Igreja nova nos moldes da arquitetura moderna ou oriental, conforme a aprovação da planta, a despeito da repulsa dos membros da Família Mendes de Almeida, doadora do terreno "na parte dos fundos".

Sexto: Não ha confusão de sentimentalismo e tradição, por parte do Sr. Padeiro Berges. Na tradição ha sentimentalismo... Como prova temos a tradição mais que sentimentalista de 39 anos de batalha pela Causa Sagrada de 32, referendada nos fâstos de 31 de Março! Nesse caso, recebemos, nós, os de 32 e 31 de Março, nos levantamos para protestar, em convenção realizada dia 22 de Maio, último com a presença de Ilustres Cidadãos de S. Paulo, constitucionalistas de 32, para em repúdio à insolita e despudorada atitude de maus estrangeiros e brasileiros indignos, tripudiarem sobre a nossa tradição, que não tem 2 ou 3.000 anos de existência, conforme asseverou o universitário Flávio Mendes de Almeida, mas no nosso sentimento brasílico data do ano de 1500. Os documentos encerrados na Biblioteca da Veneranda Igreja de S. Gonçalo, o provam e mais ainda, a palavra de Ilustre Varão Aureliano Leite. A Igreja é histórica e artística. Quem contraria a assertiva, só pôde ser ignorante, mal intencionado ou subserviente ao Sr. "Vigário" Takeuchi. O Estado tem elementos de capacidade artística e profissional, tais como os Srs. Escultor Luiz Merrone, pintores Sylvio Alves, Clévis Graciano e Osvaldo de Andrade Filho, além dos conceituados Engenheiros Eduardo Kneese de Melo e Alvaro da Veiga Coimbra, os quais pelo seu devotamento às coisas das artes e da Cultura, merecem o agraciamento do Governo do Estado. Existem paróquias em outros bairros, também antigas, até no Centro da Capital, onde no culto ao passado sentimental e tradicionalista, construiu-se nova Igreja de Anchieta...

Sétimo: A sociedade encontra-se edificada no contexto

arquitetônico do Templo e "não, montado num barracão caído de Podre" conforme pôde-se constatar. Podre, estão os alojamentos do Rev. P. Castro, emérito fundador da Ordem dos Cavaleiros de S. Paulo, punido pela sua rebeldia. Podre é a alma dos "PERROS". O Sr. Takeuchi, em flagrante discriminação racial e religiosa, menciona publicamente "que os outros cultos religiosos orientais do bairro da Liberdade, são modernos e ricos, esquecendo-se haver a sua frente, a Catedral de S. Paulo, terminada pela idônea Firma Alexandre Albuquerque e Henrique Watt Longo, em cujo recinto, teve o missivista a honra de ser escultor, aluno do saudoso escultor José Cucê. Isso, em caráter "ad honorem", durante seis anos. A cultuação das doutrinas cristãs, também pôde ser efetuada na Catedral de S. Paulo, sem exclusivismos locais.

Oitavo: Não é verdade que o Comendador João Baptista Enard mencionado pelo articulista de Notícias Populares, esteja concorde na derrubada da Igreja, esse nosso companheiro no Batalhão Borba Gato, não autorizou a publicação do seu nome, preferindo manter-se neutro, sem tomar partido, foi que asseverou ao missivista. A Liga das Senhoras Católicas, na pessoa da Sra. Professora Clarisse Nogueira, menciona que, não só na LSC o jornal em questão não é lido, como tampouco autorizou citar-se o nome da Liga. As outras organizações sob a direção da Sra. Margarida Watanabe, são ligadas diretamente a Igreja, sob o comando do Sr. Takeuchi. O Sr. Reverendíssimo padre Hélio Viotti, citou-me que obedece as ordens do seu Superior (sem mencionar qual o seu superior...). Não se julgue que o Estado entre em conflito com a Igreja. Concorde-se que os elementos interessados na derrubada da Igreja, tenham o beneplácito de superiores. Todavia, se existe um Conselho de Defesa do Patrimônio, um órgão de amparo a todos os cultos, organizações estatais promotoras de campanhas contra o materialismo subversivista, não se pretenda ajuizar que o Estado conflite com organizações religiosas. No Instante, uma representação foi endereçada ao Exmo. Sr. Governador, além de outras às Autoridades, formulada por veteranos de 32, personalidades de todas as camadas sociais e ao Sr. Prefeito Municipal, protestando como brasileiros e católicos, contra

tradicional, histórica e venerada Igreja de S. Gonçalo. Na data de ontem, 19 de Junho, o preposto do Sr. Vigário Takeuchi, o padre M. Watanabe, disse ao missivista, em presença de testemunhas e do Sr. Carlos Borges, presidente da Congregação dos Moços de S. Gonçalo, que não acredita, absolutamente, que o Governo auxilie em alguma coisa a Igreja, que isso é "conversa fiada", que dinheiro não sai para a conservação da Igreja, que tudo está caindo e que nem 2 milhões e meio, reformarão a Igreja. E que esse negócio do Padre Castro ter recebido medalha, isso para ele, padre Watanabe, não tem valor. Medalhas se compram em qualquer lojinha aí por perto. Esse é o que pensa o ilustre reverendo Watanabe, dito em presença de testemunhas.

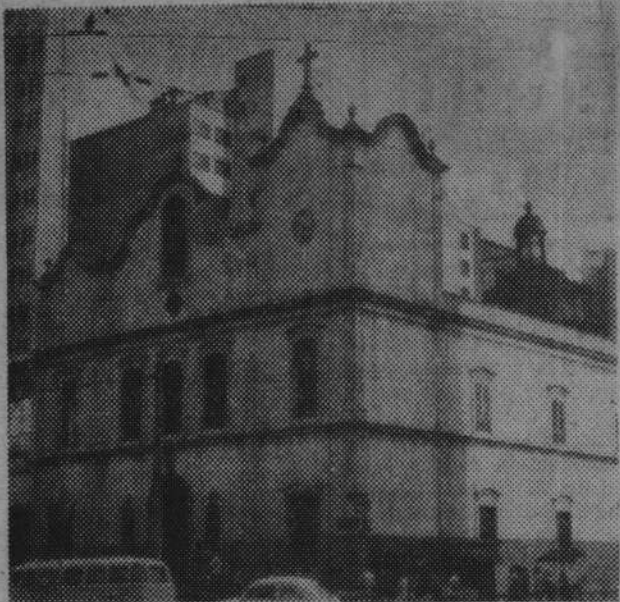
O Sr. Secretario de Cultura, mencionou em presença do Dr. Laure Siciliano e Hermann de Moraes Barros, ao missivista, na reunião de despedida de uma alta personalidade da Aeronáutica, A IGREJA DE S. GONÇALO NÃO SERÁ DEMOLIDA ! Assim, o subscriber desta, pôde aqui latar que o Governo de São Paulo afinou-se ao Pronunciamento de LAUDO NATEL, o qual no Mausoleu do Ibirapuera, prometeu cuidar, sobremodo das coisas do civismo e da cultura de S. Paulo. Não se duvida disso !

No instante, Exmo. Sr. Director do Departamento Estadual de Cultura, não estão os velhos veteranos de 1932, dos quais honrosamente faço parte, como portador das únicas veneras de 32, tentando influir no alto e douto conceito de Vossa Excelência, mas provar, invocando o testemunho dos nossos heróicos mortos, que as deslavadas inverdades impressas não correspondem aos anseios dos responsáveis pela tradição e sentimentalismo, inerentes à nossa latinidade.

Esperam, os homens de hombridade e carácter, que sejam punidos os racistas, os inversores dos valores religiosos, os caluniadores subversivos, os desprezadores das nossas honrarias, os traficantes dos bens públicos, os derrotistas insufladores da capacidade do nosso Governo, pela ação corajosa e decidida na punição dos delapidadores dos tesouros da nossa cultura.

Com o respeito, a admiração e a amizade fraternal, subcreve-se

Luiz Wilson de Moraes



A igreja de S. Gonçalo está com as paredes ruindo.

IGREJA NO CENTRO DE S. PAULO VAI DESABAR

A celeuma provocada pela demolição da igreja de São Gonçalo tem trazido até o público opiniões favoráveis, menos a de um padreiro analfabeto, Carlos Silva da Costa Borges, de acordo com declarações feitas por inúmeros paroquianos, que discordam do seu procedimento, pois ele é o único responsável pela onda criada em torno do caso.

A igreja de São Gonçalo teve o seu tombamento precipitado, até que o mesmo foi revisto pela Divisão de Conservação do Patrimônio Histórico Nacional, na pessoa de Renao Soeiro, que encaminhou o processo ao ex-presidente Vargas, que o cancelou em 11 de maio de 1953.

DESABAMENTO

A paróquia foi levantada em 1.757, mas em 1.840 passou por uma reforma geral, que destruiu o valor histórico. Há pouco tempo, passou por outra reforma, pois os cupins haviam comido todo o madeiramento da cúpula. Mesmo assim, existe, ainda, o perigo de um desabamento.

Localizada na praça João Mendes, a paróquia não dispõe de recursos e a entrega da parte da frente para uma firma imobiliária construir um prédio com mais de 20 andares, viria resolver muitos problemas financeiros, inclusive o da construção de uma nova igreja na parte dos fundos, com frente para a rua Carlos Gomes, que propiciaria melhores condições no atendimento ao público.

MODERNIZAÇÃO

O padreiro confundiu sentimentalismo com tradicionalismo, o que não é culpado, devido a sua ignorância. Porém, a igreja não tem o mínimo valor artístico, como ficou provado pelo levantamento que já foi feito. Os únicos objetos de valor são

racão, que está caindo de padre. A igreja de São Gonçalo também é muito frequentada pela colônia japonesa. Ocorre, entretanto, que as outras seitas orientais possuem templos modernos na área da Liberdade, o que é um choque para o culto católico. Assim, a sua demolição é um imperativo necessário para a melhor cultuação das doutrinas cristãs dentro daquele populoso bairro.

APROVAÇÃO

Após a entrevista com os paroquianos, nossa reportagem conversou com o padre, padre Ignacio Takeuchi, que lá se encontra há oito anos, o qual declarou que a demolição havia sido aprovada pelas duas diretorias dos congregados. Essa iniciativa foi por sua vez, apoiada pelo comendador João Batista Isnard e pela Associação da Juventude Católica de São Gonçalo, Apostolado da Oração, Associação das Senhoras Católicas, Associação Católica Japonesa, Assistência D. José Gaspar e Congregação Mariana das Moças e Senhoras, que são ligadas à paróquia.

O arcebispo D. Paulo Evaristo Arns também já aprovou a demolição e agora só está faltando um entendimento final entre a imobiliária e os Provinciais, a quem foi apresentado o contrato.

A resolução depois será en-

DESABAMENTO DA IGREJA PODE CAUSAR TRAGÉDIA

O padreiro Carlos Silva da Costa Borges é o único que não quer ver a igreja de São Gonçalo no chão. A celeuma provocada pela sua demolição tem obtido opiniões totalmente favoráveis por parte dos paroquianos e pelo próprio padre, Ignacio Takeuchi, que ali se encontra há oito anos.

A igreja de São Gonçalo dispõe de recursos para fazer seu tombamento precipitado, até que o mesmo foi revisto pela Divisão de Conservação do Patrimônio Histórico Nacional.

RUINAS

Construída em 1757, em 1940 a igreja passou por uma reforma geral, o que destruiu o seu valor histórico. Há pouco tempo passou por outra reforma, pois os cupins haviam comido todo o madeiramento da cúpula. Mesmo assim, ainda existe o perigo de desabamento.

A paróquia, localizada na praça João Mendes, não

dispõe de recursos para fazer uma grande mudança. Entregando a parte da frente a uma firma construtora, poderia ser construída uma nova igreja, com a frente voltada para a rua Carlos Gomes.

Da velha paróquia, os únicos objetos de valor são os três altares, as estatuas dos anjos, dois pulpitos e um crucifixo. Uma nova, a ser construída, daria a todos os paroquianos melhores condições, podendo, também, competir com outras mais modernas do bairro da Liberdade.

F15-106



MONUMENTO HISTÓRICO DA FUNDAÇÃO DE SÃO PAULO
PÁTIO DO COLÉGIO N.º 2 - FONE: 35-6899 - SÃO PAULO

12 de julho de 1971

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Atenciosas saudações

Reportando-me ao entendimento verbal que, no gabinete dessa presidência, se verificou, a 15 de junho próximo passado, entre V. Excia. e o Revmo. Sr. Padre Provincial da Companhia de Jesus, Pe. Pedro Belisário Velloso Rebello, acompanhado nessa oportunidade pelo Rev. Pe. Murillo Moutinho e por quem subscreve êste ofício, e de acôrdo com o combinado posteriormente por mim, na visita que lhe fiz ai mesmo no dia 7 do corrente, mantive contato telefônico com o mesmo padre provincial, que me autorizou a comunicar-lhe os nomes dos arquitetos a serem indicados pelo Exmo. e Revmo. Sr. Arcebispo de São Paulo para integrar a comissão que irá dar parecer acêrca do valor arquitetônico da Igreja de São Gonçalo.

São êles os Srs. Engs. Adolfo Lindemberg Filho, Davide Primo Lattes, Carlos Alberto Gomes Cardim Filho e Benedito Calixto de Jesus Neto. Consultados pessoalmente, todos êles aceitaram de bom grado fazer parte

Reg. no 6-1, fly. ✓

sub no 077

S.A. em 16/07/71

Barad



FS-107



MONUMENTO HISTÓRICO DA FUNDAÇÃO DE SÃO PAULO
PÁTIO DO COLÉGIO N.º 2 - FONE: 35-6899 - SÃO PAULO

da referida comissão. Sôbre a constituição da mesma, aguarda naturalmente o Exmo. e Revmo. Sr. Arcebispo as providências desse Conselho, havendo para isso concedido audiência, a que compareceu em representação de V. Excia. o Dr. Arnaldo de Ávila Florence.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. os protestos de minha perfeita estima e distinta consideração.

Pe. Hélio Abranches Viotti S.J.

Pe. Hélio Abranches Viotti S.J.

Exma. Sra.

D. Lúcia Toledo Piza Figueira de Mello Falkenberg

DD. Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio

Histórico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

Avenida Paulista nº 326, 9º andar.

CAPITAL

Fls 108



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

Processo N.º **897/71**
Assunto **Tombamento da Igreja de São Gonçalo**
Interessado **CARLOS DA SILVA BORGES**

Sr. Secretário

A Igreja de São Gonçalo representa um dos poucos monumentos religiosos de São Paulo pelo que somos pelo seu tombamento a fim de se preservar a tradição paulista nessa matéria.

13/7/71

PAULO LÉBEIS BOMFIM

Secretário Executivo do
Conselho Estadual de Cultura

Ce

Interessado
Assunto

Igreja é obra de arte: não pode ser derrubada

A venda da igreja de São Gonçalo, na praça João Mendes, pelos jesuitas a uma firma construtora, que pretendia derrubá-la para erguer no local um prédio de 19 andares, provocou a intervenção do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT — órgão da Secretaria do Turismo de São Paulo, que considera a demolição um atentado a uma peça histórica e artística de inestimável valor.

“Construída há mais de 200 anos, a igreja de São Gonçalo é o retrato de uma fase da vida de São Paulo, ligada historicamente à formação da cidade. Embora sofrendo inúmeras alterações arquitetônicas, seu aspecto histórico é importante, pois em sua construção estão envolvidos alguns vultos de destaque da história paulista, como João Mendes de Almeida, “o Tribuno”, defensor das causas paulistas”, disse ontem a sra. Lucia Falkenberg, presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio.

“Um outro aspecto — continuou — é o religioso, muito relevante, já que a obra deve ser encarada não como propriedade de uma congregação religiosa, mas sim como uma construção coletiva, enraizada por muitas gerações que conservam seus fundamentos no sistema cristão.

“O acervo dessa igreja — prosseguiu — é muito importante, pois nela estão abrigadas imagens, peças de prata e muitas obras de grande valor histórico e artístico. Ao contrário de destruir este monumento é importante que se pense em restaurá-lo. Isto foi compreendido pelos fiéis que frequentam a igreja e alguns historiadores, que se reuniram e decidiram defendê-la a todo custo, solicitando a intervenção da Secretaria de Turismo, através do seu Conselho de Defesa do Patrimônio, para embargar imediatamente a transação entre os jesuitas e a companhia construtora, instaurando inquerito para apurar o valor real da obra.”

Preocupados com a manutenção da igreja o grupo de fiéis elaborou um panfleto defendendo a causa e nele está contida toda a revolta contra a demolição do templo histórico.

«Defenda esta igreja, diz o panfleto, que é uma das mais antigas do centro de São Paulo — 215 anos — e das mais belas, de nossa capital. Milhares de paulistas estão ligados religiosamente a este patrimônio secular, que é uma das mais preciosas reliquias de São Paulo e que foi construída pelos nossos antepassados com muito afeto e carinho. Não deixe que em lugar da igreja surja um prédio comercial de 19 andares».

«Avante autoridades e povo paulistas, juntos lutaremos por esta causa justa, não permitindo que gananciosos se enriqueçam apoderando-se de um santuário que foi construído pelo povo e pertence a todos os paulistas».

Segundo a sra. Lucia Falkenberg a pouca educação cultural e artística de nosso povo, que não luta pela preservação de suas obras de arte já contribuiu para a destruição de muitos monumentos. O que se faz agora — continuou — com a igreja de São Gonçalo também foi tentado no convento da Luz, onde as freiras pretendiam vendê-lo para a construção de um prédio e só a intervenção da Secretaria de Turismo impediu que fosse concluído o empreendimento, transformando-o no Museu de Arte Sacra do Estado.

«Não podemos abrir precedente — finalizou — pois amanhã se estará vendendo o Convento do Largo São Bento, a Igreja de São Francisco e outras obras de arte. Não queremos impedir o progresso, mas não podemos, por outro lado, permitir a destruição de nosso acervo cultural, histórico e artístico».

Folha de São Paulo

16 de julho de 1971-



fôlha de informação rubricada sob n.º 110
do Processo n.º 25428, 71 (a)

Interessado
Assunto

30/7/71
**No Rio, a Igreja não
pretende vender bens**

"Não pretendemos vender nem expropriar nenhuma das propriedades da Igreja na Arquidiocese do Rio de Janeiro" — declarou ontem, na Guanabara, o cardeal Eugenio Sales, ao comentar o apêlo do cardeal boliviano José Clemente Maurer para que — em seu país — a Igreja se desfaca dos "tesouros acumulados" a fim de socorrer os pobres, que são maioria.

O arcebispo do Rio acrescentou que "os bens da Igreja, principalmente as obras de arte, podem muito bem servir à população sendo apresentados em museus, escolas de Belas Artes e exposições de arte sacra".

Nova concepção

Dom Eugênio disse que o car-

deal boliviano, antes de fazer a declaração "meditou muito e analisou com cuidado a realidade de seu país". E salientou: "Aqui na Guanabara, entretanto, acho que não precisamos chegar a esse extremo. Estou mais interessado em modificar a concepção que o povo tem de uma catedral metropolitana".

Para isso, pretende transferir a sede de alguns órgãos assistenciais da Igreja para a catedral — como a Feira da Providencia, que mudará na próxima semana. "Acostumando-se a ver na igreja os focos dos organismos de assistência — acentuou — o povo compreenderá melhor a missão e as finalidades básicas da religião hoje, que são auxiliar e promover socialmente o homem".

Os padres Manuel Edwards — chileno — e Luis Patino — colombiano — presidente e vice-presidente da Conferencia Latino-Americana de Religiosos, enviaram ontem, do Rio, um telegrama de congratulações ao cardeal Clemente Maurer, por sua decisão de vender bens avaliados em mais de 500 milhões de cruzciros em beneficio dos pobres.

Os dois sacerdotes, que participam da IX Assembléia Geral dos Religiosos do Brasil, agradeceram o exemplo do primaz da Bolivia, esperando que seja imitado. O padre Edwards disse ainda que a atitude de se despojar das riquezas de Igreja "serve inclusive como formação para alguns fiéis que continuam acreditando que os santos católicos são uma espécie de idolos pagãos, aos quais se deve presentear com oferendas, joias e tesouros".

O presidente da Conferencia acrescentou que a decisão de d. Clemente Maurer é um prosseguimento de medidas recentes do papa Paulo VI, que vendeu bens da Igreja para construir residencias para os pobres.



114

CONSTRUTORA, INCORPORADORA, ADMINISTRADORA, IMOBILIÁRIA.

São Paulo, 13 de Julho de 1971.

Ao
PATRIMONIO HISTÓRICO ARQUEOLÓGICO ARTISTICO e de
TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

At. do Dr. Dorival de Camargo
Avenida Paulista, 326 - 9º s/93/96
CAPITAL-SP.

Prezados Senhores:

De acôrdo com o combinado enviamos a V. Sas., a
Escritura de Compromisso de Venda e Compra, com pagamento em permuta
de área, do imóvel situado nesta Capital à Praça João Mendes, esquina da
Rua Rodrigo e Silva, celebrado entre a SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDU
CAÇÃO e a CONSTRUVEL-COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.,
atualmente SIVEL-CONSTRUVEL CONSTRUTORA INCORPORADORA, AD-
MINISTRADORA, IMOBILIÁRIA e outros, anexando também os xerox
autenticados dos documentos complementares.

Agradecendo, nos subscrevemos,

atenciosamente.

SIVEL CONSTRUVEL
Construtora Incorporadora Administr. Imobiliária Ltda.

DIRETORES

a/s. Luiz Carlos de Vasconcellos

Reg. no to-1. fly ↓

Set no 074/VI

S.A. em 13/7/71

Arund



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

12



Bel. José Ferreira Alves Cyrillo

24.º Tabelião

Bel. Tullio Formicola

Oficial Mator

RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 64 -

Lozano

1971

TELEFONES

33-9191*
33-9192
33-9193
32-0110

Livro de Notas N. 1198 -

Fls. 35vº -

N. 144 -

Escritura de COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA -

Outorgante SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO -

Outorgado CONSTRUVEL, COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA e outros -

Anuente * * * * *

Valor Cr. \$ 200.000,00 -

Data 13/1/1971 -

PAULO FUDIO HIRATA -

ESCREVENTE

PARA SEGURANÇA DOS SEUS DOCUMENTOS PATRIMONIAIS POSSUAMOS CAIXA FORTE

B-16

1472

113

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Bel. José Ferreira Alves Cyrillo

24.º Tabelião

Bel. Tullio Formicola

Oficial maior

Livro 1198.

Fls. 35vº

16.201
8-2-71

ESCRITURA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA.

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que, aos treze (13) dias do mês de janeiro, do ano de mil-novecentos e setenta e um (1971), nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: - de um lado, como outorgante promitente vendedora, a SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, constituída em data de 15/8/1900, cujos estatutos, atualmente em vigor, constam da ata da assembléia geral de 15-12-60, registrada sob nº3.533 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do oficial Alvaro Cesar de Melo Castro Menezes, da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, inscrita no C.G.C. sob nº33.544.370, sediada no Rio de Janeiro - GB e endereço nesta Capital à Rua Moreira e Costa nº531, neste ato, de acordo com o artigo 7º dos respectivos estatutos e procuração lavrada nas notas do 7º Tabelião desta Capital, à fl. 20vº do livro 460, em data de 18-12-63, cujo traslado ficará arquivado neste cartório, representada por seu procurador Pe. INACIO TAKEUCHI, portador da cédula de identidade R.G. número 1.332.497-S.P, e esclareceu estar devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, devendo a formalização do presente instrumento, envolvendo a liberação dos projetos de edificação diretamente vinculados à alienação, merecer a ratificação do referido órgão, indo ao encontro das disposições exigíveis na sua Lei Orgânica, ficando esclarecido que esta disposição será efetiva após a inscrição desta escritura no Registro de Imóveis competente; e de outro lado, como outorgados promitentes compradores, adiante chamados simplesmente "promitentes compradores", CONSTRUIVEL

Const. Ltda.
Construvel Com. e

Attestados



015

Lucy

.....

têrmos, aliás, da certidão de Despacho Presidencial, de 11 de maio de 1963, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento;- 2) - Por este instrumento e na melhor forma de direito a promitente vendedora compromete-se, como comprometida fica, em caráter irrevogável e irretratável, a vender aos promitentes compradores e estes em igual condição a lhe comprar parte do imóvel retro descrito, com área aproximada de 979,34m², conforme planta de localização que neste ato é rubricada pelas partes e que fica fazendo parte integrante da presente, terreno este que considerados os pontos de referência assinalados na referida planta assim se descreve, caracteriza e confronta: "segmento AB com frente para a Rua Rodrigo Silva, mede 43,70m, contados a partir da esquina da Praça Dr. João Mendes; daí, defletindo à esquerda, segmento BC mede 33,00m, divide e confronta com propriedade remanescente da outorgante; daí, defletindo à esquerda, o segmento CD, mede 4,00m e divide e confronta com quem de direito; daí, defletindo à esquerda, segmento DE, mede 7,00m e confronta com quem de direito; daí, defletindo à direita, segmento EF, mede 16,22m e divide e confronta com quem de direito; daí, defletindo à esquerda, segmento FG, mede 6,87m e divide e confronta com quem de direito; daí, defletindo à direita, segmento GH, mede 20,78m e confronta com quem de direito; daí, defletindo à esquerda, segmento HA, mede 18,78m, fazendo frente para a Praça Dr. João Mendes, fechando o polígono". Em pagamento da área retro descrita e confrontada de aproximadamente 979,34m², os promitentes compradores, solidariamente, farão construir no imóvel remanescente, por sua conta e risco, um prédio com a área total de dois mil, oitocentos e vinte e sete metros quadrados (2.827,00m²), contendo: uma igreja, um salão de festas com sanitários, trinta apartamentos, capela interna, biblioteca, refeitório, cozinha, salas de visitas, garage para 10 (dez) autos, um re-

Estadão



Jucy

.....

terão caráter meramente indicativo, sendo a responsabilidade técnica da execução da obra exclusivamente dos promitentes compradores; c - Os promitentes compradores obrigam-se a construir a obra em questão e a nela obedecer, cuidadosamente, as plantas e demais especificações constantes da cláusula "b", obrigando-se a garantir, de acordo com os requisitos técnicos, o perfeito andamento da obra e sua solidez.- Os promitentes compradores deverão, também, observar todas as leis, decretos ou regulamentos em vigor, relativos à construção e demais instalações, bem como as pertinentes à Lei contra acidentes e seguros de responsabilidade civil contra terceiros e veículos; d - A promitente vendedora poderá, a qualquer tempo, expedir instruções adicionais, fazer modificações nos desenhos, planos, plantas ou especificações, desde que tais modificações ou instruções não alterem a estrutura técnica ou financeira do presente contrato e nem os prazos nele estabelecidos; e - A fiscalização da obra será exercida por prepostos da promitente vendedora, entendendo-se estes com as pessoas indicadas pelos promitentes compradores ou com os representantes destes na obra, mas se abstendo de dar ordens diretamente ao pessoal operário.- Aos fiscais será facilitado o exame da obra, de forma que possam desempenhar-se a contento de sua missão, com toda a liberdade, devendo, também, os promitentes compradores prestar-lhes toda e qualquer informação solicitada referente à obra.- O disposto nesta cláusula não limita, de maneira alguma, a responsabilidade dos promitentes compradores sobre os serviços contratados; f - A promitente vendedora, por seus fiscais, terá direito de a qualquer momento e durante o período de construção:- 1 - Verificar o estado da obra, fazendo com que seja obedecida com rigor a execução das implicações e previsões contidas nos projetos, memoriais descritivos e outros, nos termos da cláusula "B"; 2 - verificar, quando lhe aprouver, os comprovantes de pa-

Escritório



017

Yung

.....

no imóvel a Igreja de São Gonçalo, os promitentes compradores responsabilizam-se pela ordem e disciplina na obra, e obrigarão o seu pessoal e o de seus eventuais sub-contratantes, a respeitar as ordens do Padre Superior, ou de seus prepostos no que tange ao respeito às coisas sacras;

k - o atraso para entrega da obra nos termos da cláusula "b", limpa e pronta para ser ocupada pela promitente vendadora é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do início das fundações, ocasião em que os promitentes compradores deverão entregá-la pronta e limpa com os correspondentes "auto de vistoria", "Alvará" e com os certificados de regularidade de situação e de quitação expedidos pelo I.N.P.S.;

§ Único - Os promitentes compradores ficam obrigados a iniciar a execução das obras no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da entrega pelo arquiteto indicado pela promitente vendadora do projeto de execução em desenhos elaborados em escala 1/50;

3 - A promitente vendadora fica obrigada, logo após o cumprimento das obrigações previstas nos itens anteriores e as demais cláusulas do presente contrato, a outorgar aos promitentes compradores a escritura de transferência de domínio referente a área dos aludidos 979,34m², realizando a sua desocupação e autorizando as demolições necessárias, nas seguintes condições: - durante o prazo de construção continuará a promitente vendadora a ocupar a área de 979,34m², a qual só será entregue livre e desembaraçada no ato da entrega da obra pronta; contudo, fica perfeitamente convencionado que a liberação da referida área edificada será procedida parceladamente, ou seja: quando a parte da igreja nova estiver em condição de utilização, será liberada a igreja atual para demolição e demais serviços preparatórios das obras do interesse dos promitentes compradores, compreendendo os 979,34m², entendendo-se como expressamente necessárias para a citada liberação, além da construção da igreja nova.

deleitor



até a data da devolução, acrescida dos juros de 10% (dez por cento) ao ano, mais a correção monetária oficial indicada pelos índices fornecidos pela correção das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional; § Único - Esta devolução será feita no prazo máximo de 12 (doze) meses, uma vez verificada dita impossibilidade mediante esquema de pagamento a ser apresentado pela promitente vendedora, respeitado sempre o prazo ora indicado e se observando a determinação do item 8 acima. Os pagamentos ficarão a cargo da Sociedade Brasileira de Educação; 9 - O não cumprimento pelos promitentes compradores de quaisquer das cláusulas do presente contrato, bem como a inobservância dos prazos e condições técnicas previamente estabelecidas e conjuntamente aprovadas, envolvendo, também, as demais especificações integrantes dos documentos em aditamento, contido na letra "b", da cláusula 2, implicam na rescisão do presente contrato, depois de judicialmente interpelados, perdendo, nessas condições, os promitentes compradores todas as importâncias até então dispendidas em favor da promitente vendedora, renunciando, desde já, a qualquer postulação indenizatória ou retenção de benfeitorias, respondendo, finalmente, por perdas e danos. Pelos promitentes compradores, ante as testemunhas, foi dito que aceitavam a presente escritura em todos seus expressos termos.- E, de como assim disseram, dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual, feita e lhes sendo lida na presença das testemunhas, acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas, que são: Ary Mascia e Carlos Alberto Truda Neves, brasileiros, casados, cartorários, residentes e domiciliados nesta Capital, respectivamente à Rua Joaquim Guarani nº446 e à Rua Barão do Triunfo nº826, meus conhecidos, dou fé.- Paga esta Cr\$560,00 de emolumentos, - Cr\$112,00 de selos estaduais e Cr\$56,00 de T.A.S.J.- Deixa

Cartório

vendedora se encontra isenta da contribuição patronal, em-
virtude de se tratar de sociedade reconhecida de utilidade
pública pelo Decreto nº392, de 12/4/1962, publicação Diá-
rio Oficial da União em 13/4/1962, à pag. 4269, e de ins-
filantrópicos, conforme certificado expedido pelo Conselho
Nacional de Serviço Social em data de 10/9/1970, processo-
nº232.863/70, e ainda cujos sócios e diretores não perce-
bem qualquer remuneração ou gratificação, de acordo com --
seus estatutos.- EM TEMPO: "Pelas partes foi dito mais, an-
te as testemunhas:- "que a área descrita em segundo lugar,
objeto da escritura de 16/12/1931, não faz parte do terre-
no ora compromissado, constituindo parte do remanescente -
da outorgante" e "que, o presente contrato obriga as par--
tes ora contratantes, seus herdeiros e sucessores". Nada -
mais. Lido o "em tempo" às partes, foi o mesmo achado con-
forme.- EU, PAULO FUDIO HIRATA, escrevente habilitado, es-
crevi.- EU, TULLIO FORMICOLA, oficial maior, a subscrevi.-
(a.a.) Pe. INÁCIO TAKEUCHI. - JOSÉ DE OLIVEIRA PRETO - LUIZ
CARLOS DE VASCONCELOS. - CALIL SAIDE.- MELHEM KHOURY --
SEF FAHHAM. - GEORGES MITRI SAWAYA.- ARY MASCIA.- CARLOS =
ALBERTO TRUDA NEVES.- (Devidamente selada).- NADA MAIS. -

Trasladada em data r e t r o.*****

EU, *Paulo Fudio Hirata* a conferi, subscrevo e assino em público e raso.-

EM TESTE *44* DA VERDADE

Paulo Fudio Hirata
"24º Tabelião"

Registre
a.a.
L. C.

Registre
a.a.
L. C.

7

Regist. de Imóveis
1.ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO - CAPITAL

CERTIFICO que uma das vias do presente título, foi apresentada neste cartor.

registrada sob n.º 16201 no livr.

4-W em data de 8-2-71. - São Paulo 17

de Fevereiro de 71. - O Oficial Int.º Flaviano Medeiros

REGISTRO DE IMÓVEIS	
1.ª CIRCUNSCRIÇÃO	
SÃO PAULO	
EMOL. CR\$	5,00
ESTADO CR\$	1,00
APOSET. CR\$	0,25
TOTAL CR\$	6,25

Regist. de Imóveis
1.ª CIRCUNSCRIÇÃO

1.º Registro de Imóveis
São do Estado e Taxa
Aposentadoria da Justiça
Guia n.º 304/71 08/2/1971

122

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ALVARO CÉSAR DE MELLO CASTRO MENEZES
OFICIAL

ALMIR ALEXANDRINO DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO

AV. FRANKLIN ROOSEVELT, 126-2.º S/ 205 TEL.: 52-9918
RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA

Prot. - 77.998/L-A/5.

Ord. - 4.819/L-C/13

29 de janeiro de 1971

Eu, ALVARO CÉSAR DE MELLO CASTRO
MENEZES, Oficial do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, nesta Cidade do Rio de
Janeiro, Capital do Estado da Guanabara.

Certifico que

no livro "C" numero treze, de Documento Integral de
Pessoas Jurídicas, deste Cartório, dele consta, regis-
trado sob o numero de ordem quatro mil oitocentos e
dezenove e do Protocolo numero setenta e sete mil
novecentos e noventa e oito, uma ata apresentada pe-
la SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, em 29 de janei-
ro de 1971, cujo teor é o seguinte: Ata da 132ª Reu-
nião do Conselho Administrativo da Sociedade Brasi-
leira de Educação. Aos dezoito dias do mês de janei-
ro do ano de mil novecentos e setenta e um, reuniram-
se os membros do Conselho Administrativo da Socieda-
de Brasileira de Educação. Verificada a presença le-
gal, disse o Presidente Sr. Pedro Belizario Velloso
Rebello que o Diretor da Sociedade Prof. Aristides
Greve pediu ao Conselho autorização para alienar por
digo, parte do imóvel, ora ocupado pela igreja e resi-
dencia de S. Gonçalo, em São Paulo, na esquina da pra-
ça Dr. João Mendes com a rua Dr. Rodrigo Silva. Os Con-

Os Conselheiros autorizaram o Diretor a proceder à dita alienação, da maneira que julgasse mais conveniente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, assinando-a o Presidente, Pedro Belizario Velloso Rebello, e o Pe. José da Frota Gentil, na ausência do Secretário, Pe. Flávio Velloso da Veiga. (aa) P. Pedro Belisario Velloso Rebello. José da Frota Gentil. - A presente ata era lançada de folhas setenta e sete verso, de um livro de atas do Conselho Administrativo da SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, com cem folhas, rubricadas com a rubrica "J.M. Lombardi" e contendo os termos de abertura e encerramento. Registrada fielmente na data retro. - E, para constar, onde convier, passo a presente certidão, que subscrevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em 29 de janeiro de 1971. Eu, Almir Alexandrino da Silva, Oficial Substituto, subscrevo, dou fé e assino.

Rio de Janeiro, Gb, 29 de Janeiro de 1971

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DAS PESSOAS JURIDICAS
 ALMIR A. DA SILVA
 OFICIAL SUBSTITUTO
 DE JANEIRO

Almir Alexandrino da Silva

10.000
 25
 SELLO FISCAL
 PAGO POR VERBA

19.0 CARTÓRIO DE NOTAS
 RUA QUINTINO BOCAIIVA, 176
 AUTENTICAÇÃO
 S. PAUL. 25 FEV 1971
 ESCRIVÃO AUTORIZADO
 WALD MAR MORENO
 EMILIO C. BRITO

121

CÚRIA METROPOLITANA
PÇA. CLÓVIS BEVILÁQUA, 37.45
CAIXA POSTAL, 30.405
SÃO PAULO

À SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO
PADRES JESUITAS DO BRASIL CENTRAL
SÃO PAULO

Tomamos conhecimento do interesse dessa Sociedade, dirigido pelos Padres Jesuitas, em colocar em disponibilidade a atual IGREJA DE SÃO GONÇALO a fim de ser realizado um negócio imobiliário em que incorporadores idôneos farão erigir numa parte do terreno uma Igreja mais espaçosa, mais funcional, bem como várias dependências tais como sala de reuniões, sedes de várias associações religiosas, apartamentos dos Padres, biblioteca, etc. e em troca ficar com a área remanescente.

Informamos que não colocamos nenhum obstáculo em demolir a antiga Igreja, visto que esta foi destombada pela Diretoria do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Educação e Cultura e pelo Despacho do Senhor Presidente da República na data de 11 de maio de 1953 e a própria Igreja e suas adjacências não oferecem mais condições de abrigar os fiéis e os moradores.

São Paulo, 26 de novembro de 1970

Paulo Benedito
Arcebispo Metropolitano

Prot.10878

TABELIAO JOSÉ CYRILLO
Rua Barão de Fapanópolis, 84 - Fone 33-8199
- SÃO PAULO -

Certifico que esta cópia é autêntica
conforme original. Decreto-Lei n.º 2148
artigo 2.º

São Paulo, 21 JAN. 1971

Selos Estaduais de
Emolumentos e Car-
telas das Serventias

5.000 - 6-70 - 29.421



M. E.
E.M.n. 421

11 de maio de 1953.

Senhor Presidente da República:

Simões
A igreja de São Gonçalo, na capital do Estado de São Paulo, foi inscrita em 1938 no Livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo das Belas Artes, criados pelo Decreto-lei n. 25, de 30 de novembro de 1937.

2. Em recente viagem àquela cidade, verificou o Diretor da Divisão de Conservação e Restauração da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional que a edificação em apêço, por se achar muito desfigurada, não merece permanecer arrolada entre as obras de especial significação, inscritas nos mencionados Livros do Tombo.

3. Nestas condições, de acôrdo com resolução do Conselho Consultivo da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, solicito autorização de Vossa Excelência, nos termos do Decreto-lei 3866, de 29 de novembro de 1951, para que o tombamento do referido templo seja cancelado.

Muito respeitosamente,

Simões Filho
Simões Filho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Of. nº 592

Rio de Janeiro, GB.
Em 11 de abril de 1969

Do Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Ao Revmº. Senhor Superior da Igreja de São Gonçalo de São Paulo
Assunto: remessa de certidão

Revmº. Senhor Superior:

Atendendo à solicitação do Revdº. Padre Hélio Abranches Viotti, transmitida através de sua carta de 28 de março próximo findo, remeto a V. Revmª. a inclusa certidão de alguns expedientes que fazem parte do Processo nº 180-T-1938 Volume I, relativo ao tombamento da Igreja de São Gonçalo, nessa cidade.

Atenciosas saudações.

Renato Soeiro
Renato Soeiro
Diretor

Ilmº e Revmº.
Superior da Igreja de São Gonçalo
Praça João Mendes
São Paulo - São Paulo

APM/E

Selos Estaduais de
Emolumentos e Car-
gentias

TABELIÃO JOSÉ CYRILLO
Rua Barão do Paranaguá, 24 - Fone 33-97-1
- SÃO PAULO -

Certifico que esta cópia é autêntica
conforme original. Decreto-Lei n.º 2149
artigo 2.º
25.A.1.
21 JAN. 1971

São Paulo
Em teste

ABELIAO JOSE CYRILLI
Rua Barão de Passagem, 24 - Fone 33-976
SAO PAULO

Certifico que esta cópia é autêntica
conforme original. Decreto. Lei n.º 2148
artigo 2.º
São Paulo, 25.1.71

21 JAN. 1971



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Selos Estaduais de
Emolumentos e Car-
teira das Serventias
recolhidos por
ERBA

Em cumprimento ao despacho exarado

Senhor Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

no requerimento do Padre HÉLIO ABRANCHES VIOTTI, C.E.R.T.I.F.I.

C O que, revendo o Processo de Tombamento número cento e oiten-

ta traço T traço mil novecentos e trinta e oito, dêle consta o /

seguinte: "... Com o padre Valentin Rozman, visitamos a Igreja /

de São Gonçalo. As obras de que necessita, excluída a possibili-

dade de restaurá-la, dizem respeito ao telhado. Para a sua exe-

cução, dependendo de aprovação do Senhor Diretor Geral, assenta-

mos reservar-lhe a importância de Cr\$20.000,00 da verba de Servi-

ços Imprevistos do corrente exercício, incumbindo-se o próprio /

Padre Valentin de realizá-las e, na eventualidade da ida do Dr. /

Paulo Barreto para São Paulo de serem pelo mesmo, fiscalizadas, di-

go, fiscalizadas. A importância em aprêço, a ser-lhe remetida, /

podará ser feita em cheque nominal pelo Banco do Brasil, devendo

na mesma ocasião seguir junto minuta do recibo correspondente. /

Espera o Padre Valentin conseguir auxílio substancial pela verba

do Quarto Centenário de São Paulo. Quer nos parecer entretanto,

necessitar a Igreja de São Gonçalo de revisão do seu tombamento,

tão desfigurada se encontra e serem avultadas e sem maior signi-

ficação, as obras em consequência de estudos e planos visando a /

sua completa restauração. Em 1º de dezembro de mil novecentos e

cinquenta e dois, as) Renato Soeiro-Diretor da DCR". (Trecho do /

relatório de primeiro de dezembro de mil novecentos e cinquenta-

e dois, do Doutor Renato Soeiro, Diretor da Divisão de Conserva-

ção e Restauração, após sua via de inspeção ao Estado de São Pau-

lo). Confere. as) Carlos Drummond de Andrade, Chefe da Seção de /

História." "Processo número cento e oitenta traço T - Igreja de /

São Gonçalo - São Paulo - Estado de São Paulo. Voto da Relator: /

A nove de agosto de mil novecentos e trinta e oito, o Serviço do

oficiou a D. Duarte Leonoldo, Arcebispo Metropolitano de São /
Paulo, pedindo sua anuência para a inscrição da Igreja de São /
Gonçalo nos Livros do Tombo, de acôrdo com o artigo 5º do De- /
creto-lei número vinte e cinco de trinta de novembro de mil no- /
vecentos e trinta e sete. A resposta veio a vinte e um de ou- /
tubro do mesmo ano, em offício do Diretor Arquivista da Cúria /
Metropolitana, em nome de D. Duarte Leopoldo, que concordava /
de boa mente com o tombamento da citada Igreja. A vista da a- /
nuência, fêz-se a inscrição da Igreja de São Gonçalo, digo, São /
Gonçalo por ordem do Diretor do Serviço do Patrimônio Históri- /
co e Artístico Nacional, sob o número duzentos e vinte, fls. /
trinta e oito, Livro três e cento e dez, fls. vinte, Livro dois, /
em vinte e um de outubro de mil novecentos e trinta e oito. Con- /
tudo, em viagem recente a São Paulo o Doutor Renato Soeiro, Di- /
retor da Divisão de Conservação e Restauração fazendo minuciosa /
visita à igreja, encontrou razões para a revisão do tombamento, /
o que expôs em relatório. Em atenção ao exposto e de acôrdo /
com o Decreto-lei número três mil oitocentos e sessenta e seis, /
de vinte e nove de novembro de mil novecentos e quarenta e um, /
que preceitua ser o cancelamento de tombamento de competência /
do Presidente da República, resolveu o Senhor Diretor Geral co- /
lher o parecer do Conselho Consultivo para solução definitiva /
do caso. A Igreja de São Gonçalo foi começada pelos anos de /
mil setecentos e cinqüenta e sete, diz Azevedo Marques. Seu al- /
tar-mór e os dois principais altares laterais são já dos fins /
do século dezoito ou começos de mil e oitocentos. Submetida /
posteriormente a obras, applicaram-lhe no interior da nave pilas- /
tras, altares laterais e ornatos nas janelas, e sobre o corpo /
do altar-mór construíram a cúpola para efeito de iluminação. Há /
poucos anos, antes da Igreja ser tombada, reformaram-lhe a fa- /
chada com nôvo frontão e tórre, e a face lateral com platiban- /
da. Numerosas imagens, grandes e pequenas, cada uma com sua /
peanha e docel apoiám-se às pilastras ou entre os altares, umas

"de carneação", outras imitando pedra - as grandes no gênero /
das que se vêm na Igreja de São Bento. Tôda superfície lisa /
está decorada com pinturas nos mais variados estilos, que se /
entrechocam: ornatos, frisos, marmorizados, símbolos, painéis /
com cenas religiosas, etc. Tudo isto dá a Igreja um aspecto /
caótico e de mau gosto lamentáveis. Contudo, todos êstes de- /
feitos poderiam ser eliminados numa reforma criteriosa, se as /
únicas peças antigas - os três altares - fôsem sufficientemen- /
te interessantes, pelo estilo ou pela antiguidade. Não sendo /
assim, teríamos, como resultante de um empreendimento de tal /
ordem, uma igreja pobre e despida de qualquer interêsse ao /
custo de grandes despesas. Não sendo a Igreja notável pela /
antiguidade nem de significação histórica ou de valor artísti- /
co, voto pois pelo cancelamento do seu tombamento. O abastar- /
damento desta Igreja, como de muitas outras existentes no Bra- /
sil, é resultante de obras feitas em diversas épocas ou trans- /
formações que as inutilizaram completamente. Muitas, sendo /
pobres legítimas, e passaram a ostentar pilastras coríntias, /
altares góticos, janelas românicas, tôrres modernas, etc. No /
caso presente, qualquer reforma tenderia a criar um nôvo ambi- /
ente, e na falta de dados seguros não há razão para que o Pa- /
trimônio se empenhe em obras que não se pode saber onde come- /
çarão e onde terminarão. Rio de Janeiro, nove de fevereiro /
de mil novecentos e cinqüenta e três. as) José Wash Rodri- /
gues." "Processo número cento e oitenta traço T: RESOLUÇÃO /
Vistos e examinados êstes autos do Processo número cento e oi- /
tenta traço T, de cancelamento do tombamento da Igreja de São /
Gonçalo, na capital do Estado de São Paulo, e considerando // /
que o templo em questão não mais possui os requisitos necessá- /
rios para permanecer inscrito nos Livros do Tombo, o Conselho /
Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional resol-

forma prevista no Decreto-lei número três mil oitocentos e sessenta e seis, de vinte e nove de novembro de mil novecentos e quarenta e um. Rio de Janeiro, dez de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três, as) Rodrigo M.F. de Andrade - Presidente, José Wash Rodrigues-Relator." "Ofício número / quatrocentos e trinta e cinco - Rio de Janeiro, vinte e sete / de maio de mil novecentos e cinquenta e três - Do Diretor do / Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Ao Senhor Cardeal Arcebispo de São Paulo - Assunto: Tombamento cancelado - Emi- / nência: Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Emi- / nência que, em data de vinte e cinco de maio corrente, foi / cancelada a inscrição da igreja de São Gonçalo, situada na Ca- / pital de São Paulo e pertencente a essa Arquidiocese, no Li- / vro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo das Belas Artes. A / medida foi determinada pelo Exmº. Senhor Presidente da Repú- / blica, em face de pronunciamento do Conselho Consultivo do Pa- / trimônio Histórico e Artístico Nacional, depois de verificado / que a referida edificação se acha muito desfigurada. Neste en- / sejo, reitero a Vossa Eminência os sentimento da minha respei- / tosa estima e alta consideração. as) Rodrigo M.F. de Andrade- / Diretor. A Sua Eminência - Senhor Cardeal-Arcebispo D. Car- / los Carmelo de Vasconcelos - Cúria Metropolitana - Rua Santa / Teresa, 37 - São Paulo". " E por ser verdade, eu, Edson de / Britto Maia, Arquivista nível sete, lavrei a presente certi- / dão que vai por mim datada e assinada e visada pelo doutor / Renato de Azevedo Duarte Soeiro, Diretor do Patrimônio Histó- / rico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1969.

TABELIAO JOSE BRITTO MAIA
 Rua Barão de Paranapiacaba, 64 - Fone 28-8771
 SÃO PAULO

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA
 Caixa de Correios - Centro - 40000 - Rio de Janeiro

Certifico que esta cópia é autêntica

VISTO

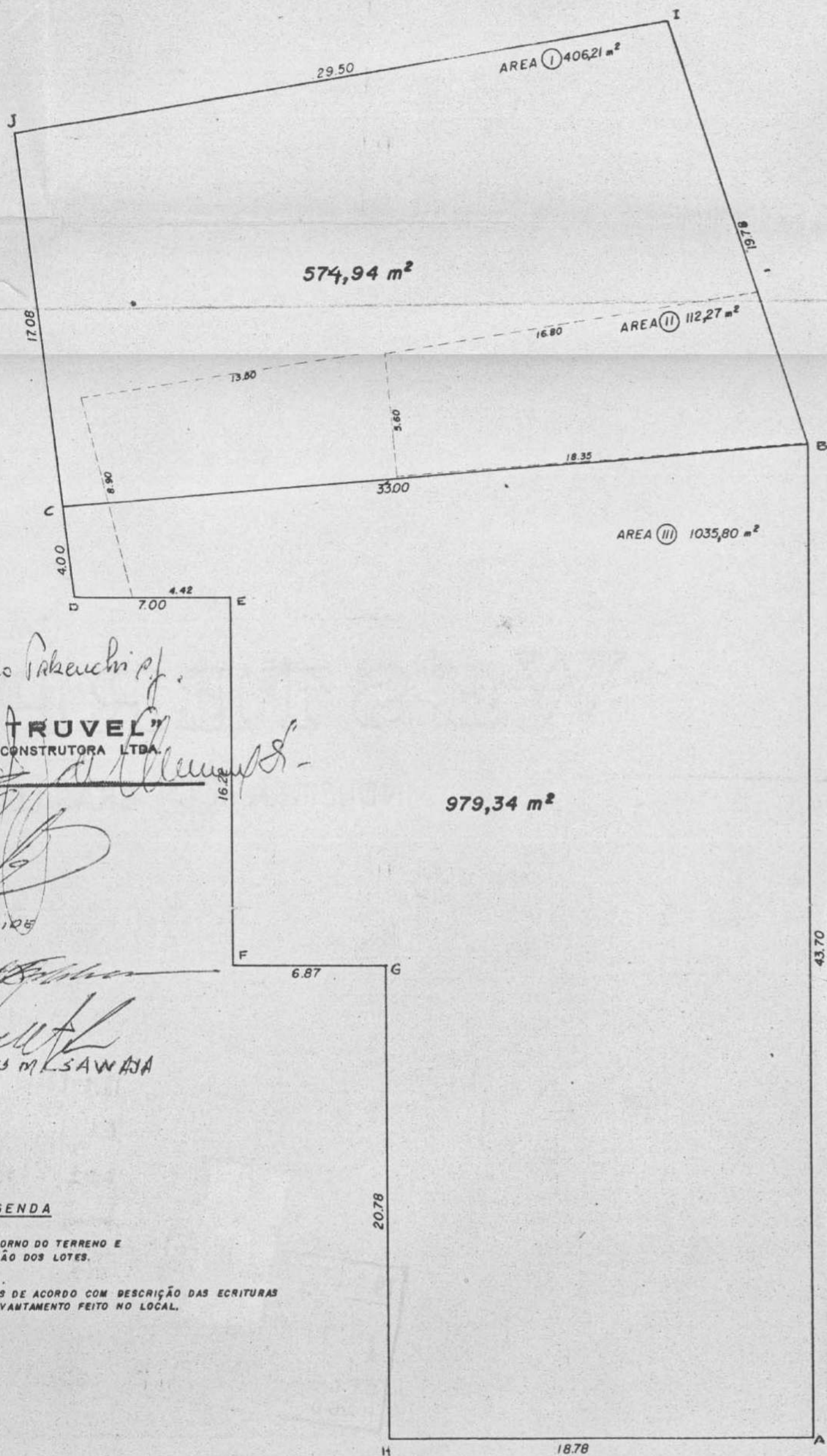
conforme original. Decreto-lei nº 2128
 artigo 2º - 25-R/

Renato de Azevedo Duarte Soeiro

São Paulo 21 JAN. 1971

Selos Estaduais de
 Emolumentos e Car-
 telas das Serventias
 recolhidos por

CONTORNO DO TERRENO PR. JOÃO MENDES ESQ. RUA RODRIGO DA SILVA



Pe. Inácio Sabachini pf.

"CONSTRUVEL"
COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.

George M. Sawaja

Calil Saide

George M. Sawaja
GEORGES M. SAWAJA

LEGENDA

- CONTORNO DO TERRENO E DIVISÃO DOS LOTES.
- - - AREAS DE ACORDO COM DESCRIÇÃO DAS ESCRITURAS E LEVANTAMENTO FEITO NO LOCAL.

RUA RODRIGO DA SILVA

PR. JOÃO MENDES

16-2-71

19.º CARTÓRIO DE NOTAS
RUA QUINTINO BOCAIIVA, 176
AUTENTICAÇÃO
EST. ORIGINAL
S. PAUL. 21 JAN 1971
ESCRIVÃO TORIZADOS
WALD-MAR MORENO

19.º OFICIO DE NOTAS
SÃO PAULO
21 JAN 1971
SÉLO ESTADUAL
PAGO POR VERBA

SEU MELHOR TRIUNFO

"Nada pode coroar com mais brilho uma vida de hábitos de economia do que dispôr, com calma e antecedência dos bens, fazendo o seu testamento".

Como sempre o TABELIÃO JOSÉ CYRILLO, está à sua disposição.



O ESTADO DE S. PAULO

DOMINGO, 1 DE AGOSTO DE 1971

O caso da Igreja de São Gonçalo

PE. HÉLIO ABRANCHES VIOTTI, S. J.

Especial para "O Estado"

A 9 de agosto de 1938, o Serviço (atual Diretoria) do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional oficiava Dom Duarte Leopoldo e Silva, arcebispo Metropolitano de São Paulo, pedindo sua anuência para inscrição da Igreja de São Gonçalo nos Livros do Tombo, de acordo com o Decreto-lei n.º 25 de 30 de novembro de 1937. Normal sem dúvida, o procedimento desse órgão federal. Precedente ser levado em conta, para que não se proceda, nessa matéria, em o devido respeito às garantias constitucionais, próprias de uma nação civilizada pelo Cristianismo.

Concordou o grande arcebispo. E por cerca de quinze anos permaneceu a Igreja de São Gonçalo no Tombo dos Monumentos Nacionais. Desde o início, contudo, houve entre os funcionários do então Serviço do Patrimônio séria discordância quanto à existência de fundamento real para essa medida. E, quando pelo ano de 1951 necessitava a Igreja de urgentes reparos na cúpula e telhado, dirigiu-se o superior daendência dos jesuítas ao Dr. Rodrigo Melo Franco de Andrade, diretor geral do Serviço do Patrimônio, solicitando para isso as indispensáveis providências.

Por essa ocasião, o então Diretor da Divisão de Conservação e Restauração daquele Serviço e o Diretor Geral do Patrimônio, Sr. Renato Soeiro, visitou a Igreja de São Gonçalo e deu, a 12 de dezembro de 1952, a seguinte informação: "...visitamos a Igreja de São Gonçalo. As obras que necessita, excluída a possibilidade de restaurá-la, dizem respeito ao telhado". "Quer-nos parecer, entretanto, necessitar a Igreja de São Gonçalo de revisão de seu tombamento, tão desfigurada se encontra, e serem avulsas e sem maior significação as obras em consequência de estudos e planos visando a sua conservação e restauração" (1).

Em atenção ao exposto nesse relatório e de acordo com o Decreto-lei n.º 3.866 de 23 de novembro de 1941, que preceitua o cancelamento da competência do presidente da República,

para conhecimento do público paulista, vamos transcrever desse relatório o tópico essencial:

"A Igreja de São Gonçalo foi começada pelos anos de mil setecentos e cinquenta e sete, diz Azevedo Marques. Seu altar-mor e os dois principais altares laterais são já dos fins do século dezoito ou começos de mil e oitocentos. Submetida posteriormente a obras, aplicaram-lhe no interior da nave pilastras, altares laterais e ornatos nas janelas, e sobre o corpo do altar-mor construíram a cúpula para efeito de iluminação.

Há poucos anos, antes da Igreja ser tombada, reformaram-lhe a fachada com novo frontão e torre, a face lateral com platibandas. Numerosas imagens, grandes e pequenas, cada uma com sua peanha e docel apoiam-se às pilastras ou entre os altares, umas "de carnação", outras imitando pedra — as grandes no gênero das que se vêem na Igreja de São Bento. Toda superfície lisa está decorada com pinturas, nos mais variados estilos, que se entrecrocavam: ornatos, frios, marmorizados, símbolos, painéis com cenas religiosas etc. Tudo isso dá à Igreja um aspecto caótico e de mau gosto lamentáveis (sic).

Contudo, todos estes defeitos poderiam ser eliminados numa reforma criteriosa, se as únicas peças antigas — os três altares — fossem suficientemente interessantes, pelo estilo ou pela antiguidade. Não sendo assim, teríamos, como resultante de um empreendimento de tal ordem, uma igreja pobre e despida de qualquer interesse ao custo de grandes despesas. Não sendo a igreja notável pela antiguidade nem de significação histórica ou de valor artístico, voto pelo cancelamento de seu tombamento. (...)

No caso presente, qualquer reforma tenderia a criar um novo ambiente, e na falta de dados seguros não há razão para que o Patrimônio se empenhe em obras que não se pode saber onde começarão e onde terminarão. Rio de Janeiro, nove de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três. (2) José Wash Rodrigues".

A 10 de fevereiro de 1953, submetia o Dr. Rodrigo Melo Franco de Andrade à aprovação do presidente Getúlio Vargas a resolução da Diretoria, que foi

lo. O fato foi devidamente comunicado no seguinte ofício ao Cardeal Arcebispo de São Paulo, Dom Carlos Carmelo de Vasconcelos Mota:

"Eminência: tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Eminência que, em data de vinte e cinco de maio corrente (1953), foi cancelada a inscrição da Igreja de São Gonçalo, situada na Capital de São Paulo e pertencente a essa Arquidiocese, no Livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo das Belas Artes. A medida foi determinada pelo Exmo. Senhor Presidente da República, em face do pronunciamento do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, depois de verificado que a referida edificação se acha muito desfigurada. Neste ensejo, reitero a Vossa Eminência os sentimentos de minha respeitosa estima e alta consideração".

A breve história dessa igreja acha-se traçada por Leonardo Arroio no seu livro *As Igrejas de São Paulo*. No *São Paulo Antigo* de Antônio Egídio Martins, nos *Apontamentos Históricos de Azevedo Marques*, na *Cronologia Paulista* de J. Jacinto Ribeiro, nas *Atas e no Registro Geral da Câmara de São Paulo* e em mais algumas escassas fontes, foi buscar o diligente autor tudo quanto se pode saber a respeito da mesma. Sobre o valor artístico e histórico do templo, eis o seu pensamento:

"A crônica da Igreja de São Gonçalo até o século XIX é modesta, como sua aparência de hoje, não obstante ter tido origem no século XVIII. Não foi teatro de fatos movimentados como tantos outros templos de São Paulo e as publicações, que encontramos, não fazem despontar uma participação se ela conservasse a modéstia da sua própria origem... aquele humilde nascimento entre a força e a cadeia do século XVIII, a requerimento de uma irmandade que trazia o nome de um santo que ainda não fora canonizado..." (2).

Tombar ou não tombar...

A "irmandade" se reduzia, ao que parece, nesses idos, a um "grupo de devotos" do mártir do Japão, irmão leigo franciscano,

de quatro outros filhos de São Francisco, de três jesuítas (São Paulo Miki, São João de Goto e São Diogo Kisai) e mais dezesseite cristãos japoneses, dera a vida pela fé católica, a 5 de fevereiro de 1597, na colina "dos Mártires" em Nagasaque. Beatificados esses mártires a 3 de julho de 1627, espalhou-se rapidamente a devoção de "São Gonçalo por todo o império português.

Seus "devotos" em São Paulo — conta-nos Mons. Paulo Florêncio da Silveira Camargo em sua *Igreja na História de São Paulo* — foram os que impetraram do segundo Bispo diocesano, Dom Frei Antônio da Madre de Deus Galvão, mediante provisão de 20 de setembro de 1756, a licença para construção, no Largo da Cadeia, de uma capela, para onde transferir a imagem do bemaventurado mártir, até então venerada na Igreja de Santo Antônio (3). Com a canonização do mesmo a 25 de março de 1862 coincide uma tentativa de reforma da igreja, no século passado.

A modesta construção, iniciada em 1757, era coisa tão precária que seis anos depois veio a sofrer uma primeira "reforma". E não seria antes uma reconstrução? A 7 de maio de 1763, com efeito, mandava a Câmara notificar ao mestre de obras Nicolau Alves da Fonseca, o Carranca, sob ameaça de severas penas, que suspendesse o lançamento de novos alicerces, que invadiam terreno de uso público (4). A pendência, entre a Câmara e os responsáveis pela capela, prolongou-se por mais de um século — informa Leonardo Arroio.

Por esse documento oficial, já não é lícito afirmar que as atuais paredes de taipa, único elemento primitivo ainda existente na atual Igreja de São Gonçalo, datem do ano de 1757. De quando datam elas, então? A taipa de pilão se usou — de acordo com a abalada opinião do representante em São Paulo da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — até à segunda metade do século passado... O motivo, entretanto, pelo qual alguns de nossos historiadores se mostram favoráveis ao retombamento da igreja, seria apenas a "antiguidade dessas paredes de taipa".

Nem seriam realmente merecedores desse respeitável título se

lonial, ou lugar de grandes tradições históricas. Sobre a existência nessa igreja de notáveis preciosidades artísticas, existe, por outro lado, recentíssimo parecer de uma comissão nomeada pela Arquidiocese e pelo CONDEPHAT e que, longe de discordar do relatório de Wash Rodrigues, quase nada encontrou que merecesse a classificação de objeto artístico. Uma custódia, uma banqueta de prata... Que mais? Posso dizê-lo, por ter sido um dos membros dessa comissão.

Diante dessas realidades, serenamente encaradas, pretendem os jesuítas brasileiros substituir a atual igreja e residência por outras modernas e condizentes com os trabalhos apostólicos da paróquia pessoal, criada pelo Cardeal Dom Agnelo Rossi naquela local para a colônia japonesa e seus descendentes. Para isso obtiveram plena autorização das autoridades eclesásticas. A Igreja não está menos interessada que o Estado na preservação de nossos autênticos monumentos religiosos. Mas para que tais monumentos sejam reconhecidos, costumava fundar-se em argumentos objetivos e racionais.

Não seria de esperar que um órgão público estadual se deixasse envolver por argumentação de outra espécie, baseada em razões de caráter puramente sentimental ou papuloso de origem duvidosa, que lamentavelmente vem dando ao caso uma feição passional. Estabeleça-se, antes de mais nada, o critério a ser seguido, se é que as normas estabelecidas para que, no país, tal ou qual edifício seja considerado monumento histórico, já não valem para o nosso Estado.

Bastariam umas paredes de taipa de pilão, datáveis presumivelmente de uns duzentos anos, (sejam quais forem o estado e aparência atuais de um edifício, haja qual sido sua primitiva estrutura...) para que isso — e nada mais! — constitua para nós, paulistanos do século XX, critério suficiente para reconhecer no caso um monumento? Se assim fosse, receio muito que a retombada Igreja de São Gonçalo se transforme no monumento de uma fase, no mínimo bastante confusa, das tendências históricas e artísticas predominantes, neste ano da graça de 1971, em a nossa "Paulicéia desvairada".

1) Processo n.º 180 /T/Igreja de São Gonçalo — São Paulo.



RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO Nº 25.428/71
DE TOMBAMENTO DA IGREJA DE SÃO GONÇALO,-
SITA A PRAÇA JOÃO MENDES, ABERTO POR SO-
LICITAÇÃO DO SR. CARLOS SILVA DA COSTA-
BORGES.

[Handwritten signature]
SÃO PAULO, 04/AGOSTO/1 971.-



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

= C O N D E P H A A T =

130
1

Processo nº 25.428/71-SCET

Assunto:- Solicita revisão do processo de tombamento da Igreja de São Gonçalo - Capital

a)- Histórico

Recebendo comunicação do Sr. Carlos Silva da Costa Borges conforme ofício datado de 25.02.1971, o CONDEPHAAT, abriu processo sob nº 25.428/71 a fim de revisar o estudo de tombamento da Igreja de São Gonçalo, tendo em vista a eminência de sua demolição pela firma construtora "CONSTRUVEL", com a finalidade de serem construídos prédios em seus terrenos, na praça João Mendes de acordo com o contrato efetuado entre esta firma e o Padre Superior da dita igreja.

b)- Nesta mesma data recebeu o CONDEPHAAT, um ofício do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, assinado pelo primeiro Secretário, solicitando "tombamento urgente" tanto da Igreja de São Gonçalo, como da Igreja da Boa Morte, por constituírem jóias da arquitetura do século XVIII, e em perigo de serem demolidas, etc. etc.

c)- Foram juntados ao processo fotos do interior da Igreja, focalizando o aspecto artístico dos altares, bem como uma circular aos Srs. Padres - Religiosos, Associações e Dioceses em geral, assinada por Don José Malhado Campos - Administrador Apostólico da Diocese de Sorocaba encarecendo a necessidade de um levantamento geral de todo o acervo sacro, bem como solicitando o tombamento e o documentário fotográfico de todo este mesmo acervo, etc. etc. - fls. 20, 21 e 22.

d)- Tendo sido aberto este processo sob nº. 25.428/71, foram imediatamente comunicados por ofícios numerados e protocolados o Excelentíssimo Senhor Prefeito na ocasião, Dr. Paulo Salim Maluf, e o Senhor Pároco da Igreja de São Gonçalo, Padre Inácio Takeushi, mencionando a legislação vigente e que nada poderia-



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

131
[Assinatura]

ser modificado ou demolido sem autorização do Conselho.

e)- Nesta oportunidade foram feitas reportagens a respeito da "demolição da Igreja de São Gonçalo" em vários jornais locais, condenando a venda e a demolição da mesma.

f)- Sr. Arnando D'Avila Florence, DD. Conselheiro do CONDEPHAAT, oficiou a Sua Excelência Reverendíssima Don Paulo Evaristo Arns, DD. Arcebispo da Arquidiocese de São Paulo, lembrando a necessidade urgente de um convênio entre o CONDEPHAAT e a Arquidiocese no sentido de ser defendido o patrimônio em poder das paróquias, contra a ação de certos vigários que menos por ambição, mas por ignorância, vendiam os bens sacros de valor artístico e histórico, esquecendo-se inclusive de toda e qualquer vinculação cultural ou sentimental que poderiam existir entre estes bens e as tradições brasileiras.

g)- Nessa ocasião o DD. Conselheiro Arnaldo D'Avila Florence, teve ocasião de entrar em contato com Sua Excelência Reverendíssima Dom Paulo Evaristo Arns, que o encaminhou ao Senhor Vigário Geral, para ter um encontro com o vigário da Paróquia da Igreja de São Gonçalo - Padre Takeushi, tomando conhecimento pessoalmente da opinião do mesmo vigário, fôlhas 24, que foi o seguinte:

I)- que o templo está "livre do tombamento" por ato do Sr. Presidente da República, em face do parecer de membros do DPHAN, inclusive Sr. Soeiro.

II)- que não havia Transações comerciais com objetos pertencentes a igreja.

III)- Que se submeteria a qualquer decisão do Conselho, mesmo que este resolva tombar, pelo Estado, o Templo em apreço.

IV)- finalmente que Sua Reverendíssima M.B.V. Vieira, concordou que se constitua uma Comissão de três membros, sendo um representante da Curia Metropolitana e dois do CONDEPHAAT - para proceder o levantamento dos objetos de valor histórico existentes no templo.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

182

h)- foi indicado o nome do DD. Conselheiro Sr. Arnaldo D'Avila Florence, pelo CONDEPHAAT, sendo o mesmo já representante da Curia Metropolitana neste Conselho para fazer parte de uma comissão integradas pelo Padre H.A. Viotti e o Sr. Luiz Saia este representante do IPHAN, para proceder o levantamento de todos os bens de real valor histórico e artístico existente naquela igreja.

i)- em reunião do Conselho o DD. Conselheiro - Arnaldo D'Avila Florence, apresenta a comunicação sobre a constituição desta comissão feita pelo Vigário Geral da Arquidiocese e o Conselho toma conhecimento.

j)- Continuou o Conselho a receber cartas, ofícios e abaixo assinados contra a demolição da Igreja, de diversas entidades religiosas, cívicas e particulares, solicitando o tombamento urgente da Igreja, fls.34, 43/53, 63, 73, 74 e 77.

k)- Solicitou o Conselho ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico (IPHAN) a certidão do tombamento da Igreja de São Gonçalo, bem como do posterior cancelamento de sua inscrição no Livro de Tombo daquele órgão.

l)- O Senhor Renato Soeiro, Diretor do IPHAN, atendeu a solicitação e enviou a documentação referente a Igreja de São Gonçalo ao Conselho - folhas 35/42 (verso).

m)- Em diversas reuniões do Conselho, foi denunciado por alguns Conselheiros, os protestos gerais, contra a venda e a demolição da Igreja de São Gonçalo.

n)- Foi procurada a Presidência do Conselho, pelos Padres, - Pedro Belizário Velloso Rebelo - Provincial do Brasil Central, Padre Viotti e Padre Takeushi, a fim de solicitar ao Conselho que desistisse do tombamento da Igreja de São Gonçalo, tendo em vista "o destombamento pelo IPHAN bem como chamando atenção para o prejuízo que este tombamento acarretaria ao desenvolvimento do -



culto e atendimento religiosa da população católica e para os prejuízos decorrentes da rescisão do contrato já mencionado".

o)- Recebido nessa ocasião o Conselho, o resultado da decisão da Comissão nomeada por Sua Excelência Dom Paulo Evaristo Arns, DD. Arcebispo Metropolitano de São Paulo, destinada a levantar todos os bens de real valor histórico e artístico da Igreja de São Gonçalo, fôlhas, 69, 70 e 71.

p)- Tomou conhecimento o Conselho "de folhetos" populares que estavam sendo destruídos pelos populares, contra a demolição da Igreja de São Gonçalo, fôlhas 80.

q)- Novamente o Conselho comunicou em data de 25.05.71, ao Pároco Inácio Takeushi do início do Processo de tombamento da Igreja de São Gonçalo, e que nenhuma alteração poderia ser feita no templo até a conclusão do respectivo processo, tudo de acordo com o parágrafo único, artigo 20 do Decreto de 19 de dezembro de 1969.

r)- Em data de 30.04.71, recebeu o Conselho o GG. nº 898/71, no qual o Serviço de Assistência Jurídica Gabinete do Governador, assinado pelo Sr. Agenor Prado, Assistente Jurídico e Procurador do Estado, atendendo determinação de Sua Excelência o Governador do Estado, Dr. Laudo Natél, conforme fôlhas 23/27, concluiu pelo "possível tombamento" do citado imóvel, desde que se revista das características exigíveis na espécie e que somente o CONDEPHAAT "é quem, na verdade poderá dizer quanto a este aspecto.

s)- Sua Excelência o Sr. Governador do Estado determinou que após ser ouvido o Serviço de Assistência Jurídica (SAJ) a respeito dos aspectos jurídicos do possível tombamento da aludida Igreja, sejam ouvidos com urgência o Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, o Conselho Estadual de Cultura e o CONDEPHAAT.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

134
[Handwritten signature]

t)- Foi em data de 26.05.71, encaminhado imediatamente ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Geográfico de São Paulo, o processo, a fim de se manifestar em nome daquele so dalício com respeito ao tombamento da Igreja de São Gonçalo.

u)- O Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, se manifestou, a favor absolutamente do tombamento da Igreja de São Gonçalo, dando suas razões fundamentais em reunião memorável e por unanimidade de votos - fôlhas 29 e 30.

v)- Devolvido o processo ao CONDEPHAAT, foi imediatamente encaminhado ao Excelentíssimo Secretário Executivo do Conselho Estadual de Cultura, sempre conforme determinação de Sua Excelência o Senhor Governador do Estado, em data de 02.06.71.

x)- Devolvido o processo ao CONDEPHAAT, em data de 03.07.71, Dr. Paulo Bomfim, Digníssimo Secretário Executivo do Conselho Estadual de Cultura, se manifestou em nome deste Conselho, favorável ao "Tombamento", "por representar a Igreja de São Gonçalo um dos poucos monumentos religiosos de São Paulo".

y)- Foi comunicado ao Condephaat que a Construel-Comercial e Construtora Ltda havia sido incorporada a Sivel, tomando o nome de Sivel-Construel Construtora Incorporadora Administradora, Imobiliária e outros, fôlhas lll, bem como juntado ao processo a minuta de Compromisso de Compra e Venda realizado entre a Sociedade Brasileira de Educação e a ex-Construel-Comercial Construtora Ltda, datada de 13.01.71.

C O N C L U S Ã O:

Concluindo, a Presidência em reunião deste Colegiado, propõe aos DD. Conselheiros a solução definitiva deste processo considerando que:

1)- O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artís



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

135

tico e Turístico do Estado, criado pelo artigo 129 da Constituição Estadual e pela Lei 10.247 de 22 de outubro de 1968, artigo 2º, "deverá adotar todas as medidas para a Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, cuja conservação se imponha em razão de fatos históricos memoráveis, do seu valor folclórico, artístico, documental ou turístico, bem assim dos recantos paisagísticos, que merecem ser preservados".

2)- O Processo sob nº 25.428/71, trata de tombamento de um monumento religioso absolutamente vinculado à história de São Paulo, não como propriedade de uma congregação religiosa, mas sim como uma construção coletiva enraizada por muitas gerações que conservaram seus fundamentos no sistema cristão.

3)- Se este monumento religioso não tivesse valor histórico, artístico, documental e tradicional não haveria tantos protestos por parte de entidades credenciadas como Instituto Histórico Geográfico de São Paulo, Sociedade Amigos da Cidade, Movimento de Arregimentação Feminina, Instituto Histórico e Geográfico Guarujá-Bertioga e outros tantos, contra a sua demolição lembrando-se o ditado "VOX POPULI - VOX DEI".

4)- À Sua Excelência, o Senhor Governador do Estado foram dirigidos extensos abaixo assinados solicitando o tombamento da tradicional Igreja de São Gonçalo, tendo sido este memorial bem acolhido por Sua Excelência, que ordenou fosse aberto o processo GG.mº 898 - sob o título "Assunto: Tombamento da tradicional e Histórica Igreja de São Gonçalo a Praça João Mendes", bem como determinar a urgente manifestação dos órgãos componentes, fls.23: Serviço de Assistência Jurídica do Palácio (SAJ), do Instituto Histórico Geográfico de São Paulo, do Conselho Estadual de Cultura e do CONDEPHAAT.

5)- Obedecendo as determinações, optaram os três primeiros absolutamente pelo tombamento da Igreja de São Gonçalo, sendo que o Serviço de Assistência Jurídica (SAJ) mencionou que ao CONDEPHAAT caberia decidir.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

176
[Handwritten signature]

6)- Cabe portanto ao CONDEPHAAT nesta oportunidade dar o seu depoimento final, com respeito ao tombamento da Igreja de São Gonçalo - bem como encaminhar a solução definitiva à Sua Excelência, o Governador do Estado, através do Excelentíssimo Senhor Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

[Handwritten signature]

.....
LUCIA E. DE ...

APPROVADO em

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO - S.P.
Assinado em 15/6/71



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 137
do PROCESSO n.º 25428/71 (a) _____

Interessado **CARLOS SILVA DA COSTA BORGES**
Assunto **Solicita revisão do processo de tombamento da Igreja de São Gonçalo.**

A
Assistência Jurídica, de ordem
da Senhora Presidente, para as
devidas providências.

S.A., em 18/08/1 971.-

SYDNEY DIAS CONRADO

Chefe da Seção de Administração

Juntamos minuta de "RESOLUÇÃO", elaborada
de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 149-
de 15 de agosto de 1 969.-

O presente expediente está em condições
de ser alçado à alta apreciação do Senhor Secretá-
rio de Cultura, Esportes e Turismo.

Ass. Jur. em 18 de agosto de 1 971.-

DORIVAL JOSÉ CAMARGO DA SILVA

Assistente-Jurídico

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ a sob N.º 138
_____ fôlha _____ de informação _____
_____ em 18 de agosto de 1971
(a) _____



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

= C O N D E P H A A T =

14.138
X

M I N U T A

R E S O L U Ç Ã O

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado como monumento histórico-religioso do Estado de São Paulo, o imóvel denominado "Ireja de São Gonçalo" situado à Praça João Mendes, nesta Capital.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO COMPETENTE, o referido imóvel, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, aos
de 1971.-



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 139
do processo n.º 25428/71 (a) A

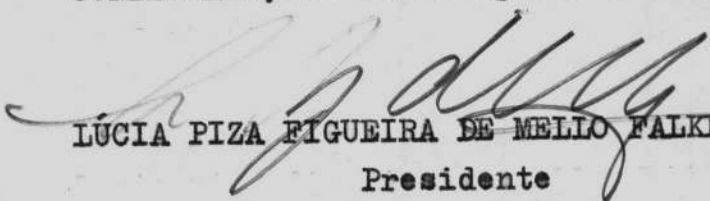
Interessado **CARLOS SILVA DA COSTA BORGES**
Assunto **Solicita revisão do processo de tombamento da Igreja de São Gonçalo**

SENHOR SECRETÁRIO

O CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO, consoante resolução aprovada em reunião, houve por bem acolher a proposta de "TOMBAMENTO" do imóvel histórico-religioso denominado "IGREJA DE SÃO GONÇALO", localizado na Praça João Mendes, nesta Capital, razão pela qual o mencionado Colegiado solicita à Vossa Excelência a expedição do competente ato de tombamento do respectivo imóvel nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969.-

Com os protestos de nosso profundo respeito.

CONDEPHAAT, em 18 de agosto de 1971.-


LÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
Presidente

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE BENS
do Sr. [nome], residente em [endereço]

Eu, [nome], declaro que sou proprietário dos bens abaixo relacionados:

[Conteúdo principal do documento, que está quase totalmente riscado com uma linha diagonal vermelha. O texto é ilegível devido ao risco.]

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricado _____ sob N.º 140
_____ de informação _____ em 29 de setembro de 1977
(a) _____ Assinado



160

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO DE DE

DE 1 971

PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos têmos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica tombado como monumento histórico-religioso do Estado de São Paulo, o imóvel denominado "Igreja de São Gonçalo", situado à Praça João Mendes, nesta Capital.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO COMPETENTE, o referido imóvel, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, aos 20 de Setembro de 1 971.

[Handwritten signature]

Publicado no D. O. C.
24, IX / 1971



GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO ¹⁴¹

CULTURA, ESPORTES E TURISMO

24-9-71
Secretário: PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA

Resolução de 20-9-71

O Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n. 149, de 15 de agosto de 1969, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como monumento histórico-religioso do Estado de São Paulo, o imóvel denominado "Igreja de São Gonçalo", situado à Praça João Mendes, nesta Capital.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo Competente, o referido imóvel, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Pedro de Magalhães Padilha
Secretário de Estado



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

fôlha de informação rubricada sob n.º 142
do Processo n.º 25428/71 (a) _____

Interessado CARLOS SILVA DA COSTA BORGES.

Assunto Sol. revisão do processo de tombamento da Igreja de São Gonçalo.

Com a publicação da Resolução de fl. retro,
pertinente ao assunto, ao CONDEPHAAT, para os de-
vidos fins.

São Paulo, 28 de setembro de 1971.

Jose Eduardo Mello Machado
P/ JOSÉ EDUARDO MELLO MACHADO
CHEFE DO GABINETE

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob N.º 143
_____ fôlha _____ de informação _____ em 29 de setembro de 1977
(a) _____ Acordado



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 143
do processo n.º 25428/71 (a) AB
GG-898/71
897/71-CEC

Interessado CARLOS SILVA DA COSTA BORGES
Assunto Sglicita revisao do processo de Tombamento da Igreja de
Sao Gonçalo.

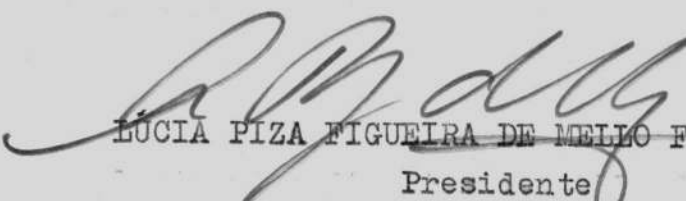
Informação 86/71

Senhor Chefe do Gabinete

Sugerimos data venia, o desapensamento dos processos abaixo mencionados:

- a)- GG-898/71, que deverá ser devolvido informando que pela Resolução datada de 20 de setembro de 1971, do Senhor Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, foi tombada como monumento histórico religioso do Estado de São Paulo, a igreja de São Gonçalo, sita a Praça João Mendes;
- b)- Devolver ao Conselho Estadual de Cultura o protocolado nº 0897/71;
- c)- Devolver o Processo 25.428/71-SCET, a este CONDEPHAAT, para as providências de praxe.

CONDEPHAAT, em 29 de setembro de 1971.-


LÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
Presidente



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 144
do Processo n.º 25428 / 71 (a) MACB
GG 898/71
897/71-CEC

Interessado : CARLOS SILVA DA COSTA BORGES
Assunto : Solicita revisão do processo de Tombamento da Igreja de São Gonçalo.

Devolvam-se aos órgãos de origem os processos apensos, como retro se propõe, visto tratar-se de assunto resolvido, fazendo-se retornar o presente ao CONDEPHAAT, para os devidos fins.

São Paulo, 3o de setembro de 1971.

Jose Eduardo Mello Machado
JOSÉ EDUARDO MELLO MACHADO
CHEFE DO GABINETE

NESTA DATA ~~XXXXXXXXXXXX~~ SEC. N.º 0897/71
DESAPENSOU-SE G.G. 898/71

~~XXX~~ PROCESSO (SCET) de N.º 25428/71 Fazendo-se DO

às devidas anotações nas Fichas Respectives.

Encaminhe-se a CONDEPHAAT.

Comunicações em 04 / 10 / 71

Ordre
ONDINA F. DE CASTRO
CHEFE DA SEÇÃO DE
COMUNICAÇÕES

145

= C O N D E P H A A T =

São Paulo, 05/outubro/1 971.-

Of. PC-219/71
Proc.25428/71-SCET

Prezados Senhores

Tem este por finalidade notificar a Vossas Senhorias, que o imóvel sito à rua Rodrigo Silva esquina da Praça João - Mendes, conhecido como "Igreja de São Gonçalo", nesta Capital, foi tombado, conforme Resolução de 20/09/1971, publicada no D.O.E. de 24/09/1971, do Senhor Secretário de Cultura Esportes e Turismo.

Esclarecemos que a presente é feita tendo em vista o Compromisso de Venda e Compra celebrado entre essa firma e a Sociedade Brasileira de Educação.

Outrossim, alertamos que deverá ser rigorosamente observada a legislação em vigor, Lei 10247/68, Decreto-Lei nº 149 de 15 de agosto de 1969 e Decreto de 19 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

LÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
Presidente

À
SÍVEL-CONSTRUVEL CONSTUTORA, INCORPORADORA,
ADMINISTRADORA, IMOBILIÁRIA
A/C - DR. LUIZ CARLOS VASCONCELOS
Rua Bráulio Gomes, 107 - 7º andar
C A P I T A L

146

= C O N D E P H A A T =

São Paulo, 05/outubro/1 971.-

Of. PG-220/71
Proc.25428/71-SCET

Prezado Senhor

Tem êste por finalidade notificar a Vossa Senhora, que o imóvel sito à rua Rodrigo Silva esquina da Praça João Mendes, conhecido como "Igreja de São Gonçalo", nesta Capital, foi tombado, conforme Resolução de 20/09/1971, publicada no D.O.E. de 24/09/1971, do Senhor Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Outrossim, alertamos que deverá ser rigorosamente observada a legislação em vigor, Lei 10247/68, Decreto-Lei nº - 149 de 15 de agosto de 1969 e Decreto de 19 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

LÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
Presidente

Ao
Padre INÁCIO TAKEUCHI
DD. Procurador da
Sociedade Brasileira de Educação
Rua Moreira e Costa, 531

C A P I T A L

147

= C O N D E P H A A T =

São Paulo, 05/outubro/1 971.-

Of. PC-221/71

Proc.25428/71

Prezado Senhor

Tem êste por finalidade notificar a Vossa Senhora, que o imóvel sito à rua Rodrigo Silva esquina da Praça João - Mendes, conhecido como "Igreja de São Gonçalo", nesta Capital, foi tombado, ccnforme Resolução de 20/09/1971, publicada no D.O.E. de 24/09/1971, do Senhor Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Outrossim, alertamos que deverá ser rigorosamente observada a legislação em vigor, Lei 10247/68, Decreto-Lei nº-149 de 15 de agosto de 1969 e Decreto de 19 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

LÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
Presidente

Ao
Professor ARISTIDES GREVE
DD. Diretor da
Sociedade Brasileira de Educação
Rua Pereira e Costa, 531

C A P I T A L

148

= C O N D E P H A A T =

São Paulo, 05/outubro/1 971.-

Of. PG-222/71

Proc.25428/71

Prezado Senhor

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, comunica para os devidos e legais efeitos, que em reunião deste Colegiado, na data de 17 de agosto do ano em curso e Resolução do Senhor Secretário de Cultura, Esportes e Turismo de 20/09/1971, publicado no D.O.E. de 24/09/1971, foi tombado o monumento histórico-religioso denominado "Igreja de São Gonçalo", situado na Praça João Mendes, nesta Capital, razão pela qual nenhuma alteração, restauração ou reforma poderá nela ser feita sem audiência e aprovação deste Conselho.

Outrossim, esclarecemos que a presente notificação, também foi efetuada a firma Construvel-Comercial e Construtora Ltda., atualmente Sivel-Construvel-Construtora Incorporadora, Administradora, Imobiliária, tendo em vista o Compromisso de Venda e - Compra, celebrado com a Sociedade Brasileira de Educação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

LÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
Presidente

Ao
PADRE PEDRO BELIZIARIO VELLOZO REBELLO
Digníssimo Presidente do
Conselho Administrativo da
Sociedade Brasileira de Educação
Rua Bambina, 115 - Botafogo

G U A N A B A R A

149

= C O N D E P H A A T =

São Paulo, 05/outubro/1971.-

Of. PG-223/71

Proc.25428/71-SCET

Prezado Senhor

Tem êste por finalidade comunicar a Vossa Senhoria, que o imóvel sito à rua Rodrigo Silva esquina da Praça João Mendes, conhecido como "Igreja de São Gençalo", nesta Capital, foi tombado, conforme Resolução de 20/09/1971, publicada no D.O.E. de 24/09/1971, do Senhor Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Outrossim, alertamos que deverá ser rigorosamente observada a legislação em vigor, Lei 10247/68, Decreto-Lei nº 149 de 15 de agosto de 1969 e Decreto de 19 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

LÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
Presidente

Ilmo. Sr.

Engº PLÍNIO JOSÉ DE ARRUDA CIMINO
DD. Administrador Regional da Sé da
Prefeitura Municipal de São Paulo
Rua Formosa, 99 - 12º andar

C A P I T A L



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 150
do processo n.º 25428/71 (a) _____

Interessado
Assunto

CARLOS SILVA DA COSTA BORGES

Solicita revisão do processo de tombamento da Igreja de São Gonçalo - Capital.

I - Tendo sido oficiado as partes interessadas, conforme fls. 145/149, está o presente processo em condições de ser encaminhado ao Setor de Cadastro, para a devida inscrição no competente Livro do Tombo.

II - S.A., em 06/outubro/1 971.-

SYDNEY DIAS CONRADO

Chefe da Seção de Administração

I- Registrado no LIVRO DE TOMBO HISTÓRICO-nº 1, fls. 3, sob nº58, em 24/09/71, está o presente processo em condições de ser encaminhado a Secretaria Executiva, para os devidos fins.

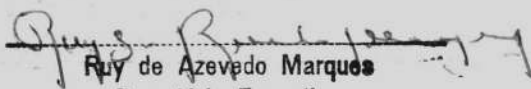
II-Setor de Cadastro, em 11/outubro /1971.-

RUTH BARBOSA DE ALMEIDA;

Seção de Administração

para arquivar ali a ep.
Anexo dos procedimentos legais.

S.E., em 2 / 02 / 1972


Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricado _____ sob N.º 151
_____ formulário de informação _____
S.A., em 16 de março de 1972
(a) _____



151
Prefeitura do Município

São Paulo, 21 de fevereiro de 1972

N.º PREF.G. 527/72

A Seção de Administração

para juntar no processo
n.º 25.428/71

S.E., em 07 / 03 / 1972

Ruy de Azevedo Marques
Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo

Senhor Presidente

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Senhoria para solicitar esclarecimentos sôbre as conclusões do processo de tombamento de que é objeto a Igreja de São Gonçalo, na Praça João Mendes.

Esses esclarecimentos são necessários para a instrução do processo n.º 211.951/71, em que a proprietária do imóvel - a Sociedade Brasileira de Educação - recorre do despacho que indeferiu a aprovação das plantas da nova edificação que pretende erguer no local.

Agradeço a atenção que dispensar ao assunto e renovo a Vossa Senhoria protestos de elevado apreço.

J. Ferraz
José Carlos de Figueiredo Ferraz
Prefeito

Ilmo. Sr.

Dr. Aureliano Leite

DD. Presidente do "CONDEPHAAT".

Av. Paulista, 326.

152

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO = CONDEPHAAT =

São Paulo, 16 de março de 1972.-

Ofício SE-30/72

Senhor Prefeito Municipal

Acuso recebido o ofício nº Pref.G.527/72, de 21 de fevereiro do ano em curso, dirigido ao Dr. Aureliano Leite, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, relativo ao processo de TOMBAMENTO da IGREJA DE SÃO GONÇALO, situada na praça João Mendes, nesta Capital.

Cumpre-me informar, atendendo à solicitação de VOSSA EXCELENCIA, que o processo respectivo foi aberto em março de 1971, sob o nº 25.428. E o foi face à iminente demolição dessa expressão do século XVIII, denunciada por centenas de pessoas, por entidades culturais, científicas e órgãos de representação.

O temor revelado nas aludidas manifestações tinha como fundamento o " Compromisso de Compra e Venda " assumido entre a SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, como outorgante, e a CONSTRUMEL, COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, como outorgada, conforme escritura lavrada no 24º Tabelionato desta Capital, Livro de Notas nº 1198, folhas 35 verso, nº 144, em 13 de janeiro de 1971 da qual consta que a formalização do instrumento estaria na dependência da ratificação posterior, envolvendo a liberação dos projetos de edificação diretamente vinculados à alienação.

O processo, na sua parte instrutória, está repleto de documentos fotográficos e opulentado com PARECERES dos órgãos técnicos do CONDEPHAAT, do Conselho Estadual -

153

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO = CONDEPHAAT =

. 2 .

de Cultura, do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, do Serviço de Assistência Jurídica do Palácio do Governo, de entidades culturais, cívicas e religiosas, conclusivos da necessidade da preservação.

Por RESOLUÇÃO de 20 de setembro de 1971, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, publicado no D.O.E. de 24 do mesmo mês e ano, foi TOMBADO como monumento histórico-religioso do Estado de São Paulo, a Igreja de São Gonçalo, com a respectiva e subsequente inscrição no Livro do Tombo competente.

Realizado o TOMBAMENTO, o proprietário - foi notificado, como já o fora quando da abertura do processo, sem que solicitasse seu cancelamento, permissivo com fundamento no parágrafo 2º, do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, combinado com o artigo 21 "caput" e seu parágrafo 3º do Decreto de 19 de dezembro de 1969.

Como consequência, face às disposições - conjugadas dos artigos 2º e seu parágrafo único, 3º e 4º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e artigos 12 e seus parágrafos do Decreto de 19 de dezembro de 1969, realizado o TOMBAMENTO, o proprietário que desejar dispor do bem tombado, ceder o uso, alugar, transferir a propriedade ou posse, reparar ou modificar, deverá fazer comunicação ao CONDEPHAAT, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Sendo o que me caberia esclarecer, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário Executivo

Excelentíssimo Senhor
Doutor JOSÉ CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ
Digníssimo Prefeito Municipal de
SÃO PAULO - CAPITAL



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO EXPEDIENTE - COMUNICAÇÕES

154

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

- 5 NOV 13 37 = 00000

Diretoria de Serviço - Ações e Re-
cursos do 2º Grupo e Sessão Civil
2ª Diretoria Judiciária
Nº 271/71

PALÁCIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO EXPEDIENTE - COMUNICAÇÕES
27 NOV 11 45
PALÁCIO DA JUSTIÇA
00000

Em 04 de novembro de 1971.

Senhor Presidente:

Para os devidos fins, transmito a V. Sª. a anexa cópia autêntica da Petição Inicial e do despacho por mim preferido nos autos do MANDADO DE - SEGURANÇA Nº 202.676, da comarca de São Paulo, em que é impetrante SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, e impetrado o EXMO. SR. PREFEITO DA CAPITAL DE SÃO PAULO.

. Aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de minha distinta consideração.

EDGARD DE SOUZA
Desembargador
Relator

A S.Sª LÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG,
M.D. Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Ar

A Assessoria
para verificar junto
ao Tribunal de Justi-
ça o andamento do
Mandado de Segu-
rança nº 202 676, em
que é impetrante Socie-
dade Brasileira de
Educação e impetrado
o Prefeito Municipal
de São Paulo

Relatar a posição
atual deste processo.

São Paulo, 17 de março de 1972.

Ruy de Azevedo Marques

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretario - Executivo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

155
/

CÓPIA AUTÊNTICA DA PETIÇÃO I
NICIAL, EXTRAÍDA DOS AUTOS-
DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº
202.676, EM QUE É IMPETRANTE
SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDU
CAÇÃO, SENDO IMPETRADO O
EXMO. SR. PREFEITO DA CAPI
TAL DE SÃO PAULO .-.-.-.-. .

Fls. 2/7.- EXMO. SNR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUS
TIÇA DE SÃO PAULO - SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, socie
dade de fins não econômicos, com sede no Rio de Janeiro e
- endereço nesta Capital, na Rua Moreira da Costa- Nº 531, ins
crita no C.G.C. sob número 35.544.370, quer impetrar, com -
fundamento no ART. 153 § 21 da Constituição Federal e nos
dispositivos da Lei 1.533/51, MANDADO DE SEGURANÇA contra á
to manifestamente ilegal do EXMO. SNR. PREFEITO DA CAPITAL-
DE SÃO PAULO, pelos motivos e para os fins que passa a ex
por: 1)- A SUPTE. é proprietária dos imóveis sítos nesta Ca
pital, na Praça João Mendes, conhecido como Igreja de São
Gonçalo e na Rua Rodrigo Silva- nºs. 19, 19A. e 21, adquiri
dos, respectivamente, pelas transcrições nºs. 65.881, 10.219
e 58.295, todas do Registro de Imóveis da 1ª Circunscriçã
desta Comarca. 2)- Como proprietária desses imóveis, a --
Supte. solicitou a Prefeitura Municipal de São Paulo, con -
forme protocolo nº 63.500, de 21 de Janeiro de 1971, aprova
ção de plantas para reconstrução da Igreja e prédio anexo,
compreendendo salão paroquial, sala para o uso da Institui
ção, residências dos padres da Companhia de Jesus, lojas, es
critórios, e garagem coletiva, tudo a ser edificado nos men
cionados terrenos sobre os quais a Supte. possui domínio -
pleno, livre de quaisquer restrições. 3)- No entanto, depois
de submetidos à apreciação dos órgãos técnicos da Municipa
lidade, - que nada objetaram, nem podiam razoavelmente obje
tar, quanto à plena satisfação das exigências das posturas
municipais (tanto que não houve nenhum "Comunique-se" a
respeito)- foram afinal as plantas do projeto oferecidas pe
la Supte. indeferidas por despacho do Exmo. Snr. Prefeito -
Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de 22 -
de Maio de 1971. do seguinte teor: "Por força do documento-

de fls. 91, do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo - indefiro o pedido". 4)- Esse indeferimento violou o direito líquido e certo da Supte., constitucionalmente assegurado, de fazer erguer em terrenos de sua legítima propriedade construções que obedeçam às posturas municipais que regem as edificações urbanas. De fato, fundou-se o indeferimento do requerido alvará para construção, exclusivamente em comunicação feita ao Snr. Prefeito pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo de que estava em estudos o tombamento da Igreja de São Gonçalo. 5)- Ora, o tombamento, sobre ser de competência exclusiva do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, nos termos do que expressamente dispõe o Decreto Lei nº 25 de 30 de Novembro de 1937, não pode trazer qualquer restrição ao pleno uso e gozo de imóvel pelo seu proprietário, enquanto não efetivado em caráter definitivo. É o que claramente resulta do disposto no § 1º do Art. 1º do citado Decreto Lei nº 25, - que dispõe: "Os bens a que se refere o presente Artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico e artístico brasileiro depois de inscritos separada ou agrupadamente num dos quatro livros de tomo de que trata o Artigo 4º desta Lei". E para que a propriedade dos bens tombados sofra as restrições constantes dos dispositivos do citado Decreto-Lei nº 25, especialmente as previstas nos seus Artigos 17 e 22, indispensável é que esteja cumprido o disposto no seu Art. 13, que reza: ART.13- " O tombamento definitivo dos bens de propriedade particular, será por iniciativa do órgão competente do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, transcrito para os devidos efeitos - em livro a cargo dos Oficiais do Registro de Imóveis a a verbado ao lado da transcrição do domínio". O Conselho de Defesa do patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo, criado pelo ART. 128 da Constituição do Estado, teve a sua competência, organização e funcionamento estabelecidos pela lei estadual nº 10.247 - de 22/10/68, que, no § único do seu Art. 2º, fixou-lhe a competência, meramente de iniciativa quanto ao tombamento de bens, ao dispor, no seu item I: "Propor às autoridades competentes o tombamento dos bens nele referidos, bem como solicitar sua desapropriação, quando tal medida se fizer necessária". 6)- Como se verifica as inclusas certidões forne

lado das transcrições de domínio da Supte., quaisquer averbações referentes ao tombamento dos bens de sua propriedade. Nem poderiam mesmo constar, por isso que, consoante se verifica das inclusas certidões expedidas pela Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Educação e Cultura, a Igreja de São Gonçalo fôra tombada, em 21 de Outubro de 1938, sob Nº 220 no Livro Nº 2 e, posteriormente, nos termos da Lei 3.866 de 29/11/1941 cancelado o referido tombamento por despacho do Exmo. Snr. Presidente da República datado de 25 de Maio de 1953. 7)- Assim, a iniciativa, agora tomada pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo objetivando novo pedido de tombamento da Igreja de São Gonçalo está fadada a fatal insucesso. Mas, de qualquer forma, o certo é que jamais poderia essa iniciativa, ainda que bem fundada, cercear o livre e normal uso pela Supte. dos imóveis de sua propriedade. Isto porque, o direito de propriedade, garantido pela Constituição Federal, só pode ser regulado por lei federal e, bem por isso, as restrições resultantes da necessidade de preservar o patrimônio histórico e artístico nacional, são regidas por lei da União (o citado Decreto lei Nº 25 de 1937) e a execução dessas medidas restritivas está a cargo tão somente das autoridades federais. Assim, o tombamento, tal como a desapropriação, enquanto não efetivado não pode impedir o proprietário de realizar construções em imóvel a ser e eventualmente tombado. Efetivamente, é jurisprudência pacífica dos nossos Tribunais que: "Enquanto não iniciado o processo de desapropriação, o entendimento geral se faz no sentido de que os direitos dos proprietários sobre a coisa não sofrem restrições" (REV. TRIBS. 359/443). Daí porque, pedido o tombamento, a situação é a mesma de imóvel sobre o qual recai decreto expropriatório, isto é: "Decretada mas não efetivada a desapropriação, não é lícito ao poder-expropriante impedir o proprietário de realizar construção no terreno expropriado" (REV. TRIBS. 359/443).- 8)-Nessas condições, a deliberação do Snr. Prefeito Municipal de São Paulo - que avocára o processo Nº 63.500/71 - indeferindo o pedido de alvará de construção formulado pela Supte., com base em comunicação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado -

nos terrenos de sua propriedade os projetados edificios, que obedecem em tudo às posturas municipais concernentes à construção pretendida. Para fazer cessar essa violação ao seu direito de propriedade, impetra a Supte. este "WRIT", cuja concessão espera, para o fim de ser ordenada a expedição, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, do competente alvará que a autorize a edificar de acôrdo com as plantas apresentadas à Prefeitura Municipal, das quais cópia autêntica instrue o presente. 9)- Nos termos do § único do Art. 6º da Lei Nº 1.533/51, requer a SUPPLICANTE seja a autoridade coatora, juntamente com a sua notificação para prestar informações sobre o pedido, intimada a fornecer cópia autêntica do officio constante de fls. 91 do processo Nº 63.500/71, em que se fundou o indeferimento questionado, eis que foi recusada à SUPPLICANTE certidão que pedira para instruir esta impetração. 10)- Nestes termos, dando à presente, para efeitos fiscaes, o valor de Cr\$ 10.000,00 requer a SUPPLICANTE seja este pedido mandado processar com observância das formalidades legais, afim de, afinal, ser concedida a segurança impetrada, para os fins acima mencionados. D.E.A. DO DEFERIMENTO E R. MCE. São Paulo, 8 de setembro de 1971. (a) pp. ROGER DE CARVALHO MANGE.-CARIMBO PROTOCOLO GERAL Nº .. 07084- da Secretaria do Tribunal de Justiça - 8 Set. 1355-71, c/ 9 docts. e cópia. " DESPACHO" : A. Distribua-se-São Paulo, 8/9/71. (a) Cantidiano Garcia de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça. NADA MAIS se continha em dita peça, para aqui bem e fielmente transcrita. São Paulo, 4 de novembro de 1971. EU, Eny F. di Napoli Eny F. di Napoli, escriturária nível II, datilografei e conferi.---EU, Zilá de Mattos Zilá de Mattos, Diretora de Serviço, conferi e assino.EU, Darcy D'Alvear Silva Darcy D'Alvear Silva, Diretor de Divisão da 2ª Diretoria Judiciária, subscrevi



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA AUTÊNTICA DO R. DESPA
CHO, PROFERIDO PELO EXMO.-
SNR. DESEMBARGADOR EDGARD -
DE SOUZA, NOS AUTOS DO MAN-
DO DE SEGURANÇA Nº 202.676,
DE SÃO PAULO, EM QUE É IMPE
TRANTE A SOCIEDADE BRASILEI
RA DE EDUCAÇÃO, SENDO IMPE-
TRADO O EXMO. SR. PREFEITO-
DA CAPITAL DE SÃO PAULO.--

.....
FLS. 61 -"D E S P A C H O".- Dê-se ciência da petição ini-
cial ao Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio His-
tórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado, para
os fins legais. Aguarde-se a sua manifestação por cinco -
(5) dias e voltem conclusos. São Paulo, 29 de outubro de -
1971. (a) EDGARD DE SOUZA.- NADA MAIS se continha em dito-
despacho, para aqui bem e fielmente transcrito. São Paulo,
04 de Novembro de 1971. EU, Eny F. di Napoli Eny F. -
di Napoli, escriturária nível II, datilografei e conferi.-
EU, Zilá de Mattos Zilá de Mattos, Diretora -
de Serviço, conferi e assino.....
EU, Darcy D'Alvear Silva Darcy
D'Alvear Silva, Diretor de Divisão da 2ª Diretoria Judiciá-
ria, subscrevi.....
.....



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 158
do processo n.º 25428/71 (a) _____

Interessado CARLOS SILVA DA COSTA BORGES
Assunto Solicita revisão do processo de Tombamento da Igreja de São Gonçalo.

Informação AG-14/72

Senhor Secretário-Executivo

Cumprindo o respeitável despacho de fls.150-v, permito-me informar o seguinte:

1.- Conforme RESOLUÇÃO de 20 de setembro de 1971, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de setembro de 1971, a IGREJA DE SÃO GONÇALO, situada na Praça João Mendes, nesta Capital, foi tombada como Monumento Histórico-Religioso, conforme registro feito no LIVRO DE TOMBO HISTÓRICO, nº 1, fls.3, sob nº 58, em 24 de setembro de 1971.

2.- Às fls.151, consta o ofício - PREF.G.527/72, de 21 de fevereiro de 1972, do Sr. Prefeito - José Carlos Figueiredo Ferraz, desta Capital, em que solicita esclarecimentos sobre as conclusões do processo de tombamento, necessários à instrução do pedido de reconsideração - do despacho que indeferiu a aprovação das plantas da nova - edificação que a proprietária do imóvel pretende erguer no local.

3.- Às fls.152 consta cópia do ofício que Vossa Senhoria endereçou ao Sr. Prefeito Municipal.

4.- Às fls.154 consta o ofício do Sr. Desembargador Relator do MANDADO DE SEGURANÇA, nº. - 202.676, de São Paulo, em que é Impetrante a Sociedade Brasileira de Educação e Impetrado o Sr. Prefeito da Capital, - transmitindo cópia da petição inicial do petitório e do despacho proferido nos autos respectivos, concessivos do prazo

- segue -



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 159
do processo n.º 25428 / 71 (a) _____

Interessado CARLOS SILVA DA COSTA BORGES
Assunto Solicita revisão do processo de Tombamento da Igreja de São Gonçalo.

. 2 .

de 5 (cinco) dias para a manifestação do CONDEPHAAT.

5.- Examinando os autos na 2ª Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado, ficou constatado que o processo foi arquivado, em razão da desistência requerida pela Impetrante.

É o que me cumpria informar, s.m.j.

SOLANGE TORRES
Assessora



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 160
do processo n.º 25428/71 (a) _____

Interessado **CARLOS SILVA DA COSTA BORGES**
Assunto **Solicita revisão do processo de Tombamento da Igreja de São Gonçalo.**

Informação SE-35/72

I

Ao Egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.

II

Face às informações da Assessoria - deste Gabinete, nenhuma providência deve ser tomada e o processo deverá continuar arquivado.

S.E., em 20 de março de 1972.-

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário - Executivo



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º _____
do _____ processo n.º 25428/71 (a) _____

Interessado CARLOS SILVA DA COSTA BORGES
Assunto Solicita revisão do processo de Tombamento da Igreja de São Gonçalo.

SÍNTESE DA DECISÃO DO E. CONSELHO DELIBERATIVO

ATA 104 DA SESSÃO DE 22.03.1972

O E. Conselho Deliberativo aprovou a proposta da Secretaria-Executiva, relativa ao arquivamento do processo em espécie.

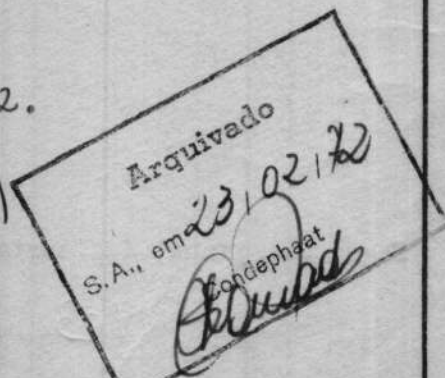
S.E., em 22/março/1972.-

Solange Torres
SOLANGE TORRES
Assessora

À Seção de Administração
para arquivar.

S.E., em 22/03/1972.

Ruy de Azevedo Marques
Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob N.º 162
fôlha _____ de informação
e 163 em 17 de 06 de 19 94
no. A



Do

Número

25.428

Ano

71

Rubrica

A Direção Técnica,

Durante a elaboração do Guia do patrimônio Cultural Paulista verificamos encontrarem-se muitos dos processos de tombamento sem a documentação mínima necessária para a identificação dos bens tombados, motivo pelo qual tomamos a iniciativa de introduzir nos respectivos processos as fotos conseguidas para a referida publicação.

Assim, encaminhamos as fotos relativas ao bem tombado

Igreja de São Gonçalo - São Paulo.

para serem anexadas ao processo de tombamento nº 25.428, 71

que se encontra no Centro de Documentação deste órgão.

STCR, 19 de maio de 1994.

Atm. José Martins
Hist. João R de.



Do

Número

Ano

Rubrica

25428

71

Igreja de São Gonçalo



1



2

FOTOS 1 e 2: TERRA EPITÁCIO
JAN 120/94



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

CERTIDÃO N.º: 0014

Nos termos do Provimento n.º 7/84, de 09/03/84, da Corregedoria Geral da Justiça, CERTIFICO, para os devidos fins, que o Senhor Secretário de Estado da Cultura, em consonância com o decidido pelo Egrégio Colegiado em sua Sessão Ordinária de 18/08/71, baixou a Resolução de 20/09/71, pela qual foi tombado o imóvel denominado IGREJA SÃO GONÇALO localizada na Praça João Mendes, nesta Capital, estando o mesmo devidamente inscrito no Livro de Tombo n.º 58, conforme dispõe o Artigo 139, do Decreto Estadual n.º 13.426, de 16/03/79.

São Paulo, 15 de agosto de 1.995.

Ribeiro de Almeida
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

Presidente

Doc. 25.428/71

8.º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Av. Paulista, 1499 - Cj. 52 - Fone: 289 6449

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGIS-

TRADO EM MICROFILME GOB.N.º 38394

São Paulo,

~~30 OUT 95~~

Geraldo José Filhzi Cunha - Oficial

Escreventes Autorizadas:

Darcy Alves da Silva Cunha - Cristiane Assunção Duarte

Total pago

Esse valor inclui 27% devidos ao Estado, 20% devidos ao IPI

SELOS E TAXAS RECOLHIDO POR VERBA

(Isento de Emols. Custas e Contribuições,
Art. 2º, Lei Est. 4.476 de 20/12/84.)

165
m

São Paulo, 24 de Novembro de 1999.

AO

CONDEPHAT

Rua Mauá, 51
São Paulo/SP

CONDEPHAT
Em 08 / 02 / 2000
Recebido por: [assinatura]
Horas: 15:50h


Ref.: *IGREJA SÃO CONÇALO*
Rua Dr. Rodrigues Silva, 65
Liberdade - São Paulo/SP

Prezados Senhores,

Vimos pôr meio desta solicitar á V.S.as., uma cópia da Resolução do dia 20/09/71, publicada em DOM em 24/SET/71, processo nº 25.428/71, referente ao tombamento do imóvel acima citado. Tendo em vista a necessidade deste documento e não termos nenhuma cópia em nosso poder.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente


Pe. MANUEL MADRUGA SAMANIEGO
RG: M 92101- SSP/SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-000
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955



SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

166
~

Ofício GP-165/00

São Paulo, 15 de Fevereiro de 2000.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, encaminhamos anexo cópia da Resolução de 20.09.71, publicada no DOE de 24.09.71, que tombou a Igreja de São Gonçalo, situada na Rua Dr. Rodrigues Silva nº 65, nesta Capital.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Pe. MANUEL MADRUGA SAMANIEGO
Rua Dr. Rodrigues Silva nº 65
CAPITAL

/emws.-